SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3014

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 118/2021 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 118/2021
Contrato Administrativo nº. 151/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para prestação de serviço de "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da expedição da ordem de serviços.
Embasamento Legal: Artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:80D5E7E4

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2021

Contrato Administrativo nº. 131/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-VIS.
Valor Estimado: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de agosto a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2A72F72F

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021

Contrato Administrativo nº. 132/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.993/0001-34.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-HOSP.
Valor Estimado: R$ 25.460,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 06 de abril a 30 de novembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EF3EF091

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 151/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração, de FRANCISCO DE ARAUJO e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1º – Exonerar, FRANCISCO DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 837.XXX.XXX-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 83XX26 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NIVEL III,** nomeado através da portaria nº 133/2020. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a quinze de julho de dois mil e vinte e um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E484856D

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 152/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de HELDER FEITOSA REIS e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento do servidor Francisco de Araújo.

Resolve:

Art. 1o Nomear **HELDER FEITOSA REIS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 386.XXX.XXX-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 35XX17 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NIVEL III,** junto a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dezesseis de julho de dois mil e vinte um.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BC5373D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.243/2021

Decreto n° 10.243/2021 De, 19 de Julho de 2021.

"Cria e Nomeia a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, e dá outras providência.".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Cria e nomeia a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO.
Parágrafo Único: Comissão terá como objetivo a ampliação da regularização e titulação nos projetos de reforma agrafia do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do Incra passiveis de regularização fundiária.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO;
ODAIR CALDEIRA DOS SANTOS;
GEVERSON ADRIANO VIEIRA GOMES;
CLAUDOMIRO GOMES DOS SANTOS;
DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ;
WALMIR ETORI RODRIGUES.

Art. 3º - Aos membros integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade e os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, durante o expediente do Ente Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BDBF8557

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº96/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº96/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº655/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.148 de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão **Eletrônico com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,** Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA** CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**,
Valor orçado desta licitação R$99.750,00.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 05/08/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 22 de Julho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F0BD3CEA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.244/2021 DE, 19 DE JULHO DE 2021.

Decreto n° 10.244/2021 De, 19 de Julho de 2021.

"Nomeia a Comissão Julgadora do Chamamento Público 001/2021".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - Nomeia a Comissão Julgadora do Chamamento Público 001/2021, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de todos os débitos devidos à Municipalidade e SAAE

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

ÉLIO DE OLIVEIRA – Presidente
DIANA DARC MICHEILI DA SILVA – Secretária
CELIA FERRARI BUENO – Membro

Art. 3º - Aos membros integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade e os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, durante o expediente do Ente Municipal.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos dezenove dias do mês de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7CEC4314

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE**, e o **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO DO Município de Alta Floresta Doeste** - Estado de Rondônia, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará chamamento público para credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação das impostos, taxas, multas e outros devidos à Municipalidade e SAAE, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO, Lei n.º. 8.666/93 e princípios gerais da administração pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Início em 29/07/2021.

I – DO OBJETO
1.1 - Este Regulamento tem por objeto credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de todos os créditos devidos à Municipalidade e SAAE, em padrão FEBRABAN – segmento 7, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondente bancários, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, rede lotérica e afins, dentro das normas aplicáveis à espécie.
1.1.1 – A modalidade cartão de crédito não faz parte do presente edital de chamamento.

II. DO PREÇO

2.1. O Município e o SAAE pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços descritos neste edital os seguintes valores:

TABELA DE PREÇOS PARA ARRECADAÇÃO (DATA-BASE JULHO DE 2021)	
R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)	por documento recebido (independente da modalidade de recebimento);

III - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que preencham os requisitos exigidos neste Edital.
3.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:
3.2.1 – Instituições financeiras que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
3.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.
3.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja válido o presente Edital de Credenciamento.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE
4.1 - Os interessados deverão protocolar o requerimento e documentos, por via postal ou protocolo na sede do Poder Executivo, sito a Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste/Ro, no horário de expediente das 7:30h às 13:30 horas, a partir do dia 29 de Julho de 2021, em envelope conforme modelo:
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE (NOME)
ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ENVELOPE– DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

V – DO PROCESSAMENTO
5.1 - As Instituições Financeiras interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento e demais documentos exigidos neste edital, por via postal ou protocolo na sede do Poder Executivo, sito a Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste/Ro, no horário de expediente das 7:30h às 13:30 horas, a partir do dia 29 de Julho de 2021
5.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por processo de autenticação, podendo, inclusive, ser autenticados por servidor da Prefeitura.
5.2 - Os documentos recebidos serão analisados pela SEMAF e autuados no processo administrativo pertinente.
5.3 - A SEMAF verificará o atendimento ou não das exigências previstas neste edital, sendo declaradas aptas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências e inaptas as pessoas jurídicas que deixarem de atender alguma das exigências.
5.4 - O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.
5.5 - Após a publicação do resultado, o processo será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para decisão quanto à homologação do credenciamento.
5.6 - Homologado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada será convocada para a assinatura do contrato.
5.7- As Instituições Financeiras poderão recorrer das deliberações, conforme prazo e processamento previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

VI – DA HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou acompanhada da Ata da Assembleia da última eleição da Diretoria;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
c) Comprovação de autorização pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS).**

6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA
6.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
6.4.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).
6.4.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo IV).
6.4.3 – Declaração, sob as penas de lei, de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial (anexo V)
6.4.4 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo VI).
6.4.4.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá ser comunicado imediatamente a Prefeitura do Município de Alta Floresta D´Oeste .

VII – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
7.1 - O interessado deverá apresentar o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO conforme anexo II, acompanhado dos documentos de habilitação mencionados na cláusula V.
7.1.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.
7.1.2 – Junto à solicitação de credenciamento o interessado deverá anexar documento informando os canais de atendimento que disponibilizará para recolhimento das multas de trânsito.

VIII - DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS
8.1 Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, pela SEMAF, contados da data de apresentação.
8.2. O resultado será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

IX - DO PRAZO RECURSAL
9.1. A entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso.

X - DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. A homologação será apreciada pela autoridade máxima do Município.

XI – DO PRAZO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS DECORRENTES
11.1 - O credenciado será convocado para contratação, com prazo de dois dias úteis para atendimento, nos termos da Minuta de Contrato (anexo VII).
11.1.1 - Deverão, por ocasião da convocação, ser apresentadas:
a) Procuração, se for o caso;
b) Atualização, se for o caso, das certidões de FGTS e Tributos Federais/INSS;
c) Indicação da conta corrente para crédito das tarifas relacionadas à prestação dos serviços.
11.2 - A contratação decorrente do credenciamento será vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.
11.3 - O presente edital de chamada pública permanecerá aberto por tempo indeterminado.
11.3.1 – Enquanto válido, a qualquer tempo, prestadores poderão ser credenciados.

XII – DAS PENALIDADES
12.1 – A instituição financeira credenciada estará sujeita a sanções administrativas, na hipótese de descumprimento do contrato, apurado em regular procedimento, que assegure contraditório e ampla defesa, de acordo com a gravidade da infração, consistentes em: (i) advertência; (ii) multa, (iii) impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos; e, (iiii) declaração de inidoneidade.
12.1.1 - A multa, em valor equivalente a 5% do valor da arrecadação do último dia repassado, será cabível em caso de não cumprimento das obrigações contratadas, sendo que a reincidência na mesma falta acarretará multa em dobro.
12.1.2 - As multas aplicadas serão cobradas administrativa ou judicialmente;
12.1.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis.

XIII – HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
13.1 - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, dentro das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, desde que garantido contraditório e ampla defesa.
13.2 - O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado pelo credenciado, desde que mediante manifestação formal, protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

XIV – POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO
14.1 - Qualquer cidadão, ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.
14.2 - Qualquer denúncia, dúvidas e/ou reclamações poderão ser efetuadas à Prefeitura, ou por meio da Ouvidoria.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato. Em consequência, a Instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
15.2 – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
15.3 – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
15.4. – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.
15.5 – Maiores informações e/ou esclarecimentos referentes ao presente credenciamento serão analisados pela SEMAF, sito a Av. Brasil, 3044, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste/Ro, no horário de expediente das 7:30h às 13:30 horas, a partir da publicação do presente chamamento.
15.6 – A qualquer momento a SEMAF poderá realizar diligência para dirimir questões relacionadas à documentação apresentada.

15.7 – O presente edital estará disponível a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

XVI – ANEXOS
16.1 – Integram este Edital os seguintes anexos:
16.1.1 – Termo de Referência (Anexo I)
16.1.2 - Modelo de requerimento (Anexo II)
16.1.2 – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III)
16.1.3- Modelo de declaração de que cumprimento das disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
16.1.3 - Modelo de declaração de pleno uso e gozo de atividades (Anexo V)
16.1.4 – Modelo de declaração de endereço eletrônico (Anexo VI)
16.1.5 – Modelo de contrato (Anexo VII)

Alta Floresta D´Oeste, 20 de junho de 2021.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 - O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de arrecadação de todos os débitos devidos à Municipalidade e SAAE, em padrão FEBRABAN - segmento 7, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondente bancários, caixas eletrônicos, autoatendimento, internet, rede lotérica e afins, dentro das normas aplicáveis à espécie.

2 – DA JUSTIFICATIVA:
2.1 - O presente processo de chamamento público, com a possibilidade de credenciamento de todos os interessados aptos à prestação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, atende ao interesse público na medida em que amplia a rede arrecadadora, conferindo maior qualidade ao serviço e conforto ao contribuinte/usuário, ao viabilizar o pagamento da multa a qualquer momento e na instituição financeira de sua preferência.

3 – DOS PRAZOS:
3.1 - O prazo para inscrição dos interessados no credenciamento terá início em 29 de julho de 2021, permanecendo aberto por tempo indeterminado.
3.2 - Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
4.1 – Poderão participar deste Credenciamento todas as instituições financeiras que preencham os requisitos exigidos neste Edital.
4.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:
4.2.1 – Instituições financeiras que estejam sob intervenção ou liquidação extrajudicial, na forma da Lei nº 6024 de 13 de março de 1974;
4.2.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo.

5 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
5.1 – Os serviços deverão ser prestados com boa técnica, dentro das normas aplicáveis, com observância das diretrizes do Banco Central e dos padrões FEBRABAM.
5.2 – Sem prejuízo do que consta da cláusula 5.1, a contratada deverá:
I – Manter a SEMAF e SAAE informada e atualizada acerca dos canais de atendimento disponibilizados e comunicar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
II – Enviar ao Município e SAAE, até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1), de forma online, arquivo digital com total das transações do dia, para efeito de baixas, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
III – Repassar o produto da arrecadação até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1);
IV – Disponibilizar relatórios, em site, meios físicos ou e-mail, acerca dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de atendimento e o período;
V – Em caso de incorreção de quaisquer dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição;
VI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VII – Manter os arquivos e as informações relativas aos documentos arrecadados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação;
VIII – Por um período de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação, prestar informações gerais e concernentes aos recebimentos ou eventual cancelamento, bem como certificar a legitimidade da autenticação em comprovante de pagamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Prefeitura;
IX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações;
X – Disponibilizar uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. A instituição financeira poderá fornecer software de sua propriedade para esta municipalidade, sem custos, o qual deverá ser instalado nos microcomputadores da SEMAF e SAAE;
XI – Responder pelos atos praticados por seus correspondentes bancários, responsabilizando-se por todas as informações e esclarecimentos sobre a arrecadação e pagamento, prazos e demais condições previstas neste edital.
XII – Respeitar os valores máximos prefixados.
5.3 – É vedado à Instituição Financeira:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município e SAAE;
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município e SAAE;
III – cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
5.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:
I - enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição não for recebido pelo Município e SAAE;
II - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
5.5. São obrigações do Município:
I – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
II – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
III – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
IV – Entregar ao credenciado:
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

6 – DOS PREÇOS:
6.1 – O Município pagará às instituições credenciadas pela prestação dos serviços descritos neste edital os seguintes valores:

TABELA DE PREÇOS PARA ARRECADAÇÃO (DATA-BASE julho de 2021)	
R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos)	por documento recebido (qualquer que seja a modalidade);

6.2 – A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo(s) canal(is) de atendimento de seu interesse, desde que observe a tabela de preços vigente para os serviços de arrecadação e as demais condições de prestação previstas neste edital de chamamento público e minuta de contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Para fins de pagamento do valor estipulado no item 6, a contratada apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, mediante protocolo físico ou e-mail, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de pagamento, período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

7.2 - A contratante, por meio do fiscal do contrato, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e conferência, com rejeição ou aprovação do documento apresentado.

7.2.1 - A rejeição deverá ser expressamente motivada, sendo cabível em caso de divergências entre quantidades e/ou valores informados pelo credenciado.

7.2.2 - Em caso de rejeição, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da documentação e, a Prefeitura e SAAE, 02 (dois) dias úteis para reapreciação.

7.3 - Após a aprovação, o pagamento será creditado pela Prefeitura em favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, em conta por ela indicada e de sua titularidade.

7.4 - As despesas oriundas da contratação serão suportadas pela dotação do orçamento vigente.

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de instituições financeiras, com base nas justificativas apresentadas no chamamento publico 001/2021, divulgado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste, objetivando a prestação de serviços bancários de arrecadação.

Declaro para todos os fins de direito, conhecer todas as cláusulas e condições do edital.

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
CEP:
Cidade:
Estado:

Profissional Responsável
Nome:
RG:
CPF:

_____
Assinatura do Profissional ou do
Responsável Legal pela Empresa Proponente

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF: _____representante legal da firma ....., CNPJ_____ interessada em participar do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE , DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.4.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma _____para licitar ou contratar com a Administração.

..... , ... de ..... de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

..... , ... de ..... de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Eu, ...(nome)....., representante legal da instituição financeira ....., interessada em participar do Chamamento Público nº 01/2021, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE , DECLARO, nos termos do subitem 6.4.3., e sob as penas da Lei, que esta instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial.

..... , ... de ..... de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.4.4 do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021,** que a empresa,....., CNPJ nº..... possui

o e-mail ....., onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de Alta Floresta D´Oeste /Ro o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., ... de .....de 2021.

_____
Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I
1.1 Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:
Como CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE / SAAE
Como CONTRATADA: _____

CLÁUSULA II – DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto o credenciamento, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93, de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação da Municipalidade, em conformidade com os preços, prazos e procedimentos descritos no edital do Chamamento nº 01/2021 e demais condições estabelecidas neste contrato.
2.2 - A prestação dos serviços referidos nesta cláusula compreende todos os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 – Os serviços deverão ser prestados com boa técnica, dentro das normas aplicáveis, com observância das diretrizes do Banco Central e dos padrões FEBRABAM, bem como com exato cumprimento das condições e prazos estabelecidos nas normas de trânsito aplicáveis à prestação.
3.2 – Sem prejuízo do que consta da cláusula 3.1, a contratada deverá:
I – Manter a SEMAF / SAAE informado e atualizado acerca dos canais de atendimento disponibilizados e comunicar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;
II – Enviar ao Município, até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1), de forma online, arquivo digital com total das transações do dia, para efeito de baixas de multas, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
III – Repassar o produto da arrecadação até as 13 horas do primeiro dia útil subsequente ao da data de arrecadação (D+1).
IV – Disponibilizar relatórios, em site, meios físicos ou e-mail, acerca dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de atendimento e o período;
V – Em caso de incorreção de quaisquer dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição;
VI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
VII – Manter os arquivos e as informações relativas aos documentos arrecadados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação;
VIII – Por um período de 05 (cinco) anos, contados da data de arrecadação, prestar informações gerais e concernentes aos recebimentos ou eventual cancelamento, bem como certificar a legitimidade da autenticação em comprovante de pagamento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação da Prefeitura/SAAE;
IX – Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações;
X – Disponibilizar uma interface, através de um portal web, sistema desktop, entre outros similares, onde seja possível o download diário do arquivo contendo os registros de pagamento do dia anterior. A instituição financeira poderá fornecer software de sua propriedade para esta municipalidade, sem custos, o qual deverá ser instalado nos microcomputadores da SEMAF / SAAE;
XI – Responder pelos atos praticados por seus correspondentes bancários, responsabilizando-se por todas as informações e esclarecimentos sobre a arrecadação e pagamento, prazos e demais condições previstas neste edital.
XII – Respeitar os valores máximos prefixados.
5.3 – É vedado à Instituição Financeira:
I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município /SAAE;
II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município / SAAE;
III – cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
5.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:
I - enquanto o arquivo das transações remetido pela instituição não for recebido pelo Município;
II - quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
5.5. São obrigações do Município:
I – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
II – estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
III – colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
IV – Entregar ao credenciado:
a) Recibo do arquivo enviado;
b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4.1 - O Município pagará à contratada pela prestação dos serviços objeto do contrato o valor tabelado no edital de credenciamento, que integra o presente contrato, e perfaz, nesta data, a quantia de R$.... por documento arrecadado (independente da modalidade de recebimento).
4.2. – Os preços contratados poderão ser reajustados pela Administração, desde que observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data-base da tabela do credenciamento ou de seu último reajuste, e dentro do limite da variação do IPCAE/IBGE havida no período, com registro por simples apostila nos autos da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Para fins de pagamento, a contratada apresentará, no mês subsequente ao da arrecadação, mediante protocolo físico ou e-mail, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade de documentos arrecadados, o canal de pagamento, período e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

5.2 - A contratante, por meio do fiscal do contrato/SEMAF / SAAE, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e conferência, com rejeição ou aprovação do documento apresentado.
5.2.1 - A rejeição deverá ser expressamente motivada, sendo cabível em caso de divergências entre quantidades e/ou valores informados pelo credenciado.
5.2.2 - Em caso de rejeição, a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da documentação e, a Prefeitura / saae, 02 (dois) dias úteis para reapreciação.
5.3 - Após a aprovação, o pagamento será creditado pela Prefeitura em favor da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, em conta por ela indicada e de sua titularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 - O presente contrato tem vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1 - Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
7.2 - Aplica-se a este Contrato as normas pertinentes ao sistema financeiro e ao sistema de trânsito.
7.3 - A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração contidas nos artigos 58 e 65 da Lei nº8.666/93 legal (cláusulas exorbitantes do contrato administrativo) e a possibilidade de rescisão administrativa deste ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RESCISÃO
8.1 – A instituição financeira credenciada estará sujeito a sanções administrativas, na hipótese de descumprimento do contrato, apurado em regular procedimento, que assegure contraditório e ampla defesa, de acordo com a gravidade da infração, consistentes em: (i) advertência; (ii) multa, (iii) impedimento de licitar e contratar com o Município por até 02 (dois) anos; e, (iiii) declaração de inidoneidade.
8.1.1 - A multa, em valor equivalente a 5% do valor da arrecadação do último dia repassado, será cabível em caso de não cumprimento das obrigações contratadas, sendo que a reincidência na mesma falta acarretará multa em dobro.
8.1.2 - As multas aplicadas serão cobradas administrativa ou judicialmente;
8.1.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis.
8.2 - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, dentro das hipóteses previstas na Lei, desde que garantido contraditório e ampla defesa.
8.3 - O Contrato de Credenciamento poderá ser denunciado pelo credenciado, desde que mediante manifestação formal, protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe é proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato. Em consequência, a Instituição se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.
9.2 – A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes, correspondentes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente contrato que venham em prejuízo dos interesses do Município.
9.3. – O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
9.4. – Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.
9.5 - O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e vincula-se ao Chamamento Público nº 01/2021, realizado nos autos do processo administrativo nº ....., cujos atos receberam a mais ampla publicidade, e do qual a ora Contratada se saiu credenciada, conforme publicação realizada no dia ..... de ..... de ..... da Imprensa Oficial do Município de Alta Floresta D´Oeste .

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D´Oeste , para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Alta Floresta D´Oeste , .. de ..... de 2021.

Pela contratada

Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste

Pela contratada

TESTEMUNHA

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.Alta Floresta D´Oeste.ro.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao **Chamamento Público nº 01/2021 Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras, para prestação de serviços bancários de arrecadação de dividas devidas à Municipalidade.

Nome da Empresa
CNPJ Nº
Endereço
Bairro Cidade
Telefone
E-mail
Contato

A Prefeitura de Alta Floresta D´Oeste não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1BF1155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2021.
PROCESSO Nº 632/SAAE/2021

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para, Contratação de, **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO SOBRE O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021**, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a despesa com **O CURSO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021,** que visa orientar e instruir o servidor nas suas ações no Trabalho desenvolvido, visando dar legalidade e transparência.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **M. K. CURSOS E TREINAMNETOS CNPJ: 22.755.309/0001-24.**

DO VALOR
O valor é de **R$ 1.090,00 (Um mil e noventa reais)**

DA BASE LEGAL
Art. 25 Da lei 8.666 inciso II É dispensável a Licitação - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Julho 2021.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:760823AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/GP, DE 22 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº. 259/GP, de 22 de Julho de 2021.

"NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DO VEICULO TIPO VAN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento do Veiculo tipo Van da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, conforme Oficio nº 082/SEMFAP/2021.

- Larissa Hellen Ramos Fortunato CPF 947.714.302-25
- Dizan Gomes Freire- CPF 720.604.922-20
- Brenno Ariel Benicio Trindade– CPF 006.882.352-55

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:28471B89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/GP DE 22 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 258/GP de 22 de Julho de 2021.

"NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO MARIETE DOS SANTOS SOUSA E LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a
Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **MARIETE DOS SANTOS SOUSA,** inscrita no CPF nº 953.434.312-91 como **GESTORA DE CONTRATO** e **LARISSA HELLEN RAMOS FORTUNATO** inscrita no CPF nº 947.714.302-25, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 018/ASJUR/2021, que trata sobre a Aquisição de um Veículo Tipo Van – Processo 347/2021/SEMFAP em favor da Empresa **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 37.532.344/0001-51, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A53A3977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 303 DE 21 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR COORDENADOR DE VIGILÂNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, o Sr. **MATEUS RENAN SANGALLI GOMES** inscrito no CPF/MF sob o número 036.090.672-92, para o cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial Portaria nº 229/2021.**

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:04380362

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 306 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1057/2012 de 17 de Agosto de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da **Licença Prêmio em gozo** ao **Sr. WALMIR ROSA DE OLIVEIRA** ocupando o cargo de Vigia, inscrita no CPF sob o **626.450.992-20**, nos meses de Agosto, Setembro e Outubro de 2021, iniciando em 01/08/2021, referente ao **1º período (2007/2012)** de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao primeiro período aquisitivo compreendido entre 10/08/2007 a 05/09/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39C1D8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 304 DE 21 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 14955
EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3248

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

EDSON LUIZ CERQUEIRA FILHO
Membro - Matrícula nº 3280

REINALDO GRETZLER
Membro – Matrícula nº 3368

WILLIAM RAMOS DE SOUZA
Presidente - Matrícula nº 3278

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 124/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:179C9CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 305 DE 21 DE JULHO DE 2021

"EXONERAR COORDENADORA PEDAGÓGICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 860.539.812-49, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 217/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C0992B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE 047/SEMOSP/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **047/2021**
PROCESSO Nº 1-196/SEMOSP/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-196/2021, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO – TIPO FERRAMENTAS E MATEIRAIS DE CONSTRUÇÃO,**para atender as necessidades da SEMOSP, na manutenção/limpezae readequações de espaços públicos na área urbana e rural de Alto Paraíso por um período de 12 (doze) meses" em favor das empresas: **MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 30.662.520/0001-20,** no valor total de **R$ 43.041,18 (Quarenta e três mil, quarenta e um reais e dezoito centavos), GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI - 63.615.058/0001-60, no valor de 41.720,71 (Quarenta e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e um centavos), Total Geral R$ 84.761,89(Oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) .**

Alto Paraíso, 22 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:583A7321

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 355/2021

PORTARIA Nº 355/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 22 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 990-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2003/2008, no período de 01/08/2021 à 29/10/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:598D6C39

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 356/2021

PORTARIA Nº 356/DRH/2021
Alvorada do Oeste – RO de 22 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 991-1-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 12 (doze) meses, referente ao 3º;4º; 5º e 6º(primeiro à sexto) quinquênio, sendo: 1999/2004; 2004/2009; 2009/2014 e 2014/2019, no período de 01/08/2021 à 31/07/2022, tendo em vista a servidora está em tramite para aposentadoria, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao servidor (a) MARIA APARECIDA DE FREITAS**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/1989, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BC7152C4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1092-1/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 1092-1/2021)

Nos termos do disposto no Artigo 24, Inciso X, Art. 26 inciso II e III da Lei n°8.666/93, e suas alterações posteriores, fica **RATIFICADA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, consoante a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo n° 1092-1/2021, estando assim, justificada suficientemente pela Secretário da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Senhor **Evandro Carneiro**, para Contratação Direta de locação de Imóvel destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias que se dará a favor da Locatária Senhora DANIELA DE PAULA ELIAS BONOMO, inscrita no CPF sob nº 001.585.112-55 e RG 1275813-SESDC/RO, Imóvel em Alvenaria medido aproximadamente 433,67m², onde o mesmo está localizado no lote urbano nº 15 (quinze), Quadra 31 (trinta e um), Setor 03 (três), sito a Avenida Marechal Rondon, nº 4665, Bairro Centro, neste Município de Alvorada d'Oeste/RO, no valor total de **R$ 14.310,00 (quatorze mil e trezentos e dez reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, conforme justificativa, Projeto Básico, proposta de preços e demais documentos inclusos nos autos.

Alvorada d'Oeste/RO, 22 de julho de 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B9BA0429

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0016/2021 PE 0015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO **0015/2021**
PROCESSO **0060/2021**

ATA **0016/2021**

Aos vinte dias do mês de julho 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.ª**. Renato Garcia** e as **Empresas** Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:
A.**R. FARONI EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 20.399.802/0001-23**, neste ato representada por **ANGELO ROBERTO FARONI** e CPF n.º862.091.407-34 e Registro Geral n°. 660.700 SSP/ES sito o Endereço Rua Jandaia, 1708 cidade de Ariquemes – Estado RO – telefone para contato: (69) 9882 9799 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com .
Valor: **R$ 234.371,99 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)**

ECOLIN EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 17.221.558/0001-08**, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES** e CPF n.º 981.741.777-87e Registro Geral n°. 928096 SSP/RO sito o Endereço Rua dos suruis, 194, cidade de Ji-Paraná – Estado RO– telefone para contato: (69) 99975 8981 e e-mail: ecolin.ro@gmail.com
Valor : R$ 5.968,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0060/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **PRODUTOS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 20 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:804BB7FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA Nº 19/2021

Portaria nº 19/2021, de 21 de julho de 2021.

NOMEIA: Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA,Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021, e considerando Memorando Interno 285/SEMDES/PMA, datado de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos;
Presidente: Cindiany da Luz Bernardi, Matricula n ° 13135-2
Membro: Edi Rosauro Tavares Lima, Matricula n ° 13138-2
Membro: Marcio Jose do Nascimento, Matricula n ° 13363-2
Membro: Lucas Leoni Santiago Costa, Matricula n ° 13176
Membro: Adriana da Costa Vergilato, Matricula n ° 86479-1
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário da Portaria SEMDES n°9/2021, de 31 de maio de 2021,publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO, do dia 02 de junho de 2021.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:D2D384C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.754, DE 21 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 12.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, REAJUSTANDO AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 17.754, DE 21 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 12.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2017, REAJUSTANDO AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTO-TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como art. 63 da Lei Municipal n° 1.409, de 14 de julho de 2008;
DECRETA:
Art. 1°Altera a redação do art. 1° do Decreto Municipal n° 12.775, de 26 de janeiro de 2017, conforme o disposto a seguir.
Art. 1°.....
I - R$ 6,00 (seis reais) no perímetro urbano de Ariquemes, com distância de até 5 km (cinco quilômetros).
II - R$ 7,00 (sete reais) quando o serviço for solicitado através do aplicativo ou da central telefônica da Associação de moto-taxistas de Ariquemes e/ou domingos e feriados.
§ 1° Quando o serviço exceder a distância de 5 km (cinco quilômetros), será acrescido R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cada quilômetro percorrido, não podendo exceder o valor de R$ 8,00 (oito reais);
§ 2° O valor da tarifa prevista no "caput" deste artigo, será acrescido de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por quilômetro percorrido, quando o percurso se der fora do perímetro urbano;
§ 3° A cada parada, a pedido do passageiro, caracterizará uma corrida a mais no valor do serviço;
§ 4° A cada 10 (dez) minutos de espera, a pedido do passageiro, caracteriza uma corrida a mais no valor do serviço.
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 16:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**443748**e o código verificador**9F367E08**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/07/2021 15:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:855299A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6.916/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de bolsa de ostomia, bolsa de urostomia, cateteter poliuretano, cinto para adaptação de bolsa de ostomia, dispositivo de incontinência uninária, gel lubrificante, meias elásticas, protetor para a pele em pasta e sonda uretral, para atender pacientes oriundos de mandados judiciais no Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 28.851,33
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 086/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/07/2021 até às 09h00min do dia 05/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Julho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:379F9C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6191/SEMOSP/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais elétricos**, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.004.136,19.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 81/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/07/2021 até às 09h00min do dia 09/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do**

dia 09/08/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 22 de julho de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:7802F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 066/SML/2021 PROC. N.º 4566/FUNCET/2021

A Prefeita do Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º066/SML/2021,referente ao Processo Administrativo n.º 4566/FUNCET/2021, cujo objeto é:Aquisição de Materiais Permanentes, tipo: Equipamento de som, Kit Treliça, Pipoqueira, Máquina de algodão doce e outros, com a finalidade de atender Emenda Parlamentar do Vereador Rafael Bento Pereira, projeto Cinema na Praça, atendendo assim às necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo FUNCET do município de Ariquemes. Em favor dasempresas:**LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA**- CNPJ: 10.793.812/0001-95, com o valor total da empresa de**R$12.591,00**(doze mil quinhentos e noventa e um reais),**AIALA EVENTOS EIRELI**- CNPJ: 10.862.668/0001-00, com o valor total da empresa de**R$7.370,00**(sete mil trezentos e setenta reais),**L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS**- CNPJ: 19.107.856/0001-99, com o valor total da empresa de**R$**4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI**- CNPJ: 22.025.872/0001-47, com o valor total da empresa de**R$4.377,93**(quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos),**VANESSA DE FREITAS CARVALHO 02276983124**- CNPJ: 26.865.339/0001-44, com o valor total da empresa de**R$1.249,48**(um mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos),**RALSON M. LIMA EIRELI**- CNPJ: 33.146.225/0001-00, com o valor total da empresa de**R$3.388,00**(três mil e trezentos e oitenta e oito reais), **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**- CNPJ: 35.316.374/0001-03, com o valor total da empresa de**R$4.398,00**(quatro mil e trezentos e noventa e oito reais),**L2A UNIAO LTDA**- CNPJ: 36.232.725/0001-52, com o valor total da empresa de**R$9.924,39** (nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)e **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ: 41.947.390/0001-99, com o valor total da empresa de**R$3.289,60**(três mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),ficando o processo homologado com o valor total de**R$50.988,40 (cinquenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Ariquemes/RO, 22de julhode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:8C5D161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12607/2021/SEMFAZ

A Prefeitado Município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparada no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IVda Lei n. 8.666/93,artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº029/2021/CPL/SML/PMA,(ID 441719)e Parecer nº510/PGM/2021,(ID 446259), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº12607/2021/SEMFAZ, cujo objeto é a:Contratação através de INEXIGIBILIDADE,visando à inscriçãode servidores da Prefeitura no CURSO:TREINAMENTO: ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E A CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOPE e SIGPC).Em favor da empresa: **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL**-INCAP,CNPJ:08.571.023/0001-68, com valor total da empresa de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Ariquemes/RO,22 dejulho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2381D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 144/2021

Processo nº 3059/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 05.659.230/001-80
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:**R$ 34.326,16 (trinta e quatro mil reais e trezentos e vinte e seis e dezesseis centavos)**,conforme Notas de Empenho nº 2095 e 2096.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL DO CONTRATO: ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:11BE0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 145/2021

Processo nº 3059/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELLI ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:**R$ 94.510,68 (Noventa e quatro mil reais e quinhentos e dez e sessenta e oito centavos)**,conforme Notas de Empenho nº2091 e 2092.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL DO CONTRATO: ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES.

Ariquemes/RO, 21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:576C956E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 146/2021

Processo nº 3059/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AR FARONI EIRELLI ME - CNPJ: 20.399.802/0001-23
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Ariquemes
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:**R$ 82.347,52 (oitenta e dois mil reais e trezentos e quarenta e sete e cinquenta e dois centavos)**,conforme Notas de Empenho nº2093 e 2094.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FISCAL DO CONTRATO: ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:72509443

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N. 169/2021

Processo nº 10178/2021

PARTES:
1) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU
2)JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ:CNPJ 38.460.625/0001-09
OBJETO:Aquisição do medicamento ENOXAPARINA 40 MG SOL. INJ. SUBCUTANEA SERINGA PREENCHIDA 0,4 ML, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU em relação ao mandado judicial doprocesso nº 7007042-54.2021.8.22.0002, conforme peças técnicas, especificações e condições constantes no processo administrativo nº 10178/2021.
PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR: R$4.828,00(quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10178/2021
FISCAL DO CONTRATO: CLEUZE FÁTIMADESOUZA SILVA, matrícula nº 35092

Ariquemes/RO,21 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:E56D6566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **02.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **KÁTIA REGINA BARROS DE SOUZA**.
Diante dos fatos assim deliberados

Buritis/RO, 22 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1F7060D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **02.08.2021** para apresentação de conclusão e outras providências de processo administrativo disciplinar, o qual apura fatos relacionados à conduta da servidora **LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA**.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:56AEFF88

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856-2017

Processo nº 1-856/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02/08/2021** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 22 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F8919FAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-985/2017

Processo nº 1-985/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **02.08.2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Administrativas, sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 22 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:75BCAEED

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1713/2020.

PROCESSO: 1-1713/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionado a possível descumprimento de carga horaria.

Buritis/RO, 22 de julho de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionado a possível descumprimento de carga horaria.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:B0316BCA

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1-284/2016.

PROCESSO: 1-1713/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionado a possível descumprimento de carga horaria.

Buritis/RO, 22 de julho de 2021.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Josilene Carlos de Oliveira, Secretária da Comissão e Cleonice Santana, Membro (interino) da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionado a possível descumprimento de carga horaria.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:972EE97D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1216/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Desfibrilador Externo Automático).** Valor prévio total **R$ 51.768,75 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A631A8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1042/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021/CPLMS*, **objeto: Aquisição de Material permanente (tenda piramidal)**, sofreu alteração no Termo de Referência e descrição dos itens. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 06/08/2021 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 22 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:3976966E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1371/2021/SEMAST** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta) simples em carater de urgência e emergência conforme justificativa da secretaria.**
Classifica se a favor de: **N. P. DOS SANTOS FUNERARIA LTDA** CNPJ: 04.440.082/0001-46, no **valor** de **R$ 10.165,00** (dez mil cento e sessenta e cinco reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 22 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:708F462E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019 - REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.029530/2016-13 CONTRATO N.º 015/PMB/2021 / 2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE BURITIS E A(O) DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 08 dias do mês junho 2021, de um lado o PREF MUN DE BURITIS, com sede e foro em BURITIS/RO, localizada à RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.058/0001-44, neste ato representado Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA nomeado por meio de Por eleição direta, portador da Carteira de Identidade n.º 504848, CPF n.º 469.598.582-91, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) Prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.591.459/0001-00, estabelecida à AVENIDAOTAVIANO ALVES DE LIMA, 2600, LIMAO, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Srº. JORGE FERNANDO ZANOTTO, portador(a) da carteira de identidade n.º , expedida pela /, CPF n.º 061.270.708-30, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.029530/2016-13, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 16/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Caminhão Frigorífico em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Caminhão Frigorífico	1	263.502,00	263.502,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato é de R$ 263.502,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e dois reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.1002.2014	02.07.02	4.4.90.52.00	2354	26/05/2021	263.502,00

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região/Quantitativo	**Prazo máximo de entrega (dias)**
Norte	180
Nordeste	160
Centro-Oeste	150
Sudeste	150
Sul	150

Os veículos deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE dentro do prazo definido no item 4.1.

Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas.

A quilometragem indicada no Encarte B.4 do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional seja do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.

Os Caminhões Frigoríficos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Encarte A1 do Anexo III - Minuta de Contrato. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, conforme Encarte A3 - Termo de Recusa do Objeto do Anexo III - Minuta de Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 20 (vinte) dias.

Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pelas partes - Encarte A2 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Para efeitos do descrito no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a proximidade do fim do prazo para recebimento definitivo à CONTRATANTE nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à sua exaustão.

O aceite dos caminhões frigorífico pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos veículos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

CLAÚSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

As listas de verificação devidamente preenchidas, assim como outros documentos comprobatórios de eventuais não conformidades identificadas no produto, poderão ser anexadas ao Modelo de Termo de Recusa do Objeto - Encarte A3, para fins de notificação ao fornecedor para correção e/ou substituição dos produtos defeituosos, na forma prevista no item 4.5.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

Fornecer uma via original assinada deste Contrato à CONTRATADA tão logo esteja assinado pelas partes ou assim que seja providenciada sua publicação na Imprensa Oficial, se for o caso.

Compete à CONTRATADA:

Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

Entregar os Caminhões Frigoríficos no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar na execução do Contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Não mantiver a proposta.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Multas:

multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentro dos limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

A comprovação da entrega se dará por meio do Termo de Recebimento Provisório dos Caminhões Frigoríficos, conforme modelo constante do Encarte A1 do contrato, a ser assinado por representante da CONTRATANTE no momento da entrega.

O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto definitivo do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato conforme item 4.6; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = (TX/100)/365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de

10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-817/PMB/2021
ADESÃO CARONA Nº 003/PMB/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020/FNDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019/FNDE
PROCESO Nº 23034.029530/2016-13/FNDE

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO:DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO

EMPENHO Nº 2354/2021

Ficha: 131
Unidade Orçamentária:12.361.1002.2014.0000
Valor empenhado:R$263.502,00

VALOR UNITÁRIO: R$ 263.502,00
VALOR TOTAL:R$ 263.502,00
PRAZO PARA ENTREGA: ATÉ 180(CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D3EE9334

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 076/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1272/SEMUSA/2021,** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARTE VIDRU'S COMERCIO DE VIDROS LTDA CNPJ 27.838.880/0001-26** a proposta no valor de R$ 1.046,00 (mil e quarenta e seis reais).

Buritis – RO, 21 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4AE874EA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 092/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 647/SEMOSP/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **N. V. VERDE EIRELI CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

• **JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA CNPJ 16.864.240/0001-74** a proposta no valor de R$ 803.880,00 (oitocentos e três mil oitocentos e oitenta reais).

Buritis/RO, 21 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E12A241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.508/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 21 DE JULHO DE 2021.

" Alterar o Decreto 11.501/2021 o qual institui a Comissão responsável pelas execução das ações do Projeto de Regularização Fundiária Rural "Meu Imóvel Legal" e da outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

D E C R E T A
Artigo 1º. Alterar o Decreto 11.501/GAB/PMB/2021:
Onde se lê:

• Nájila Pereira de Souza – matrícula 8289

Leia-se:

• Nájila Pereira de Paula – matrícula 8289

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:100E13BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.509/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 21 DE JULHO DE 2021.

"Nomear o servidor FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA , de acordo com o Teste Seletivo 01/2021 e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear o servidor **FERNANDO JOSÉ FELIX DA SILVA**, do cargo de Motorista 40 horas, de **acordo com o Teste Seletivo 01/2021.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 20 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CA6F3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 11.510/GAB/PMB/2021 BURITIS, 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de membros para composição do CME - Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício 240/SEMECE/21.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação- CME, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-SINDSEMB.

Titular: Maria Aparecida Machado de Almeida Vargas
Suplente: Margareth Maria Rodrigues

II - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Jorge Natalino da Silva
Suplente: Nivaldo de Aguiar Mercenas

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:95FB4B56

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 10928/GAB/PMB/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES, CNPJ: 12.134.949/0001-63**, situada na Rua dos Rubis, 1856, Parque das Gemas, Ariquemes/RO, acerca da execução – **Ampliação de Metas - Construção de Muro na Escola José Américo.**
Em diligência realizada in loco no dia 14/07/2021, essa Comissão verificou que há divergências entre o projeto licitado e a execução da superestrutura do muro. Considerando o CONTRATO N° 018/PMB/2020, conforme alínea "a" da cláusula sétima, é obrigação da contratada "Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente. ", ainda, conforme alínea "m", deverá "Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados."
Diante do exposto, deverá a contratada comparecer junto as dependências desta municipalidade juntamente com o responsável técnico pela execução da obra e de forma simultânea iniciar a imediata adequação da obra ao projeto estrutural, realizando todas as devidas correções das estruturas que encontram- se subdimensionadas, salientamos que o não atendimento desta Notificação implicará em penalidades previstas no contrato, bem como nas legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.
Diante do exposto, fica estabelecido prazo de **24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada inicie as devidas correções**.

Buritis/RO, 14 de julho de 2021.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços.
Decreto nº 11475/2021 de 12 de julho de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*	*JOCILEILA LIMA SANTOS*
Presidente	Membro	Relatora

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:046A35D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 077/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1371/SEMAST/2021,** de acordo com inciso IV, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **N.P. DOS SANTOS FUNERARIA LTDA CNPJ 04.440.082/0001-46 a proposta no valor de R$ 10.165,00 (dez mil cento e sessenta e cinco reais).**

Buritis – RO, 22 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A83B58B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/GAB/PMB/2021 BURITIS, 22 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Delciane Martins Freitas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **012.732.002-41 e RG n. 107.9469 SSP/RO, no cargo de Diretora Executiva de Processamento e Diligências da Ouvidoria, Corregedoria e Atendente do Disque Denúncia SIG e E-SIG (Gabinete/Procuradoria).**

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4ADD489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO,22 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **sem ônus interinamente** a servidora **KASSIA LUCIEME BORGES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 298.130.002-44 no cargo de Coordenadora da Educação Inclusiva –SEMECE.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20F1E4D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 2.797,86** (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 553/2021/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Confecção de Uniformes e Aquisição de EPI.
Início do recebimento das propostas: 03 de Agosto de 2021, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10 de Agosto de 2021, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 13 de Agosto de 2021, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 13 de Agosto de 2021, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 22 de Julho de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. Nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:5CB72620

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2021/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 026/2021-PMC,** adjudicado em 19 de julho de 2021, referente ao Processo Licitatório **nº494/SEMOSP/2021**, que tem por objeto: aquisição de um motobomba a diesel para abastecimento de tanque caminhão pipa visando atender as necessidades da Secretaria de Obras, conforme memorando de solicitação nº180/2021**,** tendo como vencedora a empresa: N.V. VERDE EIRELI inscrita no CNPJ 03.363.727/0001-21

Valor total homologado.....R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:8C5B1F09

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021/PMC

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 027/2021-PMC,** adjudicado em 20 de julho de 2021, referente ao Processo Licitatório **nº412/SEMOSP/2021**, que tem por objeto: aquisição de uma bomba centrifuga tocada a motor elétrico, em atendimento no abastecimento de água do Distrito do Planalto São Luiz, conforme memorando de solicitação nº148/2021/SEMOSO**,** tendo como vencedora a empresa: MBR Comércio de Materiais LTDA EPP inscrita no CNPJ 20.204.978/0001-82

Valor total homologado.....R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:BF06B646

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 577/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº.025/2021

PROCESSO Nº.577/2021

Fundamentado no Art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando contratação da empresa para fornecimento de produtos de limpeza (para lavagem de veículos), assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, de acordo com os pareceres do controle interno e Jurídico desta administração, anexo aos autos.

Favorecido (s): BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 07.405.167/0001-81
Valor Total de: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Projeto Atividade:
2.009 - Quota Salário Educação
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

APARECIDA ALVES ARARUNA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto N.º 006/2021

Cabixi-RO, 22 de Julho de 2021..

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:F929560B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão eletrônico nº 34/2021, realizado no dia 22 de julho de 2021 com finalidade de aquisição de veículo tipo PICKUP, foi declarado DESERTO devido a falta de interessado.

Cacaulândia, 22 de julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5D5AF11B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 02/2021

OBJETO:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individual,** com valor estimado em **R$ 91.346,98 (noventa e um mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da comissão de licitação designado pelo Decreto nº. 4.454/GP/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta**a chamada pública da agricultura familiar, tipo MENOR POR ITEM.Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09h00min do dia 12 de agosto de 2021, horário que será realizado a sessão e realização da ata**A retirada do edital está disponível no site**www.cacaulandia.ro.gov.br**ou na sala da CPLde preferênciade CD, DVD ou Pen drive.

Cacaulândia/RO, 22 de Julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:814E32AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO,** obtidos através do **Pregão eletrônico Nº 32**, processo administrativo 1-294/2021, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação:
Empresas detentoras:
A. R. FARONI EIRELI - valor total R$ 44.953,55 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos); **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA –**valor total R$ 17.453,25 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); **BONIN & BONIN LTDA** valor total R$ 17.869,80 (dezessete mil oitocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais**); INOVACAO EIRELI ME**- VALOR TOTAL R$ 65.739,39 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos); **ECOLIM EIRELI** - valor total R$ 63.461,93 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos); **S. ALMEIDA EIRELI** - valor total R$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA** –valor total R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais).

Cacaulândia, 22 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1FD7ED75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocado, a candidato abaixo relacionado, haja vista, que o mesma foi aprovado no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 22 de Julho de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR 25 HORAS GEOGRAFIA

Nome	Cargo	Lotação
DAVI BRUNO DA SILVA	PROFESSOR 25 HORAS GEOGRAFIA	E.M.E.F VALDIR ALBERTON/E.M.E.B WALDEMIRO DA SILVA MOURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4A376FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4.679/GP/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"EXONERA O Sr. JOSE AQUINO RIBEIRODO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

=========
Art. 1º - Exonera o Senhor **JOSE AQUINO RIBEIRO**, do quadro de servidores da secretaria municipal de Saúde do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de Julho de 2021**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:4670605C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO nº 004/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, através da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA o(a) primeiro(a) comtemplado(a) do imóvel Lote Urbano sob nº 0207, da Quadra 0010, Setor 16, Loteamento São Marcos, para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias, perante a Coordenação de Desenvolvimento Urbano, referente ao.

Cacoal/RO., 22 de Julho de 2021.

MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO
Coordenação de Desenv. Urbano
Portaria 104/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EAB530B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 134/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 4238/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades de servidores, atinentes às irregularidades apresentadas quanto aplicação de Suprimento de Fundos da Secretária Municipal de Educação-Semed, conforme documentos que instruem o processo n. 4238/2021, indicando-se eventuais infrações disciplinares que possam ter sido praticadas, autoria, quantificação de eventual dano, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Maria Do Carmo Moura da Silva, cadastro 211;
Membros: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408; e
Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659;

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de julho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:619DC0F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 07 de junho de 2021, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, os mesmos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, os referidos candidatos ficam automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
01º	ROSANA DE OLIVEIRA NUNES	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
02°	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
03º	ANGELA MARIA MORESQUI DE CARVALHO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 40 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
01º	JANNAINA CALIXTO DE LIMA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
03º	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 22 de Julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D1F52C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 024 DE 22 DE JULHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *DECRETO Nº 184, DE 21 DE JULHO DE 2021*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de **R$ 85.166,99** (oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificação abaixo:

Lê-se e considera:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso no valor de **R$ 85.166,99** (oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificação abaixo:

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:487CE284

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 22 DE JULHO DE 2021

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1635/2021;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a fim de apurar possível desvio de conduta conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009 - CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES, artigo 161. Inciso V- recusar fé a documentos públicos, VII promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição ou tornar-se solidário com a mesma, VIII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante qualquer tipo de manifestação, praticado pelo servidor ANTÔNIO CEZER TAMANINI, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 191 e seguintes da LC 005/2009.
Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

Leila dos Santos Inácio CPF: ***.185.612-**
Roberta Fabiane Dodo Diegues, CPF n.º ***.481.782-**
Edson Gonçalves da Silva, CPF. n.º ***.510.989-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito
[

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:013AB5FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 22 DE JULHO DE 2021

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº, 1605/2021 e 1140/2021

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR artigo 24 da LC 005/2009, para apuração de eventual fato, ausência da servidora sem justificativa o artigo 16 da Lei 839/2019 de IRACILDA DE OLIVIERA, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

Beatriz de Oliveira Cardoso, CPF n.º ***.290.662-**
Luciene Fernandes Gonçalves, CPF n.º ***.735.532-**
Oilson dos Santos Lima, CPF n.º ***.129.532-**

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3F49D379

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 22 DE JULHO DE 2021

Substitui membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde por análise de Currículo.

Art. 2º Substituir **Andriele Vancine Sanches, 24002, Enfermeira**, portaria nº 510, de 21 de julho de 2021 por; **Thais Bevilacqua da Silva**, 24749, Psicóloga.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:37188C0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 026/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico pós-licitatório de fls. 1650/1653, Ref.: Proc. Adm. nº 207/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de Saúde, quantidades e especificações contidas neste termo de referência, para atender o Munícipio de Candeias do Jamari/RO, **através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** por um período 12 (doze) meses.

Favorecido:	**GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	**17.472.278/0001-64**
Itens Vencidos:	01, 12, 13, 14, 16, 22, 23, 29, 34, 36, 39, 41, 42, 44, 46, 47, 51, 53, 55, 57, 57, 60, 66, 69, 70, 71, 82, 87 e 88
Valor Total:	R$ 96.548,20 (noventa e seis mil, quinhentos quarenta e oito reais e vinte centavos).

Favorecido:	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**
CNPJ:	**30.511.964/0001-65**
Itens Vencidos:	03, 21, 26, 48, 75, 76, 77, 78 e 89
Valor Total:	R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Favorecido:	**EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ:	**23.312.871/0001-46**
Itens Vencidos:	06, 08, 15, 38, 49, 59, 61, 64, 72 e 80
Valor Total:	R$ 56.275,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Favorecido:	**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
CNPJ:	**32.364.822/0001-48**
Itens Vencidos:	10, 11, 27, 31, 32, 67, 68 e 85
Valor Total:	R$ 23.961,00 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e um).

Porto Velho – RO, 22 de julho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso da licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:D30C531C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5849 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MARISSON PIRES DOURADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador N II - Coordenadoria Contábil **- CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B4C4BE8F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5848 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ ROBERTO ROSENDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Plano Turístico, CC-2** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F3E2CC99

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5844 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5286 DE 11 DE JANEIRO DE 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Deixará de responder pelo cargo de Assessor Operacional do Departamento de Plano Turístico, **OZIEL AMURIM DA SILVA,** nomeado através do Artigo 2º Decreto nº 5286 de 11/01/2021, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4D5BC8F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5842 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, **MARISSON PIRES DOURADO,** do Cargo Comissionado **Assessor Técnico Operacional – CC- 7,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5EBD7F63

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 105 DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 970-1/2021 com parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) mesesconsecutivos, ao Servidor Municipal**ELIZEU KESTER,**ocupante do cargo efetivo de Agente de Portaria, sob o cadastro nº. 9423, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/03/2015 a 10/07/2020, a serem gozadas a partir de**01 de agosto a 30 de outubro**

de 2021,conforme solicitação do Servidor, anexa ao processo nº. 970-1/2021.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Municipio de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:30DA59AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 97 DE 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SEMCELT, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

Considerando o Memorando nº 022/2021/GAB/SEMCELT, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias da servidora **PATRICIA MIRANDA ANDRADE**, cadastro nº. 348, Auxiliar Administrativo, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º** – As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2020/2021 e seriam gozadas no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**.

***Art.*3º** - As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo 2021/2022.
.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de junho de 2021.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2021. Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F966B2A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5845 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ERIVAN LINO SILVA JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor Médico Clinico Geral – CC- 10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4CA4BB51

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5850 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **IRACEMA FERREIRA SALLES,** para exercer o Cargo Comissionado de Divisão de Atendimento do Cadastro Único**, CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:66A705AD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.853 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 161.992,74 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 191/PGE/2020 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.240 de 20/07/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no PPA, LDO e LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor de R$ 161.992,74 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 191/PGE/2020, firmado no orçamento vigente entre a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:			VALOR R$
ORGÃO	2	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	12	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
CATEGORIA ECON.	1.7.2.8.10.1.1.99.00	Outras Transfer. de Convênios do Estado para o SUS	
Total da receita			R$ 161.992,74
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	12	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção básica	
PROGRAMA	0017	Gestão Adm. dos Programas de Apoio a Saúde	
AÇÃO	2147	Manut. Das atividades C.V nº191/PGE-2020 Estadual/PAB	
Total da suplementação			R$ 161.992,74
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 161.992,74

Art.2º Fica autorizado efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor de R$ 161.992,74 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 191/PGE/2020, firmado no orçamento vigente entre a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

RECEITA:			VALOR R$
ORGÃO	2	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	12	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
CATEGORIA ECON.	1.7.2.8.10.1.1.99.00	Outras Transfer. de Convênios do Estado para o SUS	
FICHA	66	Total da receita	R$ 161.992,74
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	Poder Executivo	
UNIDADE ORÇ	12	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10301	Atenção básica	
PROGRAMA	0017	Gestão Adm. dos Programas de Apoio a Saúde	
AÇÃO	2147	Manut. Das atividades C.V nº191/PGE-2020 Estadual/PAB	
DESTIN. RECURSO	0.6.013.0037	Transferencia de convenio do Estado	
CATEGORIA ECONOM.	3.3.90.93	Indenização e restituição	R$ 161.992,74
Ficha a ser criada Automaticamente Sistema		Total da suplementação	R$ 161.992,74
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 161.992,74

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:97F59C60

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 106 DE 22 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- Considerando o artigo 4º paragrafo II do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- Considerando a necessidade do deslocamento dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no dia 25/07/2021 e retorno dia 29/07/2021 para o Munícipio de Ji-Paraná, para que possam participar do TREINAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA E A CORRETA ENTREGA DAS PRESTAÇOES DE CONTAS DA EDUCAÇÃO (SIOPE E SIGPC).
- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 1109-1/2021, as diárias a seguir:

-**ANACELE COSTA DA SILVA** – Técnica da CAFO - SEMED.
VALOR DA DIARIA R$ 171,00 x 04 = 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

- **ERENILDO CAMPOS BATISTA** – Motorista da SEMED.
VALOR DA DIARIA R$ 171,00 x 04 = 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:E2CA4128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 242/SEMEC/2021
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, destinado a manutenção, conservação, melhorias e reformas de bens moveis e imóveis, sendo materiais elétricos e eletrônicos, hidráulicos e de construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município para o exercício de 2021 e 2022 durante a vigência do Registro de Preços Tipo Menor Preço por item. Valor Estimado R$ 340.279,59 (Trezentos e Quarenta mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos). Início da Sessão Pública dia 04/08/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 23 de Julho de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:DEFF286E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 255/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Lourinaldo Emiliano dos Santos na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), Processo nº 1727/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1727/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o adiantamento ao servidor **Lourinaldo Emiliano dos Santos, cad. 3549-1**, portador do **CPF: 419.316.882-49**, Motorista, a importância de **R$ 300,00** (trezentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.33.96.0000 – Passagens e Despesas Com Locomoção - Pagamento antecipado (535) R$ 300,00
TOTAL R$ 300,00

Art. 2º - O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º – A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:124B58F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 266/2021 DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Exoneração da Função Gratificada de Assessor – Programa E-SUS e Nomeação do servidor Tiago Almeida Costa, na Função Gratificada de Diretor – Coordenador da Atenção Básica, Cód. 10.1.02, FG – 11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Tiago Almeida Costa**, da Função Gratificada de Assessor – Programa E-SUS.

Art. 2º Fica NOMEADO o servidor **Tiago Almeida Costa**, cadastro nº 3368-5, para exercer a Função Gratificada de **Diretor – Coordenador da Atenção Básica**, Cód. 10.1.02, FG – 11, lotado na SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017, de 13 de Abril de 2.017, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:618B44A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 268/2021 DE 8 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 213/2021, de 1 de junho de 2021, que dispõe sobre Criação do Comitê para Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, a fim de discutir e tomar decisões importantes para proteção da população de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso X do art. 1º do Decreto nº 213/2021, de 1 de junho de 2021, que dispõe sobre Criação do Comitê para Enfrentamento da Pandemia do Covid-19, a fim de discutir e tomar decisões importantes para proteção da população de Cerejeiras, e acrescenta novo membro, passando a vigorar com seguinte redação:
I – Alex Silvino Toledo – 4ª Companhia de Policiamento de Fronteira;
II – Mário Mendes – Conselho de Desenvolvimento Comercial e Industrial de Cerejeiras – CONDECI;
III – Wallaci Machado – Associação Comercial e Industrial de Cerejeiras – ACIC;
IV – Vanderlei Betoni – Associação Comercial e Industrial de Cerejeiras – ACIC;

V – Ozeni Mosqueira – Corpo de Bombeiros 2º SGB – 3º GB;
VI – Fernanda Longo – Sindicado dos Produtores Rurais;
VII – Carlos Henrique Schneider – Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras – AMMTC;
VIII – Valdeci Sapata Jordão – Câmara Municipal de Cerejeiras;
IX – André Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
X– Marilucia Aparecida Ribeiro – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
XI – Messias Tavares da Silva – Ordem de Pastores de Cerejeiras – OPCER;
XII – Elizeu Francisco da Silva – Comunidade Terapêutica Reviver de Cerejeiras.
XIII – Jonatha de Carvalho Souza – Vigilância Sanitária

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 8 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EE8D60C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 271/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Criação e Nomeação da Comissão de Implantação do Processo Digital – PRODIG, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação do Processo Digital – PRODIG na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, com a seguinte composição:
I – Silvio Cesar Rossi – matrícula 3000-7;
II – Ivo Leonardo da Silva Costa – matrícula 3093-7;
III – Tiago Almeida da Costa – matricula 3368-5;
IV – Renan Nicacio Neiva **–** matrícula 2907-6;
V – Dayanne Monte de Oliveira Gatti – matrícula 3717-6.
Art. 2º Caberá aos membros da Comissão de Implantação do Processo Digital – PRODIG:
§ 1º Elaborar ato normativo para instituição do Processo Administrativo Digital – PRODIG no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerejeiras.
§ 2º Propor e Organizar capacitação dos servidores para uso do sistema.
§ 3º Assessorar servidores com dificuldade no sistema indicando os caminhos para buscar as soluções.
§ 4º Coletar dados para inclusão do organograma e usuários do sistema.
§ 5º Cadastrar usuários e registrar nível de acesso às informações.
§ 6º Manter diálogo com a empresa fornecedora do sistema para que as necessidades do Município sejam atendidas.
§ 7º Propor elaboração de procedimentos para bom andamento do sistema.
§ 8º Acompanhar execução do Contrato 073/2021.
§ 9º Executar demais serviços que forem solicitados no contexto de implantação do PRODIG.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:75ADAE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 279/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Redução de Carga Horária de 40 horas para 20 horas, da servidora Margarete Porfirio Alves Brandt, cargo de Professor Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido **Redução de Carga Horária** de 40 horas para 20 horas, da servidora Margarete Porfirio Alves Brandt, cargo de Professor Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na SEMED.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F6BDA8D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

Regulamenta o artigo 23, da Lei nº 2.768, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o funcionamento dos cemitérios do município de Cerejeiras e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.768/2018 em seu artigo 87, estabelece a possibilidade de regulamentação dos casos omissos por meio de Decreto;

Considerando, então, que o artigo 23, da aludida lei, foi omisso em não especificar o quantitativo de reserva de terrenos vagos de sepultura a particular que atendesse os requisitos lá definidos;

D E C R E T A:

Art. 1º. A concessão de reserva de terrenos vagos de sepultura a particular limitar-se-á a quantidade de 02 (duas) vagas por família.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:F9529FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 281/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Elizaine Pires da Silva, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o

quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Elizaine Pires da Silva
Cargo: Agente de Gestão Pública – Agente Administrativo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:87DD5643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de massa usinada para atender as necessidades da prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.. Processo Administrativo nº **1293/2021**. Valor total de R$: 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 06 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas às **08:30 horas do dia 06 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 06 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5586861F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO SRP Nº 111/2021,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12(doze) meses. Processo Administrativo nº **891/2021**. Valor total de R$: 65.997,35 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 04 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 04 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:2928CA76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Administrativo nº 993/2021publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**23/07/2021 a 28/07/2021**,no horário de 07:00às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
MÉDICO CLINICO GERAL - 01
RAYANE BARROS RODRIGUES NF.50

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem; k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; Físico, Mental e do trabalho.
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em
t) Comprovante de Residência.
u) Conta Bancária. (banco do Brasil)
Não poderá fazer parte do grupo de risco ao novo Corona vírus (Covid 19).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processoseletivo.

Chupinguaia - RO, 22 de julho de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 10:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**154061**e o código verificador**7C3795EC**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:17E7EAE9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1104/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 099/2021, para a empresa**GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA,**com o valor de R$ 1.797,00 (um mil, setecentos e noventa e sete reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 153360), Documentos da empresa vencedora(ID 151004)e Termo de Adjudicação(ID 151058)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153401**e o código verificador**6FF322BF**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A34BB043

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1104/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 099/2021, para a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, com o valor de R$ 178,80 (cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 153360), Documentação da empresa(ID 151014), Termo de Adjudicação(ID 151058)em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153465**e o código verificador**3609F2D9**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4855DB6D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1104/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 099/2021, para a empresa**GRÁFICA BRASIL LTDA-ME,**com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 153360), Documentação da empresa(ID 150999) eTermo de Adjudicação (ID-151058) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153489**e o código verificador**6C7603EC**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:593A0648

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1104/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 099/2021, para a empresa**GRÁFICA BRASIL LTDA-ME,**com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 03 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 153360), Documentação da empresa(ID 150999) eTermo de Adjudicação (ID-151058) em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:25C5E54D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 997/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 104/2021, para a empresa**SANTOS & BARRETO LTDA**, com o valor de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 04 e 05 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 153505), Documentação da empresa(ID 153500)e Termo de Adjudicação(ID 153557)em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:69338440

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 997/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 104/2021, para a empresa**HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI,**com o valor de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 153505), Documentação da empresa(ID 153496),Termo de Adjudicação(ID 153557)em anexo.
Chupinguaia-RO, 21 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 09:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FA133753

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1139/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 101/2021, para a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI,**com o valor de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 150991), Documentação da empresa(ID 150989), Termo de Adjudicação(ID 151026), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1055F7EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

ENFERMEIRO

ÉLIDA TAYRINE DE JESUS LEITE

TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ

FISIOTERAPEUTA

1- PABLO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DERLI FIRMINO DA SILVA

WIGNER VICENTE NUNES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1- DAGMAR MURARI

Colorado do Oeste, 19 de Julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/07/2021 às 07:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **70481** e o código verificador **A74AB997**.
Docto ID: 70481 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A4DEF5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONTRATO Nº 11/2021

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA. CONTRATO Nº 11/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2021 PE 26/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 365183/82 SSP/CE e CPF nº 223.051.223-49, domiciliado à Rua Bahia, nº 4119, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste RO, através da SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE SEMELJU doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a firma BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°00.325.231/0001-75, com sede à Av Presidente Jucelino Kubitschek, n° 7300, Bairro Califórnia, Belo Horizonte - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador não-sócio Sr. ANTONIO CARLOS CAPECCE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. 11.839.373 SSP/SP e do CPF n°032.600.748-21, mesmo endereço resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes autorizados pelo Processo Administrativo n°502/20221, licitado através da PE nº 26/2021, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL Constitui objeto do presente AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMELJU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente por Notas de Empenho nº 715-16/2020. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO O valor do presente contrato é de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte seis mil e quatrocentos reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação. CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGENCIA I. PRAZO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), após a assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado mediante justificativa do fornecedor.22/07/2021 Contrato 01 de 20/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 70617 e CRC: 00D5C0E7). 2/7 II. LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO localizada na Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 4132, no horário de expediente das 07:00hrs as 13:00hrs. III. VIGENCIA: A vigência deste contrato esta adstrito a vigência do Convênio 032/DPCN/2020 tendo por prazo final a data de 02/11/2021. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo; II. Marca em desacordo com o pedido serão rejeitado; CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO I. A fiscalização da contratação será exercida por Comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria solicitante; II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO I. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal De Colorado do Oeste. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO I. A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento. II. O pagamento será efetivado em moeda corrente em até 30 dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da Secretaria Pertinente. III. Apresentar Nota Fiscal devidamente preenchida com as marcas dos itens/produtos de acordo com a proposta da qual tornou-se vencedor do certame, sob pena de cancelamento do pagamento. IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento; V. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito. VI. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o equipamento fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.22/07/2021 Contrato 01 de 20/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 70617 e CRC: 00D5C0E7). 3/7 VII. Observar, durante a vigência do Contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, enviar no formato PDF novas certidões ou documentos vencidos, bem como as Notas Fiscais em formato PDF, por e-mail, a ser indicado pelo órgão contratante (documentações impressas em papel são dispensáveis visto que o processo adotado é no formato digital). CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS I. Os preços registrados poderão ser

revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços/produtos, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.65 da Lei nº 8. 666/93; II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original; III. O registro do fornecedor será cancelado quando: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93; e) O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; f) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; g) Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I. DA CONTRATADA:A empresa vencedora se obriga a: a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital; b) comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega do bem, os motivos que impossibilite o seu cumprimento; c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos; d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso; e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da eventual licitação; f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da eventual licitação;22/07/2021 Contrato 01 de 20/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 70617 e CRC: 00D5C0E7). 4/7 g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência; h) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato; i) informar à Prefeitura sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato. II DA CONTRATANTE: 1. Caberá ao CONTRATANTE: a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do termo; b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto; c) efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal; d) recusar o objeto deste Termo, se não estiver de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores. III. DO SETOR GERENCIADOR: a) notificar o fornecedor registrado quanto à entrega mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; b) notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento; c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, poderá aplicar as seguintes sanções administravas: a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA POR ATRASO a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente; c) SUSPENSÃO suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública. II. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias corridos do indicado para o início dos serviços.22/07/2021 Contrato 01 de 20/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 70617 e CRC: 00D5C0E7). 5/7 III. A sanção prevista na alínea c, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais. IV. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstancias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: I. Deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas; II. Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros; III. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO I. O descumprimento da condição do Termo de Referencia, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente a execução realizada, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia; II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos: a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada; b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto; c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante; d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência; II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.22/07/2021 Contrato 01 de 20/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 70617 e CRC: 00D5C0E7). 6/7 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO I. Os objetos serão autorizados pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes; II. Autorizados a aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso; III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA I. O objeto da licitação é conforme especificações no TR; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA VIGÉSIMA LIVRE ACESSO I. O contratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo nos termo do art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I. O presente Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será

considerado especificado e válido; II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento na forma digital nos autos, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.22/07/2021 Contrato 01 de 20/07/2021, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 70617 e CRC: 00D5C0E7). 7/7 Colorado do Oeste, RO, 19 de julho de 2021. _____ _____ JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste BARAO COM. DE MICRO-ONIBUS LTDA ANTONIO CARLOS CAPECCE _____ Francesco Della Chiesa OAB/RO 5025 Advogado do Município Mat. 408781 TESTEMUNHAS: 1._____ 2. _____ Nome: Nome: CPF: CPF: Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 20/07/2021 às 08:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 20/07/2021 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS CAPECCE, PROCURADOR, em 22/07/2021 às 07:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 70617 e o código verificador 00D5C0E7. Referência: Processo nº 1-502/2021.

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:CDA98E5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº. 166/2021

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020 , e homologado pelo Decreto nº 123/2020 de 27/11/2020, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.

Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - PORTARIA 166/2021
Convocação Ampla concorrência

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Geiciane Pereira de Souza	Professor Pedagogia
02	Eliane de Marchi Martini Fernandes	Professor Pedagogia

Convocação Cotas

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
01	Ivanil Magalhães da Silva	Professor Pedagogia

Corumbiara-RO, 21 de Julho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:657A2491

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2021/SEMUSA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 839/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é: Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 090/2021 e Processo 839/2021; Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/07/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **05/08/2021** e início da sessão pública: dia **05/08/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 53.576,00** (Cinquenta e três mil quinhentos e setenta e seis reais).

Corumbiara-RO em 22 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B2BEEBF1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPESÃO

AVISO DE SUSPENSÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2021
PROCESSO Nº. 1004/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, torna publica a suspensão da abertura da Licitação do Pregão Eletrônico Nº. 29/2021 a ser realizada na data de 29/07/2021 as 09:00h, horário de Brasília; cujo objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA**, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E AS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA – RO, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS QUE O COMPÕE,** PELO PERÍODO DE **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS,** DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR, ASSEGURANDO A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS ATÉ SUAS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. A suspensão será por tempo **indeterminado para correção e adequação do edital e termo de referência**. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3343-2192 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO – Avenida Olavo Pires, Corumbiara/RO, dias úteis das 07:00 as 13:00 h, ou ainda através do Site www.corumbiara.ro.gov.br Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 – ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Corumbiara/RO em 22 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 60/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:EDD83258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

Carta Contrato nº 03/CMCM/2021
Processo nº 80/CMCM/2021
Ata de Adesão Registro de Preços (Carona) nº 01/2021

Das Partes:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Chianca, Centro, n° 1386, Costa Marques-Ro, inscrita no **CNPJ** sob n° *04.372.287/0001-20* e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, nº 25.165.749/0001-10, domiciliada na Almeida Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803 – Alphaville Barueri/SP – CEP: 06454-000, e-mail: licitacao@neofacilidades.com.br e contratos@neofacilidades.com.br.

Do objeto:
AQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM TODO ESTADO DE RONDÔNIA COM TECNOLOGIA DE CARTÃO SMART OU MAGNÉTICO, EM CARÁTER CONTÍNUO E ININTERRUPTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.

Do Valor:
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Da Despesa:
Exercício Financeiro: 2021.
Programação: 01.0310001.2001 (Manutenção das Atividade - Câmara)
Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Data de Assinatura:
15 de Julho de 2021.

Do Período:
12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou enquanto houver saldo do objeto.

Costa Marques, 15 de Julho de 2021
.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:C3C2F4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº113/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, e atualizações posteriores, atesta que foram cumpridas as exigências legais.
CONSIDERANDO a declaração orçamentária relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de Materiais Gráficos, para atender as necessidades desta Casa de Leis.
EMPRESA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME;
AV: 25 de Agosto, nº 4320, Centro – Rolim de Moura/RO;
CNPJ: 34.771.667/0001-00;

VALOR: R$ 8.506,00 (oito mil quinhentos e seis reais)
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
DATA: 22/07/2021
Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa n° 113/2021, da Câmara Municipal de Costa Marques, conforme documentação.

MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:A31D9BD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 257/2020**, que originou a **Tomada de Preço nº 04/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de TROCA DE COBERTURA NO HOSPITAL MUNICIPAL,** com uma área total de 1.071,19m², no Município de Costa Marques, conforme descrito no Convênio nº 302/PGE-2020, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde,** o referido objeto à empresa: **NEIANDER STORCH EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 211.432.974/0001-14,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 372.819,52** (Trezentos e setenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de nota de empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 22 de Julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:720F1B61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 442/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 27/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, , Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção**, a ser utilizado na fabricação de manilhas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no termo de referência e proposta da licitante vencedora, o referido objeto as empresas **GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 24.188.171/0001-54, que sagrou-se vencedora dos itens 01, 03 e 06 do certame, com valor total de **R$ 162.485,00** (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); **J SCMIDT LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 25.990.133/0001-83, que sagrou-se vencedora dos itens 02, 04 e 05 do certame, com valor total de **R$ 205.015,00** (Duzentos e cinco mil e quinze reais).

Ficando o processo com o valor total homologado de **R$ 367.500,00** (Trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços e posteriores encaminhamento do processo.

Costa Marques/RO, 22 de julho de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:00002FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 707/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 707/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº 007/CPL/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS (DE CONCRETO), EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO - CONVÊNIOS Nº 875530/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, Especificações técnicas; Orçamento descritivo geral; Planilha orçamentária; Memória de cálculo Cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

Data Homologação: 22/07/2021

Valor Total R$: **252.623,24 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais Vinte e Quatro Centavos).**
Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**
CNPJ: **16.715.115/0001-00**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B73071A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274 DE 22 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 274 DE 22 DE JULHO DE 2021.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Fedral nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários.

CONSIDERANDO que os Poderes Municipais, já indicaram os nomes dos servidores que comporão a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas de um novo Plano de Carreira, Cargos e Salários.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de proposta de um novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro Geral dos Servidores Municipais, que assim será composta:

INDICAÇÕES PELO PODER EXCECUTIVO DO MUNICIPIO

Itatiane Martinelli – Matrícula – 467
Luiz Claudio de Araújo Wagner – Matricula – 68
Janderson Jacomo Cechinel – Matricula – 661
Marli Dahm – Matricula – 552
Ademir Jatobá dos Santos – Matricula – 415
Aleci de Assis Ramos – Matricula – 90
Marcelo Carlos de Melo – Matricula – 460
Leonir da Silva Pereira da Cruz – Matricula – 304
Neide Silva de Matos – Matricula - 2225

INDICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Rosa Becker – Vereadora

INDICAÇÃO PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CUJUBIM – INPREC

Elias Cruz Santos – Superintendente do INPREC

Art. 2º – A Comissão ora constituída terá amplos poderes para visitar Setores e Departamentos da Prefeitura, bem como entrevistar servidores, coordenadores, Chefes de Departamento e Secretários Municipais, e ainda requisitar documentos e informações afetos a missão confiada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ana Paula Cristo Rodrigues
Código Identificador:D78F0D17

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/CPL/2021

O Instituto de Previdencia de Cujubim - RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 002 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 009/CPL/2021**, tipo menor preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de estudo técnico tendo como parâmetro base as regras estipuladas na EC 103/2019 a unidade gestora – INPREC. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit existente no regime próprio de previdência municipal e estudo de aderência para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial de 2021, nos termos da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018**,** conforme termo de referência**,** condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos. Valor estimado de R$: 9.621,60(nove mil seiscentos e vinte e um reais sessenta centavos). Processo Administrtivo nº 040/2021. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 13:00 hrs do dia 27 de Julho de 2021** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba COMPRAS / LICITAÇÕES endereço eletrônico site: http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/ para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 22 de Julho de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:07DBA9B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Processo Administrativo nº 321/2017. **Contrato Administrativo nº** 13/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante Locador, com a interveniência da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, e o Sr. **MIGUEL RIBEIRO DE MORAES**, ora Contratada-Locadora. **Objeto do Aditivo:** Alteração Contratual do aluguel da Casa de Acolhimento de Cujubim em favor de **MIGUEL RIBEIRO DE MORAES**. Data da assinatura**: 12/07/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:B324A9FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3102/2021

ONDE SE-LÊ
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
LEIA-SE
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio - SEMAGRIC

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC, Industria e Comercio, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DESPESA COM aquisição de peças de manutenção e mão de obra, em período de garantia da CAMINHONTE HILUX, ANO 2019, PLACA QTB 9444, tombamento nº 32097, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e que se encontra na garantia do fabricante.

Às onze horas do dia 21 do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **266/PGM/2021** de 19/07/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 705 e 706/SEMAGRIC/2021, de 16/07/2021. No valores de **R$ 1.559,78 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), e 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e ciquenta centavos em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0003-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas

pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 266/PGM/2021. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4696E8EE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 072/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3139/SEMAGRIC/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova,** ano de fabricação ano corrente, recurso próprio, para melhor atender os produtores rurais por meio do programa PROMEC, desta Secretaria, dando manutenção à porteira pra dentro, fomentando a Agricultura do nosso município, complementando a frota da SEMAGRIC - Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio, deste município de Espigão do Oeste - RO**, valor estimado para é de R$645.166,67(Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e sessenta e seis Reais, e Sessenta e Sete Centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **09/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **09/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5A226439

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 070/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3082/SEMAME/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS PARA LOCAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - SEMAME, valor estimado para é de R$17.000,00 (dezessete mil reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **06/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:72E9A9AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3/COOTRAN-EXECUÇÃO/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 03/COTRAN/2020, onde foi nomeado o servidor Aloisio Cordeiro da Silva, para exercer oencargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 064/PGM/2020, processo administrativo nº 1621/2020, firmado com a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
II - NOMEAR a partir da data de 18 de Agosto de 2020 o servidor ROBERTO TAKEI VASCONCELOS,para exercer oencargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 064/PGM/2020**.**Tal mudança se faz necessário pois houve uma redistribuição das obras entre os responsáveis pela fiscalização.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EA5C9751

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 005/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **"DESPESA COM AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE ANDROID",** com o valor total estimado em R$

23.935,23 (vinte e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **26/07/2021** das **08h00 às 08h30min do dia 06/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/08/2021, às 08h31, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 22 de julho de 2021.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4E2F4BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/COTRAN/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor, ALOISIO CORDEIRO DA SILVA, cadastro 1217, pertencente ao quadro de pessoal deste Município, ocupante do cargo efetivo deEngenheiro Civil, para exercer o encargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 064/PGM/2020, firmado com a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, para a execução de Construção de calçadas com meio fio e sarjeta com contenção de lateral e aterro em ruas de nossa cidade com extensão de 2.742,87m, sendo área total de 5.485,74m², conforme consta do Processo Administrativo nº 1621/2020.

Espigão do Oeste RO, em 13 de agosto de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:556F5C11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMGJT/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMGJT/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de materiais de consumo, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 41.963,16
Proc. Administrativo nº. 367-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 23/07/2021.
Abertura de propostas dia 05/08/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/08/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 22 de Julho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:CB520FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.615/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração Diretor da Divisão de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CC38651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.551/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Endemiase dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**DAVIER ROCHA NEVES**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENDEMIAS**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A00AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.552/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Gerente de Endemiase dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**SEBASTIÃO NOGUEIRA GALVÃO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENDEMIAS**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a Lei de nº935/03.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de junho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A85E028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.618/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração doCoordenador Técnico da Saúdee dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo senhor**ANTÔNIO LAUREANO NETO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE**daSecretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:47D2C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.620/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidor,e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºO servidor municipal constante do quadro abaixo, fica cedido a partir desta data, para exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado da Educação SEDUC.

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3977-1	Fredson da Silva Martins	Professor 25 horas	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC com efeito a partir de 21 de julho de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:063B8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 62/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 62/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 20 de julho de dois mil e vinte e um, Ata n° 78°, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao **Plano Plurianual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, PPA 2022 a 2025.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de julho 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:32914733

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 63/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 63/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 20 de julho de dois mil e vinte e um, Ata n° 78°, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao **Questionário de Monitoramento nº 06 referente ao ano 2020, da Lancha da Assistência Social. (LAS)**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de julho 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:10A9741D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 64/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 64/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 20 de julho de dois mil e vinte e um, Ata n° 78°, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao **Regimento Interno da Instituição de Acolhimento Doce Lar, IADL, (com Ressalva).**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de julho 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DF3A77AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 65/CMAS/2021

RESOLUÇÃO Nº 65/CMAS/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 20 de julho de dois mil e vinte e um, Ata n° 78°, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao **Balancetes Referentes aos meses de Janeiro a Maio de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I PUBLIQUE-SE

II CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 21 de julho 2021.

IRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Nº 12.940/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:E7F89063

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal Semtas, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 21/2021
Processo: 415- 08/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para a Polícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestado às crianças atendidas na Proteção Social Básica..
Empresa: JS UNIFORME LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96
Valor homologado: R$ 12.300,00
Valor total homologado: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
R$ **Data da Homologação:** 22 de Julho de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:53FCF691

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU:**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 136/2020.
Processo: 02.00421/2018
Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: a aquisição de Material Farmacológico (medicamentos comprimidos) visando à Manutençãoda farmácia externa e o atendimento oferecido a população pela Farmácia Municipal.
Empresa: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor homologado: R$ 9.750,00
Valor total homologado: R$ 9.750,00(Nove Mil Setecentos E Cinquenta Reais)
Data da Homologação: 22 de Julho de 2021.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1C23F79E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2327, DE 20 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município:

Considerando *a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrênciada Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);*
Considerando *a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);*
CONSIDERANDO *o Decreto Estadual n. 26.134/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;*

DECRETA:

Art. 1°. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Itapuã do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e

enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana;

Os integrantes do Grupo de Risco, são pessoas com:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
hipertensão;

pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); obesidade;

imunodepressão;

doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

portadores do vírus da imunodeficiência humana;

neoplasia maligna;

gestação de alto risco;

Das Atividades Educacionais

Art. 2°. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal retornarão no dia 02/08/2021, conforme Plano de Retomada elaborado pela Secretaria de Municipal da Educação, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 150 cm (cento e cinquenta centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os demais protocolos de prevenção.

§ 2° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 3º. Às Secretarias ficam autorizadas, em casos excepcionais, a autorizar o trabalho em sistema de home office para os servidores enquadrados no Grupo de Risco, que ainda não foram imunizados.

§ 1° A efetividade do servidor que tenha sido aplicado o sistema de trabalho *home office*, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco que forem dispensados do expediente presencial ou estiverem em *home office*, deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da vacina contra a covid-19.
Art. 4º. Os velórios, em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.
Art. 5º. Os atendimentos ao público nos órgãos da administração municipal, será realizado de forma presencial, adotando-se os critérios estabelecidos neste decreto, devendo ainda as Secretarias proporcionarem atendimento por meio não presencial através dos canais disponíveis de cada órgão, divulgados no *site* da prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br).

Do Funcionamento Dos Estabelecimentos Comerciais e Demais Atividades

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, devendo ser adotados os protocolos e medidas de segurança sanitária, em especial:

a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;
permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 150cm (cento e

cinquenta centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
os estabelecimentos comerciais e demais atividades, devem fixar na entrada do estabelecimento as orientações das medidas sanitárias deste Decreto.

Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.
Art. 7º. Ficam permitidas as atividades desportivas, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias.

Art. 8º. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

Da Fiscalização e Das Penalidades

Art. 9º. A Administração Pública, por intermédio da Comissão de Fiscalização, atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Decreto, aplicando as seguintes penalidades:

Por descumprir uma medida: 1 UVF;

Por descumprir duas ou três medidas: 5 UVFs;

Por descumprir quatro ou mais medidas: 8 UVFs.

§ 1º Sendo possível sanar as irregularidades imediatamente, poderá o fiscal deixar de aplicar a multa, transformando-a em advertência, nos casos em que não tratar de reincidência.

§ 2º Na reincidência do descumprimento de qualquer das medidas, será acrescido sobre a multa o valor equivalente a ela.

§ 3º Na reincidência de qualquer uma das hipóteses deste artigo, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento ou determinada a sua interdição de 01 (um) a 10 (dez) dias, ou até que seja realizada as adequações necessárias, mediante autorização de um dos fiscais da comissão de fiscalização.

Deveres de Todo Cidadão

Art. 10º. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte, e no seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, e demais penalidades cabíveis.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades.

Art. 11º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.

Art. 12º. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Disposições Finais

Art. 13. Revoga-se o Decreto Municipal n. 2.239/2021, de 11 de março de 2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, 20 de julho de 2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B1D7D1D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 6812/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 6812/2021 referente a contratação de empresa especializadana instalação de subestação de 112,5 KVA 13, 8KV-127/220V na escola de Jaru-uaru e instalações dos alimentadores do QGBT e quadros de distribuições e alimentadores dos aparelhos de ar condicionado, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Antônio Osmir Rodrigues Lealmatrícula nº 13970, e Luiz José Gonçalves Júnior matrícula nº 16230, para atuarem como

fiscais de contrato dos autos nº 6812/21, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra deinstalação de subestação de 112,5 KVA 13, 8KV-127/220V na escola de Jaru-uaru e instalações dos alimentadores do QGBT e quadros de distribuições e alimentadores dos aparelhos de ar condicionado.

Art. 2° Fica designada, sem ônus, a servidora Júlia Maria da Silva Sathler, matrícula nº 16288, como gestora de contrato dos autos nº 6812/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:EBDF17E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181, DE 21 DE JULHO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 8785/21.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 8785/2021 referente a contratação de prestação de serviços, sendo curso como elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA, Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Karina Batista da Silvamatrícula nº 16385, e Acsa Karoline Inocencia Venancio matrícula nº 16415, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 8785/21, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais dacontratação de prestação de serviços, sendo curso de como elaborar o Plano de Contratações Anual - PCA, Estudos Técnicos Preliminares - ETP e Termo de Referência - TR.

Art. 2° Fica designada, sem ônus, a servidora Tainara de Paula, matrícula nº 17131, como gestora de contrato dos autos nº 8785/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 21 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:6DDDA286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.562, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerandoo disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.956, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 300.799,82 (trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 300.799,82

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 300.799,82
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 300.799,82

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 300.799,82
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal deInfraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por meio da Comunicação Interna nº 832/2021.
Ocrédito será destinado para atender a Secretaria na aquisição de insumos (combustiveis e manutenção dos veículos e máquinas), necessários para atender as demandas de serviços realizados no Município.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R$ 300.799,82	-
0003.2018	3.3.90.30	03.00	-	R$ 300.799,82

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9B932224

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.563, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.957, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 119.927,00 (cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 119.927,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 119.927,00
F.R.: 02 28
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.28 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 1.215.0000.

Excesso de Arrecadação (-): R$ 119.927,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação interna n° 722, de 29 de junho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como; tais como; Equipo Cart Odontológico, Compressor Odontológico, Biombo Plumbífero, Jato de Bicarbonato, Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor), Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Cadeira, Ar Condicionado, Consultório Odontológico Portátil, Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), oriundos da Proposta nº20665.259000-1200-06.
Os equipamentos acima citados ampliarão a oferta de serviços básicos aos usuários do SUS assistidos pela Unidade Saúde da Família Carlos Chagas.
Considerando a Portaria n° 1.945, de 03 de agosto de 2020 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.
Considerando a Resolução n° 38, de 29 do julho de 2020.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.28	1.215.0000	R$ 0,00	R$ 119.927,00	R$ 119.927,00

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:BD9C8F4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.564, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto naLei Municipal nº 2.958, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS R$ 5.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 01.03 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira), fonte de recursos STN (MSC) 1.430.0000.

Anulação (-): R$ - 5.000,00

02 - Poder Executivo
02.13.00 - Instituto de Previdência do Município de Jaru
09.122.0009.2052.0000 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ - 5.000,00
F.R.: 01 03
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação doInstituto de Previdência do Município de Jaru, por meio do ofício n° 28, de 07 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado aacobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.

Considerando oRelatório da Avaliação Atuarial de 2020 do Instituto de Previdênciados Servidores Públicos Municipais de Jaru.
Considerando a Lei Municipalnº 2.926 de 28 de maio de 2021 -Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	4.4.90.52	01.03	R$ 5.000,00	-
0009.2052	3.3.91.97	01.03	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:C2EC56C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.565, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.959, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 195.547,19 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 195.547,19

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 195.547,19
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.15 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fonte de recursos STN (MSC) 2.311.0000.

Anulação (-): R$ - 195.547,19

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2034.0000 - Piso Básico Fixo

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 12.000,00
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 164.189,69
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2038.0000 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ -19.357,50
F.R.: 03 15
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da comunicação interna n° 1028, de 13 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de veículo utilitário com carroceria para atender as demandas da Proteção Social Básica do município, das Equipes de Referência do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, devido ao deslocamento a regiões de difícil acesso.
Considerando a necessidade de se realizar atendimento a famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias.
Considerando a a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema único de Assistência Social MOB-SUAS.
Considerando a Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que trata sobre a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferido pelo Ministério da Cidadania.
Considerando a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.
Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2034	3.3.90.39	03.15	R$ 12.000,00	-
0006.2038	3.3.90.30	03.15	R$ 164.189,69	-
0006.2038	4.4.90.52	03.15	R$ 19.357,50	-
0006.2034	4.4.90.52	03.15	-	R$ 195.547,19

Jaru/RO, em 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D59E2D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.567, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.960, de 21 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 59.430,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 59.430,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 22.844,52
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.495,48
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 35.090,00
F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R$ 36.585,48

Anulação (-): R$ - 22.844,52

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 22.844,52
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 874, de 13 de julho de 2021.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru.
Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.1061	4.4.90.51	06.14	2.520.0000	R$ 35.090,00
0003.1061	4.4.90.51	01.00	1.001.0000	R$ 22.844,52
0003.1061	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 1.495,48

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte de Recursos	Disponibilidade Financeira 31/12/2020	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
06.14	R$ 35.090,00	-	R$ 35.090,00
03.00	R$ 1.495,48	-	R$ 1.495,48
03.00	R$ 10.792,10	-	R$ 10.792,10

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 22.844,52	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R$ 22.844,52

Jaru/RO, 22 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7B329621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.568, DE 22 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarproveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto noartigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionaissuplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de excesso de arrecadação;
Considerando o disposto naLei Municipal nº2.961, de 21 de julho de 2021,autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doênças
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 100.000,00
F.R.: 02 27
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deexcesso de arrecadação,fonte de recursos 02.27 -Recursos de Outras Fontes- Exercício Corrente - Transferência de Recursos do SUS - Custeio, fonte de recursos STN (MSC) 1.214.0000.

Excesso de Arrecadação: R$ 100.000,00

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 769, de 13 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil).
Considerandoo disposto na Portaria n° 1.467, de 30 de junho de 2021 - Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos

referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.27	1.214.0000	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CA5F7F59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PORTARIA N º 48/JARUPREVI/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, em favor do dependente da ex-servidora-efetiva* ***Sr****a. Aparecida de Fátima dos Santos".*

O Superintendente do ***JARU-PREVI****, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder o benefício de* ***Pensão Por Morte*** *ao dependente da ex-servidora-segurada* ***Sra. Aparecida de Fátima dos Santos,*** *falecida em* ***29.11.2007****, efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, matrícula 2019-1, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG. 446.976/SSP/RO e CPF/MF 272.285.682-49, em favor de seu cônjuge e único dependente, Sr.* ***Alvino Ferreira de Pinho****, nascido em* ***04.01.1953****, portador do RG sob nº 147840/Ro e CPF/MF nº 062.820.831-68, com 100% do valor do benefício, de forma vitalícia, com* ***Proventos Integrais*** *conforme o processo do Jaru-Previ nº.* 226/JP/2007 *nos termos* ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 56, inciso "I", art. 106, inciso "II", art. 107, inciso "I" da Lei Municipal nº. 850/GP/2005 de 28 de julho de 2005.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3° *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2020, data do último pagamento.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru - RO, 21 de julho de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:6670DC7A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

PortariaN.º49/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor daservidora-seguradaSra.*Maria Pereira de Souza Soares*.

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Idade**a servidora-seguradaSra.**Maria Pereira de Souza Soares,**brasileira, casada,portadorado RG n°.624.377/SSP/RO e do CPF/MF n°669.956.982-15, efetivano cargo deBraçais, Cadastro nº. 2342,Referência 10,Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal deSaúde- SEMUSA, desse Município de Jaru,**com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.31/2021,com base no**artigo40, §1º, inciso III, alinea b, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea b § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 22de Julhode 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:84CFFBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMINFRAM Nº 4, DE 22 DE JULHO DE 2021

Aplica a penalidade de advertência ao servidor Clebeson Dias Paiva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº 4891/2020, resolve:

Art. 1º **APLICAR** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Clebeson Dias Paiva, Matrícula nº 15830, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,em razão de ter ficado comprovado que o mesmo infringiu o que dispõe o artigo 113, inciso I e III e artigo 114, caput,

ambos da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:FFCF87A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 46, DE 22 DE JULHO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transferidos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 2.174,11

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
12.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
4.4.90.52 - Equipamentos e Material PermanenteR$ 2.174,11
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 2.174,11

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
12.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com LocomoçãoR$ - 342,10
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
12.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tec da Info e ComunicaçãoR$ - 1.832,01
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna n° 798, de 21 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesas comaquisição de equipamentos e material permanente, bomba submersível, necessário ao tratamento de água suja e dejetos oriundos de fossa séptica do Hospital Municipal.

Destacamos que a transferência orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.33	01.02	R$ 342,10	-
0001.2003	3.3.90.40	01.02	R$ 1.832,01	
0001.2003	4.4.90.52	01.02	-	R$ 2.174,11

Jaru/RO, 22 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:AFC55DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 117/PMJ/2020

PROCESSONº 7234/PMJ/2021

CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 1012 de 22/07/2021 (ID 628251)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como,nos

termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 117/PMJ/2020,e AUTORIZA a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS**,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVA EIRELI	10.726.497/0001-83	R$78.000,00
Valor Total: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)		

Jaru/RO, 22 de julho de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:36865D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 5882/2021
Empresa: Dental Rondônia Comércio de Produtos Para Saúde Eireli, CNPJ nº 32.053.182/0001-55
Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),
Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93:

a)Advertência.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 21 de julho de 2021.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
Prefeitura de Jaru /RO

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:049AE1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3466/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 033/GP/2020 que trata da CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE na Rua Margareth Fátima Costa, nº 1461, Setor 08, Quadra 14, Lote 02/A, Bloco B, no Cidade de Jaru/RO tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, para fins de conclusão dos serviços, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia (ID 616667). 1.2. A prorrogação dos prazos do contrato se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 07 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 05 de setembro de 2021. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 01 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 30 de setembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Construterra Construção Civil EIRELI
CNPJ nº 04.233.798/0001-72
Representante
SR. RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4315A01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°568/2021

PORTARIA N°568/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **LAURICÉIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: n°631.605.442-49, na função gratificada de **DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 20 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 08:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:92A3BB31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°570/2021

PORTARIA N°570/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **LAURICÉIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF:n°631.605.442- 49, no cargo comissionado de **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO GERA**L, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 22 dias do mês de Julho do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2021 às 12:22, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3DB657D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº005DE23/01/2019 MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICONº062 PROCESSO Nº.:2742/2018

TERMO ADITIVO

Contrato nº005de23/01/2019
Modalidade:Pregão Eletrôniconº062
Processo nº.:2742/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em _____/_____/_____, no Portal de Transparência do Município[1]conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
Ass: _____

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº005/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAPÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Servicos).

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICIPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Prefeito MunicipalSr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/ROe do outro lado
A empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (Pública Servicos)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.804.931/0001-01, com sede naAvenida Canaã, nº 2828, Setor 01, na cidade deAriquemes/RO, representada porEdson Neri da Silva,brasileiro,desquitado,economista, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº004.037.251-00, portador da Cédula de Identidade RG nº443993 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua São Vicente, nº 2345, Setor 03, Ariquemes/ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº005de23/01/2019, oriunda do processo2742/2018, referente aoPregão Eletrôniconº062/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, e na Lei nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta, Quinta e Catorze do contrato originário, em conformidade com o § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
PARAGRAFO ÚNICO. Os acréscimos quantitativos dos serviços ora acrescidos estão descritos conforme o termos de solicitação de aditivo requerido pelaSecretaria Municipal de Administração e Fazenda.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor de constante no*caput*da Cláusula Quarta do contrato originário, que trata do preço global do presente contrato, o valor de R$.44 .000,00(quarenta e quatro mil reais), que equivalem aos serviços excedentes contratados conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo correrá no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II -Classificação Funcional:0412200032012(Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Adm. E Fazenda - SEMADFAZ);
III -Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor: R$.44 .000,00(quarenta e quatro mil reais);
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI -Empenho:175;
VII -Processo nº:2742/2018
CLÁUSULA QUARTA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Machadinho DOeste - RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,12/02/2021.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA. (PÚBLICA SERVIÇOS)	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n04.804.931/0001-01	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

REGINALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TESTEMUNHAS

1.	2.

[1]https://www.machadinho.ro.gov.br/noticias-gabinete/item/141-portal-da-transparencia-de-machadinho-alcanca-96-92-de-transparencia

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 12/02/2021 às 11:40, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**REGINALDO DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 12:11,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 18:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDSON NERI DA SILVA**,**Sócio-Administrador**, em 18/02/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**41052**e o código verificador**E5897572**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RENATO RODRIGUES DA COSTA	***.763.149-**	12/02/2021 11:48
2	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	12/02/2021 13:02

Referência: Processo nº 1-2742/2018.	Docto ID: 41052 v1

Publicado por:
Monica Lima Araujo
Código Identificador:0A8CC71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO, DO CONTRATO Nº 159/2018 DE 20/07/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2018 PROCESSO Nº: 1913/2018

TERMO ADITIVO
Contrato nº159/2018de20/07/2018
Inexigibilidade de Licitaçãonº:001/2018
Processo nº:1913/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº159/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**.**

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE,e do outro lado,
A empresaD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05, com sede naRua Roraima, nº 3615, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste - RO, representada porJean Carlos Duarte,brasileiro,casado,empresario, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº421.867.142-72, portador da Cédula de Identidade RG nº484.164 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Presidente Prudente de Moraes, nº 3283, Centro, Machadinho D'Oeste - ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº159de20/07/2018, oriunda do processo1913/2018, referente ao processo deInexigibilidade de Licitaçãonº001/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando nº 160/2020/SEMADFAZ, conforme documento de ID 66155.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$.79.260,00(setenta e nove mil duzentos e sessenta reais), que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional:0412200032012(Manut. das Ativ. das Sec. de Adm e Fazenda);
III - Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$33.025,00(setenta e nove mil duzentos e sessenta reais);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Empenho:798;
VII - Processo nº1913/2018
Parágrafo único. A parte da despesa decorrente do aditivo a quer se refere a esta cláusula que correrá no ano-exercício 2022, aSecretaria Municipal de Administração e Fazendadeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos acima declinadas
CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado
CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO,08/07/2021.

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF nº09.271.376/0001-05	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

REGINALDO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 08/07/2021 às 09:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2021 às 10:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**REGINALDO DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 09/07/2021 às 10:48,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JEAN CARLOS JOSE DUARTE**,**DIRETOR COMERCIAL**, em 20/07/2021 às 21:13, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**83054**e o código verificador**2FA023AD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	08/07/2021 09:51
2	RENATO RODRIGUES DA COSTA	***.763.149-**	08/07/2021 12:22

Referência: Processo nº 1-1913/2018.	Docto ID: 83054 v1

Publicado por:
Monica Lima Araujo
Código Identificador:9FE57D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020

Nº do Contrato: 288 DE 03/11/2020
N.º do Processo: 2061/2020
Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, GELADEIRA, ETC., COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ATRAVÉS DA ARP Nº 7/2020, DERIVADA DO PE Nº 017/2020, DO PROCESSO 1891/2019, CONFORME MEMO. Nº 21/2020/SEMADFAZ E DOCS. ANEXOS****ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.*
*Contratante:****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:****VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO).***
CNPJ do Contratado:28.541.470/0001-81.
Data de Assinatura do Contrato: 23/12/2020
Programa de Trabalho: 04.122.0003.2012.0000(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA);
Elemento de despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 2.758,71(dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
Empenho:169 /2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/12/2020

Machadinho D'Oeste – RO, 22/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Lima Araujo
Código Identificador:CE756791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº do Contrato: 179/2020de23/07/2020
N.º do Processo: 1303/2020
Objeto do contrato: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO)**
CNPJ do Contratado: 26.770.900/0001-01
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 20/07/2021
Objeto do aditivo: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12(doze) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/07/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 22/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:9BA25A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Nº do Contrato: 180/2020de23/07/2020
N.º do Processo: 1303/2020
Objeto do contrato: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **VANDERLEI PEREIRA EIRELI (DLEY MONTAGEM E CLIMATIZACAO)**
CNPJ do Contratado: 28.541.470/0001-81
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 21/07/2021
Objeto do aditivo: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais**12(doze) meses**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 22/07/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 22/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:4157C780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

Nº do Contrato: 085/2021
N.º do Processo:0471 /2021
Objeto do contrato: Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:
Implantação e publicação*online do compêndio1000 Normas- dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);* ***Atualização dos Atos Oficiais****expedidos pelo Município durante a vigência contratual;* ***Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos****Interligação e acesso imediato, com único clique,ao conteúdo da****respectiva legislação municipal e estadual****, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;* ***Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas****, criando****Histórico de alterações****(versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);* ***Publicação e pesquisa de documentos administrativos****de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;* ***Acesso exclusivo a banco de dados Pesquisa Nacional compreendendo mais de4milhões de normas Municipais e***

***Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais; **Acesso a canal de notícias/matérias**sobre leis criadas em todo território nacional; Acesso às**ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.*
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP.***
CNPJ do Contratado:03.725.725/0001-35.
Data de Assinatura do Contrato: 20/05/2021
Programa de Trabalho: 04.122.0003.2012.0000(MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA);
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
*Valor total do Contrato: R$ **9.000,00(nove mil reais).***
Empenho:526 /2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):20/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 22/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Lima Araujo
Código Identificador:59022CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO EMPRESA NB.ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-ME

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento da Empresa **NB. ENGENHARIA CONSTRUTORA E CONSERVADORA EIRELLI-M**E, CNPJ nº 04.295.791/0001-85, na pessoa de seu representante legal Sr. Luis Oliveira Bílio CPF: 013.333.358-22 , que se faça presente nesta prefeitura para ciência e conhecimentos das ocorrências relativas ao **Processo n° 780/2016-**cujo objeto é a Construção de uma escola contendo 12 salas de aula no Bairro Bom Futuro, **contrato n° 131/2016,** informa-se ainda que por varias vezes esta secretaria enviou notificações a referida empresa no endereço informado no contrato, contudo os envios realizados pelo correios via AR, retornaram ao município informando que a empresa estava fechada/mudou-se, além de ter sido enviado via e-mail também sem retorno.
Diante do exposto **NOTIFICA-SE** a Empresa a comparecer, no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação no endereço: Av. Tancredo Neves, n° 2584 - Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em até 05 (cinco) dias após a publicação do presente documento para ciência e providencias sobre as ocorrências referentes à obra supracitada. Informações através do telefone: (69) 3581-3805

Machadinho D'Oeste - RO, 22/07/2021.

JOCILENE FATIMA KONZEN
Secretária Municipal de Educação
Portaria 008/2021

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:124E2DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 222/2020 DE 31/08/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VEJA SERVIÇOS LTDA ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
EXTRATO DE CARTA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 222/2020 de 31/08/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: VEJA SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.891.338/0001-05
PROCESSO N° 1396/2020/SEMOSP
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 865429/18/SICONV
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
PRAZO: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Machadinho D'Oeste-RO, 21 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:711DAA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 058 DO PROCESSO: 088/SEMAS/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Contrato nº 058/SEMAS/2020.
De: 06/04/2020.
Processo: 088/SEMAS/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FAMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratada: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 07.216.722/0001-27.

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS.
Valor: R$ 2.763,74 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos);

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0003.2021 – (Manutenção Atividades do CREAS);
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica);
Ficha: 433.

Vigência: De comum acordo entre as partes que os prazos de vigência e de execução do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 06 de abril de 2021.

GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA-ME
Contratada

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:40213F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DE APOIO

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Carta Contrato nº 70/2021.
De: 01/04/2021.
Processo: 1058/SEMAS/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, RONDONIA.
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, CNPJ/MF sob o nº02.049.227/0001-57

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o **repasse de recursos financeiros,** para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público localizado na Avenida Jorge Teixeira, n° 1271, município de Porto Velho.
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Previsão Orçamentária: O contratante, para o exercício financeiro de 2021, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente Contrato de Rateio.
Do Valor do Repasse: Conforme legislação pertinente, os Municípios Consorciados que aderirem ao Rateio da Casa de Apoio, deverão assumir de maneira proporcional as obrigações financeiras para custear as despesas da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Público Intermunicipal.

Vigência: O presente contrato terá vigência de **01 de abril de 2021** a **31 de dezembro de 2021**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 01 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretaria Executiva/Ordenador Despesa

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:DDA6388E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 020/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/CPL/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2021/PMMN/RO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 451-1/2021
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO: Carroceria Carga Seca dupla com assoalho e laterais fechada em madeira de lei de 1º qualidade pintada para Caminhão **Volkswagen Modelo 1970 DRC DELIVERY, ANO 2019** placa OHS – 7341, **Renavam** 1186582976 **Chassi:** 9535H5TB3LR002734.
EM FAVOR DA EMPRESA: JOSÉ DONIZETE PICOLLI/ CNPJ: 05.559.588/0001-31
VALOR DE R$: 13.666,67 (TREZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Monte Negro/RO, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FFEB53FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 645 de 19 de Abril de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 291/2021/ SEMED
DATA: 04 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 870.848,87 (Oitocentos e Setenta Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 645 de 09/04/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:57885540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 822/2021/SEMED
DATA: 06 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 5.305.172,58 (cinco milhões, trezentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Materiais Permanentes, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:39BB3F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 980 de 05 de Julho de 2021, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 713/2021/SEMUSA

DATA: 05 de Agosto de 2021
VALOR ORÇADO: ***R$ 3.028.494,06 (Três Milhões Vinte e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:10h00min (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de penso que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de Julho de 2021.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 980 de 05/07/2021

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:E85B77E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 034/2021

EDITAL N. 034/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
29	ROSIMARI DA SILVA	40,00	8

Monte Negro - RO, 22 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4A5BA024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2314/GAB/2021

DECRETO N. 2314, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 441/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 23/07/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
29	ROSIMARI DA SILVA	40,00	8

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 034/2021.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:375687BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMNM/2021

Decreto Legislativo nº 004/CMNM/2021 Em, 20 de julho de 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 23, 26, 27 DE JULHO DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os Pontos Facultativos do mês de julho no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré no dia 23, em virtude de no feriado do dia 21 de julho de 2021, será expediente normal, e, dias 26 e 27 relativos ao recesso parlamentar.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 20 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:E9D67526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 312/SEMOTRAN/2021
Pregão Eletrônico nº: 025/PMNM/2021
Objeto: *REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material para Pequenos Reparos*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento e Adjudicação da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 025-PMNM/2021, realizada no dia 07 de julho de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **ANTONIO DE PADUA PERPETUO JUNIOR** inscrita no CNPJ de nº **07.319.621/0001-81**, com o valor de **R$ 407.331,24** (quatrocentos e sete mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), a empresa **S T A LIGHTING LTDA** inscrita no CNPJ de n° **26.353.266/0001-01** com o valor de **R$ 144.940,00** (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta reais), a empresa **J. SOUZA CONSTRUCOES IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ de n° **04.073.486/0001-49** com o valor de **R$ 46.990,00** (quarenta e seis mil novecentos e noventa reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de julho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:C4000F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.321 –GP/2021

DECRETO Nº 6.321 –GP/2021 Em, 22 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a 3ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados e Classificados no Processo do Teste Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículos para Contratação Temporária de Visitadores Estagiários do Programa Criança Feliz ,Edital nº 001/SEMUTAS/2021, de 19 de maio de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Resultado final do Teste Seletivo Simplificado referente ao Processo Administrativo nº 579-1/2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS** os Candidatos Aprovados e Classificados no Processo do Teste Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículos para Contratação Temporária de Visitadores Estagiários do Programa Criança Feliz, Edital nº 001/SEMUTAS/2021, de 19 de maio de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme relação a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTAGIÁRIOS VISITADORES – ZONA URBANA DE NOVA MAMORÉ

CLASSIF.	INSC.	NOME
6º	07	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU

Parágrafo Único – O candidato que não se pronunciar no prazo de 07 dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos,

implicará na sua exclusão do processo seletivo.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:000AB057

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA 006/2021

ERRATA 006/CMP/2.021:
ONDE SE LÊ: valor de R$ 4.908,24 (quatro mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo em favor da empresa: **A. R. DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ. sob nº 30.879.025/0001-78.**
LER SE SOMENTE: E R$ 6.001,40 (seis mil e um reais e quarenta centavos), sendo em favor da empresa: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45.** E R$ 3.754,19 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo em favor da empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA-LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.121/0001-09.**

JUSTIFICATIVA 007/2.021 PARECIS – RO
PROCESSO Nº 037/2.021
OBJETIVO: Aquisição de material de consumo do tipo copa e cozinha, higiene, limpeza e mantimentos. Para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de R$ 4.908,24 (quatro mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo em favor da empresa: **A. R. DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ. sob nº 30.879.025/0001-78.** E R$ 6.001,40 (seis mil e um reais e quarenta centavos), sendo em favor da empresa: **J. S. DE AGUIAR MERCADO-ME inscrita no CNPJ sob nº 07.064.763/0001-45.** E R$ 3.754,19 (três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), sendo em favor da empresa: **COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA-LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.167.121/0001-09.**

Em 05 de maio de 2.021.

Homologado em: 05 de maio de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:C959D038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 102/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**modo de disputa**ABERTO**, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto**: Futura e Eventual Aquisição de Material Penso. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$3.849.406,08**(três milhões oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e seis reais e oito centavos). Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 09/08/2021, às**09h00min**(Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Sitewww.licitanet.com.br
Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

Pimenta Bueno-RO, 22 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DBD624B7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 103/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão**Eletrônico**comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e Ampla estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa**ABERTO**, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Impressora e Suplementos para Confecção de Crachás. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$25.979,38**(vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Visandoatender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda/Administração de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 10/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 22 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD38786D

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 6010, DE 10 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 2741/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 14/05/2021, EDIÇÃO 2965
Onde –se lê:

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado á Receita (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Receita: 1.990.99.1.1.01.00.00	Fonte: 02.22.47	74.545,00
Receita: 1718.03.1.1.01.00.00	Fonte: 01.22.16	40.800,00
Receita: 2418.04.21.01.00.00	Fonte: 01.28.16	14.722,00
Receita: 2418.03.91.01.00.00	Fonte: 01.28.16	560.892,00
Receita: 1718.03.91.01.00.00	Fonte: 01.27.7	420.000,00
Receita: 1728.03.1.1.02.00.00	Fomte: 01.21.12	24.298,56

Leia – se:
Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Recurso Vinculado á Receita (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Receita: 1.990.99.1.1.00.00.00	Fonte: 02.22.47	74.545,00
Receita: 1718.03.1.1.01.00.00	Fonte: 01.22.16	40.800,00
Receita: 2418.04.21.01.00.00	Fonte: 01.28.16	14.772,00
Receita: 2418.03.91.01.00.00	Fonte: 01.28.16	560.892,00
Receita: 1718.03.91.01.00.00	Fonte: 01.27.7	420.000,00
Receita: 1728.03.1.1.02.00.00	Fomte: 01.21.12	24.298,56

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 21 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9907AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2021 DE, 21 DE JULHO DE 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições das que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o despacho nº 1318 do Gabinete do Prefeito ID-118070.

R E S O L V E

Art. 1ºCeder para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais CENAPE, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno-RO, a servidora HELIA DE PAULA,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 774.894 SSP/RO, inscrita no CPF nº730.876.372-20, residente e domiciliada a Av. Pastor José Escoriça nº 1006, Bairro Vila Nova, nesta cidade, contratada em 29/ 05 /2012, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. A servidora cedida para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais-CENAPE, será até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9380301A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2021 DE, 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o despacho 1321 do Gabinete do Prefeito ID-118225.

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar a senhora APARECIDA DA SILVA LUCIO, brasileira, divorciada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 400.435 SSP/RO, inscrita no CPF nº 260.662.032-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra nº 63, Bairro Apidia, nesta cidade, que encontrava-se lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E83EBCD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2021 DE, 21 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 90/GAB/SEMAGRI/2021 ID 109790;
Considerando odespacho 1186 do Gabinete do Prefeito ID-111936;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidorLUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**,**brasileiro, casado, Gestor Ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 272.797 SSP/RO, inscrito no CPF nº 257 883 532-20, residente e domiciliado a Av. Riachuelo, Quadra 08, Casa 09, Bairro BNH-I, Município de Pimenta Bueno RO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, para exercer as seguintes atribuições:

I - realizar relação de ocorrência de doenças;
II - conferir e fazer relatório de abate mensal;
III - confeccionar relatório de GTA;
IV -controlar, inspecionar e fiscalizar os produtos de origem animal;
V - fiscalizar o transporte, armazenamento, comercio e beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados de origem animal;
VI - digitar documentos, relatórios, memorandos e Ofícios;
VII - auxiliar nas atividades de apoio geral;
VIII - confeccionar e encaminhar as planilhas de produtividade no prazo estipulado;
IX - inspeção Animal para consumo humano;
X - realizar serviços na secretaria, sempre que solicitado, de acordo a função;
XI -executar outras atividades que lhe for atribuída pelo secretário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno, 21 de Julho de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:67B12181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - ID 119120;

CONSIDERANDO o despacho 1331 do Gabinete do Prefeito ID 119132.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, Matrícula 103915, Agente Administrativo, nível Superior incompleto, portador da cédula de identidadeRG nº 1186768 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 016.934.232-86, residente e domiciliado na Linha Projeto Casulo, 11, Setor Abaitara, Zona Rural, nesta cidade,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Concede Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor WANDERSON PEDRO DE SOUZA, brasileiro, casado, Matrícula 103915, Agente Administrativo, nível Superior, portador da cédula de identidadeRG nº 1186768 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 016.934.232-86, residente e domiciliado na Linha Projeto Casulo, 11, Setor Abaitara, Zona Rural, nesta cidade,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer as seguintes atribuições:
I Será responsável pelas ações e atos de RH Recursos Humanos de forma geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e
II executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DC67598

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2.353/2.021
TIPO DE LICITAÇÃO:MENOR PREÇO

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que se acha aberto o presente**ADENDO AO EDITAL,**do Processo Licitatório nº 2353/2.021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 098/2021, conforme o que se segue:
Considerando aRESOLUÇÃO n°2 de 14/01/2005/ANP Agencia Nacional do Petróleo, que dispõe sobre a regulamentação de produtos relativos ao petróleo, gás natural e derivados necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.
Art. 3º A atividade de distribuição de asfaltos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica, constituída sob as leis brasileiras, que possuir autorização da ANP.

Diante ao exposto acrescenta-se ao edital:

Item:13.2.4 DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE TÉCNICA:

a)Registro em Conselho de Química Agência Nacional do Petróleo para Distribuição da Emulsão Asfáltica;
b)Licença de Operação Ambiental Cadastro Técnico Federal - IBAMA e Certidão negativa de débitos junto ao IBAMA;

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mailpregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FE37B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 032/GP/2021. DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5089/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder2,5(duas e meia) diária,no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para a Assessora Técnica I,visto que a mesma irá até a cidade de Ji-Paraná/RO para participar do treinamento de como elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), Estudos Técnicos Preliminares (RTP) e Termo de Referência (TR).

FLAVIA ISABEL BECKER
ASSESSORA TÉCNICA I
CPF:734.976.302-68

2,5 (duas e meia) diária de no valor total de R$ 825,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial a ser definido, com saída no dia 25/07/2021 às 16h, e retorno no dia 27/07/2021 às 17:30h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de julho de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E35246AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 137/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de

inscrição, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 1.341,83 (mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos), fornecedor Departamento Estadual de Trânsito, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com Endereço à Avenida Governador Jorge Teixeira, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4735/2021.

Pimenta Bueno - RO, 22 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77BA84E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 138/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição visando participação em curso, para atender o Gabinete do Prefeito, no valor de R$ 1.090,00 (mil e noventa reais), fornecedor M. K. Cursos e Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, com Endereço à Rua Pio XII, nº 106, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5086/2021.

Pimenta Bueno - RO, 22 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CCDFDD6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 060/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco 1046Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: META NEGÓCIOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ nº 26.865.769/0001-66
Av. Castelo Branco nº 679 Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Locação de um imóvel, Lote 08, Setor 07, Quadra 06, com área de 600m² e área construída com aproximadamente 255m², localizado na Av. Brasil nº 1.216, Bairro Seringal, na cidade de Pimenta Bueno, conforme no processo administrativo nº 3.381/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, onde funcionará o Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DO VALOR: É deR$26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.056 Reforçar a Proteção Social Especial Fonte de Recurso Orçamentário 031555Recursos Vinculado do FNAS- Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros.

DO PRAZO: É de12 (doze) meses, contados do dia 08/08/2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 20 de Julho de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02F3DBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 38 /2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 2578/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
Matrícula: 704166
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1F5C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 37/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 2566/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao servidor Motorista do Conselho Tutelar abaixo, para transportar os conselheiros em eventuais viagens para fora do Estado de Rondônia, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. A despesa está estimada para um período de 03 (três) meses.
DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS - MOTORISTA
CPF:286.490.362-87
Matrícula : 103422
08(oito) diárias para fora do Estado, no valor total de R$ 2.400,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DF995421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 39/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 2581/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO - CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 936.682.952 - 04
Matrícula: 704160
05 (cinco) diárias no valor total de R$ 1.500,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8B664199

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 33/2021/SEMEC EM, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4975/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00(Setecentos e cinquenta reais) para a servidora abaixo no cargo de Nutricionista. A servidora irá participar do Encontro Técnico Intermunicipal de Nutricionistas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de julho na cidade de Ouro Preto.

Art. 2º. Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de deslocamento para o servidor abaixo no cargo de Motorista no valor unitário de 70,00, para que o mesmo realize o transporte da servidora somente de ida, pois a volta será por meio de carona.

ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE – NUTRICIONISTA
CPF: 719.629.642-72 - 03diárias dentro do Estado no valor total de R$ 750,00

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 692.415.542.15 – 01 diária deslocamento dentro do Estado no valor total de R$ 70,00

Art. 3.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX-8C32 conduzido pelo servidor público acima identificado na qualidade de motorista oficial, a saída será dia 27/07/2021 ás 04:00 horas e retorno dia 29/07/2021 ás 20:00 horas.

Art. 4.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 22 de Julho de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96A1FAEA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO:EDUCADOR SOCIAL

Inscrição nº.	Nome	Colocação	Data de Nasc.
0028	LUCAS DAL CORTIVO DE SOUZA	28º	21/07/1992

Este Edital está sendo publicado em razão da desistência do 28º colocado, convocado através do edital nº 13, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Julho de 2021.

LUCAS DAL CORTIVO DE SOUZA
Convocado

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B82B3282

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem

de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SIDINEIA PAREDES LINO	29º	11/12/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 está sendo publicado em razão do Termo de Desistência do 28º convocado, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7DC923B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/SEMFAZ/2021. DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5084/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias,no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) perfazendo o valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma iráparticipar do Treinamento de Elaboração Termo de Referência, Estudo Técnicos Preliminares e Plano de Contratações Anuais, que será realizado nos dias 26/07/2021 e 27/07/2021 na cidade de Ji - Paraná/RO.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
PRESIDENTE DA CPL
CPF:865.751.632-20

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo oficial Fiat Mobi placa QRA 3878 pertencente a SEMAGRI no dia 25/07/2021 as 16h e retorno dia 27/07/2021 as 18h, e será conduzido pela própria servidora.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:330C4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 006/SEMPLAN/2021 DE, 22 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5093/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de alimentação, sendo no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo um total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para os servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos estarão se deslocando até as linhas da zona rural do Município de Pimenta Bueno, com o objetivo de coletar e realizar levantamento documental
dos Programas de Assentamento e regularização fundiária do Programa meu Imóvel Legal junto a equipe da SEPAT.

LUIS FERNANDO FINI MICHELIS
Arquiteto
CPF: 631.618.182-53
01 (uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00
JULIETI FERREIRA BIAZATTI
Arquiteta
CPF: 950.318.632-34
01 (uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00
RAQUEL ROCHA CODOGNO
Coordenadora de Desenvolvimento Urbano
CPF: 335.305.508-84
01 (uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00
JANAINA UCHOA FRANÇA
Estagiária em direito
CPF: 716.124.082-49
01 (uma) diária de alimentação no valor total de R$ 30,00
Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, no dia 23/07/2021, com saída às 8h com retorno às 18h.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Julho de 2021.

MAGNA STELLA ROSA DA SILVA QUARESMA
Ordenador de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B363EA13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA 055/CMPV-2021

PORTARIA 055/CMPV-2021 Porto Velho-RO, 13 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2021** aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
37591	ANTÔNIO ORNELAS AMARAL	02/08/2021 a 31/08/2021	2019/2020
84999	BRUNA NUNES DE ASSIS CALDAS	02/08/2021 a 31/08/2021	2019/2020
4391	MARIA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE	02/08/2021 a 31/08/2021	2020/2021
6637	ALDISANDRA SALDANHA MENEZES	02/08/2021 a 31/08/2021	2020/2021

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48A528EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 056/CMPV-2021

PORTARIA Nº 056/CMPV-2021 De 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os servidores e vereadores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Acompanhamento, Avaliação e Gestão** para o Biênio 2021/2023 do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, retroativo a partir de 1º de julho de 2021.

1. Raimunda Waldete dos Santos Oliveira
2. Felizardo Bernardo M. Filho
3. Cristian Jorge Silva
4. Valdemir Guedes de Caldas (Representante do Sindicato - SINSCAMPV)
5. Everaldo Alves Fogaça (Presidente da Comissão de Constituição e Justiça)
6. Edmilson Dourado Gomes (Membro da Comissão de Constituição e Justiça)
7. Alecsandro da Silva (Diretor do Departamento de Pessoal)

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7297A07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 057/CMPV-2021

PORTARIA Nº 057/CMPV-2021 De 14 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR: Os servidores abaixo relacionados para comporem o **Conselho de Política Salarial e Remuneração de Pessoal** para o Biênio 2021/2023 do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, retroativo a partir de 1º de julho de 2021.

1. Desilane de Lima Macêdo Pinheiro
2. Francilene dos Santos Carvalho
3. Robert Freire Biajo
4. Marcelo do S. Nobrega (Representante do Sindicato - SINSCAMPV)

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3847AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 571/CMPV-2021

DECRETO Nº 571/CMPV-2021 De 20 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Raí Ferreira**, retroagindo a 1º de julho de 2021.

Gerson de Souza Leite	Assessor Parlamentar Volante APV-05

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EC145A3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00091/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 184/C.I./EMDUR/2021, de 19 de julho de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: N.V VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
Lotes: 03;05;06;07;08;09;10 e 12
Valor Total: R$ 45.196,00
Valor por extenso: (quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais).

Empresa: PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
CNPJ: 25.141.379/0001-80
Lote: 04
Valor Total: R$ 4.340,00
Valor por extenso: (quatro mil trezentos e quarenta reais)

Empresa: M.A.P DOS SANTOS
CNPJ: 08.830.492/0001-54
Lote: 01
Valor Total: R$ 17.166,32
Valor por extenso: (dezessete mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Empresa: ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.905.298/0001-96
Lote: 01
Valor Total: R$ 7.290,00
Valor por extenso: (sete mil duzentos e noventa reais)

Porto Velho, 22 de Julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B53727F8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.253/2021

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO Memorando n°. 0002/2021/ELMO de 07 de julho de 2021.

Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n° 105 de 22 de abril de 2021, publicada no DOM n°2950 de 23 de abril de 2021 que designa os servidores abaixo relacionados para compor Comissão, que trata da necessidade de regularização dos processos de Despesas Médicas Hospitalares, referente ao período de 2019 e Resíduos, existente na Divisão de Conferencia e Divisão do Elemento Moderador, para fins de lançamento dos mesmos no sistema FacPlan.

• Irlandes Dinanci Pereira - Presidente

• Adelson Fonseca Marques - Membro

• Vanessa Graziela dos Santos Ferreira - Membro

• Francisco Assis Vieira Neto - Membro

• Murilo Henrique Ricardo Vieira - Membro

• Rodrigo Morel de Moura - Membro

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A16C2C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 154/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 154/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 21 de julho de 2021.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.02522-000/2018.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 142, 145, 205 da Lei Complementar nº 385/2010 e art. 37, incisos XVI, XVII da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, matrícula, 85028, como Membros: **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, matrícula, 49040 e **ANDREA MARIZA PANTOJA**, matricula nº 57762, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0036/CD/SPPD/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; vídeo conferência etc...).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F3729A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 152/CS/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 152/CS/SPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 081/CS/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0022/CS/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F8BFA23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 153/CD/SPD/PGM/2021

PORTARIA Nº. 153/CD/SPD/PGM/2021 Porto Velho, 22 de julho de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 085/CD/SPPD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 04.0023/CD/PGM/2021, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C5174F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.450 , DE 22 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00180-000/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**, cadastro nº. 1000579, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e de reais) e Auxílio Deslocamento, no valor de R$310,00 (trezentos e dez reais), no período de 03.08.2021 a 06.08.2021, para que o mesmo possa se deslocar à Cidade de Vitória-ES, objetivando visitar a Sede Regional da ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:A7E53E6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.451 , DE 22 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 23.0001-002/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº. 106311, pelo seu deslocamento à Cidade de Rio Branco-AC, para visitar a Rodoviária de Rio Branco, na capital do Estado do Acre, com o objetivo de preparar o Termo de Referência para o edital do concurso da nova Rodoviária de Porto Velho, arbitrando e concedendo 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 310,00 (trezentos e de reais), no período de 20.07.2021 a 21.07.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Luã Alves Felix Fernandes
Código Identificador:A50BECE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 683, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0683 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **05 de Maio de 2021**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **JUDITHE NASCIMENTO ROCHA**, Cadastro nº 22864, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse da Prefeitura Municipal de Normandia - RR, constante nas fls 35, do processo nº 07. 02563-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59969B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 684, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002),
CONSIDERANDO a Portaria nº 2114, de 22.10.2015, publicada no D.O.M nº 5086, de 10/11/2015,
CONSIDERANDO o Parecer nº 337/SPT/PGM/2018, de 22/10/2018 fls19/21 e Parecer nº 068/SPT/PGM/2019, fls 31/34, exarado no processo nº 07.03789-000/2018, resolve:

Nº 0684 – RECONDUZIR ao cargo de ENFERMEIRO, a servidora **GIRLAINE SARTORIO**, Cadastro nº 47060, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **01/03/2021**, conforme processo nº 07.01262-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D70039F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 685 DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0685- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA,** Cadastro nº 265117, ocupante do cargo efetivo de CUIDADOR SOCIAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** para usufruto no período de **01/07/2021 a 29/06/2024,** conforme Processo nº 07.02501.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A104840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 686, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0686- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DENILCE FAUSTINO NUNES FERREIRA,** Cadastro nº 77538, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **02/08/2021 a 31/07/2024,** conforme Processo nº 07.02502.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D084A2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 687, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0687 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **AMARILDO FERREIRA BARROS,** Cadastro nº 131516, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF,** para usufruto no período de **02/08/2021 a 31/07/2024,** conforme Processo nº 07.02480.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6EFE126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 688, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0688 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DAIANE RAMOS DE SOUZA,** Cadastro nº 236746, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **13/01/2021 a 12/01/2023,** conforme Processo nº 07.02517.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9794E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 689, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0689 - DESIGNAR a servidora **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE,** Cadastro nº 61284**,** ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para exercer no período de **06/07/2021 a 25/07/2021,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,** da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, em substituição a titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 72231, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 156/DA/PGM/2021 de 12/07/2021 e Portaria nº 036/GAB/PGM/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 3005 de 12/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9688F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 690, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0690 - – RETIFICAR a Portaria nº 0680 de 16/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3011 de 19/07/2021, a qual **DESIGNAR** o servidor **MARCOS AUGUSTO NEVES DA SILVA,** Cadastro nº 272097**,** ocupante do cargo em efetivo de MOTORISTA, para exercer no período de **01/07/2021 a 30/07/2021,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO**,** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **JULIO CEZAR VILLAR**, Cadastro nº 315227, por motivo de gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 566/GAB/RH/SEMAGRIC/2021 de 17/06/2021 e Memorando nº 0244/DICAS/DGP/SEMAD, de 08/07/2021.

Onde se lê: **JULIO CEZAR VILLAR**, Cadastro nº 315227**.**

Leia-se: FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS, Cadastro nº 315805**.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D548DE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 691, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0691- Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **ALESSANDRA PACHECO CASTILHO RIGO**, Cadastro nº 242760, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, no período de **10/08/2021 a 09/08/2023,** conforme Processo nº 07.03363.000/2017.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD06A45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 692, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0692 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE DOUTORADO, com remuneração, a servidora **DIANA CAMPOS FONTES DOS SANTOS,** Cadastros nº 166800**,** ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE ARTES, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST,** conforme processo nº 09.00686-000/2021.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual
ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O inicio do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **30/09/2024**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 43 exarado no processo nº 09.00686-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8660EBEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 693, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

Nº 0693 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA,** Cadastro nº 71366**,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para gozo no período de **30/06/2021 a 31/12/2021,** conforme processo nº 09.00265.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:171FAB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 694, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0694 – Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOSIANE DE MEDEIROS ANJO,** Cadastro nº 103416, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, no período de 01/06/2021 a 01/06/2022** considerando o Parecer da Junta Médica de 21/06/2021, constantes nas fls 37, do processo nº 07.01817.000/2021.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A7E288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 695, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0695 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **22 de junho de 2021**, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, ocupado por **HERMES DAS CHAGAS MOREIRA**, Cadastro nº 7915, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2021 4 00077 165 0016065 97, do 4º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 23/06/2021, conforme Ofício nº 3525/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 13/07/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80A3E332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 696, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0696 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de junho de 2021**, do cargo de PROFESSOR, ocupado por **MARIA DA CONCEICAO GOMES VIEIRA**, Cadastro nº 176596, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2021 4 00077 207 0016107 65 do 4º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 29/06/2021, conforme processo nº 07.02611-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEA8A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 697, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0697 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **25 de junho de 2021**, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, ocupado por **NADILSO DE AGUIAR MAIA**, Cadastro nº 222240, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2021 4 00077 207 0016107 65 do 4º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 26/06/2021, conforme processo nº 07.02490-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A47F717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 698, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0698 – EXONERAR, a pedido, o servidor **GLENNES GABRIEL BENARROSH PONTES,** cadastro nº 330440, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **19/07/2021,** conforme processo nº 07.02428 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42B40C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 699, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0699 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ELISA IGLESIAS ROSA,** cadastro nº 212027, ocupante do cargo de BIOQUIMICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **22/06/2021,** conforme processo nº 07.02546 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F8782A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 700, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0700 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NAISA BUDNY DE ALMEIDA,** cadastro nº 137150, ocupante do cargo de MÉDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **21/06/2021,** conforme processo nº 07.02551 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212DAB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 701, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0701 – EXONERAR, a pedido, o servidor **GABRIEL LONGUINI MOREIRA,** cadastro nº 99532, ocupante do cargo de MÉDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **12/07/2021,** conforme processo nº 07.02608 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38BE1D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 702, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0702 – EXONERAR, a pedido, o servidor **EVANGELISTA SOUSA CRUZ,** cadastro nº 85680, ocupante do cargo de VIGIA, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **07/07/2021,** conforme processo nº 07.02632 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3578CF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 703, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0703 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCIONE MOREIRA CABRAL,** cadastro nº 272220, ocupante do cargo de MÉDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/07/2021,** conforme processo nº 07.02630 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EE18F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 704, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0704 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ALESSANDRO BATISTA DIAS,** cadastro nº 1404, ocupante do cargo de VIGIA, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/05/2021,** conforme processo nº 07.02672 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5F53525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 705, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0705 – EXONERAR, a pedido, o servidor **EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA,** cadastro nº 24810, ocupante do cargo de MÉDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **28/05/2021,** conforme processo nº 07.02664 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE860DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0706 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS,** cadastro nº 4614, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de**

Educação/SEMED, a partir de **28/06/2021,** conforme processo nº 07.02460 - 000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F43FBDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 002/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/GAB/SEMFAZ, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a validade e a revalidação dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21 de Dezembro de 2004.
CONSIDERANDO que compete à Administração Tributária disciplinar, para cada caso, os elementos necessários à caracterização da validade dos certificados de benefícios fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de que as entidades imunes procedam com a atualização cadastral de seus imóveis;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA VALIDADE DOS CERTIFICADOS

Art. 1º Estabelecer que a validade dos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária será condicionada à condição cadastral da entidade e seu patrimônio, cujo prazo será:
I – indeterminado, para as entidades que o cadastro econômico estiver atualizado, bem como o cadastro imobiliário do seu patrimônio e o registro no cartório de imóveis estejam atualizados e em nome da entidade requerente;
II – de 1 (um) ano, nos casos que não seja possível ser atualizado o cadastro econômico ou imobiliário antes do Reconhecimento da Imunidade Tributária ou Não Incidência Tributária, até que seja regularizada sua situação cadastral.
Art. 2º Deverá constar no Parecer Fiscal as condições cadastrais que a entidade requerente deverá atualizar para que posteriormente seu Certificado Declaratório seja revalidado por tempo indeterminado, sem prejuízo de novas condições a serem exigidas por esta Secretaria Municipal da Fazenda.
CAPÍTULO II
DA REVALIDAÇÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 3º Os Certificados Declaratórios expedidos com prazo de validade por tempo determinado poderão ser revalidados com a validade condicionada à observância do Art. 1º desta Resolução, bem como as condições contidas no Parecer Fiscal.

§ 1º Se vencido o Certificado Declaratório com validade determinada, o requerente ainda não tiver cumprido os requisitos estipulados no Parecer Fiscal, será revalidado com validade determinada de 1 (um) ano, até que sejam cumpridas as exigências do Art. 1º desta Resolução.
§ 2º Para fins de comprovação da validade dos certificados a que se refere o *caput* deste artigo, poderão ser emitidos novos Certificados Declaratórios de Imunidade Tributária e Certificados Declaratórios de Não Incidência Tributária, em substituição àqueles expedidos, a requerimento do interessado.
Art. 4º Para as entidades beneficiadas pelo instituto da imunidade ou não-incidência cujos certificados sejam passíveis de serem revalidados e que tenha ocorrido o lançamento de impostos durante o lapso entre o vencimento da validade do referido certificado e o ato de revalidação, estes deverão ser baixados *de ofício* pela Autoridade Fazendária.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº. 009/2017/GAB/SEMFAZ, de 13 de junho de 2017 e demais disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8AEC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.452 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.04	3.000	50.000,00
SUB TOTAL					50.000,00
TOTAL					50.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91DEE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA

PORTARIA Nº 031/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho de 22 de julho de 2021.021.

Institui os membros da Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Procedimentos para Construção

do Novo Terminal Rodoviário no Âmbito do Município de Porto Velho.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872 de 01 de Janeiro de 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a centralidade do princípio da eficiência para a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior celeridade à instrução de processos para construção do novo terminal da rodoviária no âmbito do Município De Porto Velho;
CONSIDERANDO as importantes vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da efetividade dos trabalhos ligados as obras públicas para a sociedade;
CONSIDERANDO a busca do bom funcionamento deste Executivo Municipal, cumprindo seu papel Constitucional;
CONSIDERANDO a eficiência, como sendo o grau de otimização na utilização, conservação e desenvolvimento dos recursos potenciais e atuais na consecução da finalidade e objetivos controle externo;
RESOLVE:

Art. 1º Instituir os membros da Comissão de Acompanhamento de procedimentos de acompanhamentos para construção do novo terminal rodoviário no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A Comissão ora instituída será integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do representante disposto no inciso I deste artigo:

I – CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA, Cadastro nº 8971 - representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC;

II – VALDENÍZIA VIEIRA SANTOS TINOCO, Cadastro nº 291378- representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC;

III – FRANCISLEY CARVALHO LEITE, Cadastro nº 6636 - representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

IV – MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA– Cadastro nº 1002124 – representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

V – MARCUS FELLIPO GOMES LEAL – Cadastro nº 248931 – representante da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;

VI - MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE, Cadastro nº 104340 – representante da Setorial da Procuradoria-Geral do Município PGM/SEMESC.

Art. 3º A comissão de acompanhamento tem como objetivo:

I – Planejamento;

II – Elaboração de projeto básico;

III - Acompanhamento/Saneamento do processo para construção do novo terminal rodoviário, contribuindo para a correta instrução processual, tramitação e celeridade do objeto até a sua conclusão independente das atribuições individuais dos servidores indicados, atendendo na integralidade esta Portaria.

Art. 4º A comissão poderá requisitar informações de todos os órgãos envolvidos no cumprimento de sua finalidade, tendo autonomia para estipular prazos reportando eventuais descumprimentos para apuração de responsabilidade.

Art. 5º A presente comissão especial se enquadra nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentada pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º A comissão terá prazo de vigência de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada, ressalvado os limites dos encargos do artigo anterior.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de julho de 2021.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:609C3865

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 45/GAB/SEMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 76.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

MAT.	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001379	Ricardo Daniel Alencar	Presidente
1002068	Pedro Igor Oliveira Gonçalves	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 15/GAB/SEMAD de 12.03.2021, publicada no DOMER nº 2923, de 15.03.2021.

Porto Velho, 21 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C6CA08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 081.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 081/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **84.708.445/0001-10**, neste ato representada por sua sócia, **Sr. WILLY CELIO SCHULZE**, inscrito no **CPF 163.002.202-06**, com sede na **RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO**, Adjudicatária dos itens **01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46** no valor **R$ 2.884.544,25 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00006/2020** e **homologada à fls. 870-874**, referente o **Pregão Nº 081/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), conforme disposições deste Edital e seus anexos, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Petranorte Comércio De Peças E Serviços EIRELI
CNPJ 84.708.445/0001-10
Representado Por
SR. WILLY CELIO SCHULZE
Inscrito no CPF 163.002.202-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 081/2021

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ **20.063.556/0001-34**, neste ato representada por sua sócia, **Srª. MARGARETE HAMISCH DO AMARAL**, inscrita no **CPF 596.523.229-20**, com sede na **RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR**, Adjudicatária dos itens 02, 04, 07, 24, 41, 47 no valor **R$ 226.614,42 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00006/2020** e **homologada à fls. 870-874**, referente o **Pregão Nº 081/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA), conforme disposições deste

Edital e seus anexos, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de

Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 20 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA EPP
CNPJ 20.063.556/0001-34
Representado Por
SRª MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Inscrita no CPF 596.523.229-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59E220AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº276/SPACC/PGM/2021, fls.185-194 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 10.00007/2020**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO SONDAGEM DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO "SPT", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**05/08/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº880134**. No valor estimado de **R$ 34.816,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)**
Porto Velho, 22 de julho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B16B8C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 094/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **10.00007/2020**, cujo objeto resumido é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO SONDAGEM DE SOLO E PERCUSSÃO DO TIPO "SPT", VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

Onde se lê: **A licitação acontecerá exclusivamente pelo site:** www.licitacoes-e.com.br**, SOB O Nº880134.**
Leia – se: **A licitação acontecerá exclusivamente pelo site:** www.licitacoes-e.com.br**, SOB O Nº885292.**

Porto Velho, 22 de julho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B2902D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº102/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 007/2021/SML, publicada no DOM nº 2991 de 22.06.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021/SML - SRPP Nº 051/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00004/2021, cujo objeto resumido é o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **23/07/2021 às 09h30m (horário do DF, no site:** www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **882855,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.
Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:301C9D46

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 22/07/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **HABILITAR** as empresas **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES,** CNPJ Nº 06.666.201/0001-34 e **W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP,** CNPJ N° 22.298.593/0001-57**.** Devido à ausência de alguns licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.
Porto Velho-RO, 22 de julho de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21AF2B04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PE Nº 084/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 84/2021/SML/PVH**, instaurado no processo n. 10.00374/2020 cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER COLOR DUPLEX A3 E A4, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, visando atender a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados na Decisão por mim exarada autuada às fls. 325/328 dos autos, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 21 de julho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52DDFAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO

Extrato da Ata Registro de Preços Nº 023/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-630/SEMOSP/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: RONDOTRACTOR COMERCIO DE PECAS LTDA **CNPJ:** 08.175.139/0001-88 **Do Valor:** R$ 285.285,79
(duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Contratada: N. V. VERDE EIRELI **CNPJ:** 03.363.727/0001-21 **Do Valor:** R$ 3.520,00
(três mil quinhentos e vinte reais).
Contratada: HEROPECAS LTDA **CNPJ:** 10.685.231/0001-30 **Do Valor:** R$ 22.613,28
(dois mil seiscentos e treze reais e vinte e oito centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (matérias de corte) para atender para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 22 de julho de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:CF35886B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMAS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Portaria n° 004/SEMAS/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 988-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor, ELEANDRO SOUZA DOS SANTOS, se deslocará até cidade de Ji-Paraná – RO no dia 27 /07/2021, cidade de Ji-Paraná, levando à senhora, MARIA JOSEFA DA SILVA, para uma perícia no INSS, conforme planilha e Memo.: 156/SEMAS/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Toyota/Etios HB X VSC Placa HOT 7F53

ELIANDRO SOUZA DOS SANTOS, CPF: 773.930.582-00;
R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0207A4EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021

Ata da Décima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 06/2021 que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convenio SICONV nº882766/2019MD, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da defesa, e o Município de Rio Crespo-RO**. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos os membros, explanou sobre o objetivo do processo, os procedimentos adotados, também relatou aos presentes que na ata da decima segunda reunião, referente ao presente certame, houve a abertura dos envelope 01 e 02 (Habilitação e Proposta de Preço), sendo que a licitante credenciada conforme consta na referida ata foi declarada habilitada, depois passou para a fase da abertura do envelope 02 (Proposta de preço), a licitante apresentou uma proposta no valor global **R$ 588.297,78 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos),** após analisar a carta proposta a Comissão Permanente de Licitação declarou a proposta classificada, continuando o senhor presidente suspendeu a presente sessão para submeter a planilha e outros documento concernente a proposta ao setor de engenharia com a finalidade de analisar e emitir parecer, o setor de engenharia devolveu o procedimento no dia 19 de julho de 2021, com parecer em anexos aprovando a planilha e componentes da mesma, apresentada pela licitante detentora da melhor oferta, com isso a Comissão Permanente de Licitação declarou a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.392.373/0001-20,** vencedora do referido certame com a Proposta no valor global **R$ 588.297,78 (quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos**), não havendo manifesto de recurso conforme carta de renúncia enviado por e-mail, a Comissão Permanente de licitação concluiu a presente reunião as 09:30 horas. Nada mais havendo a registrar, eu **Samuel Souza Portugal**, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

.
Rio Crespo – RO, 22 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membros da CPL

MARCOS CARLOS STEDILLE
Membro da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:641B7D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMAS/RM/2021 e considerando o contido no Memorando nº 515/SEMAS/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **001/SEMAS/2021,** de 13 de julho de 2021**,** qualificado para

preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/07/2021 a 30/07/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PSICÓLOGO – 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
005	JOSIANE ALVES ROLIM
006	PRISCILA ARAUJO DIAS BARROS

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 22 de julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E02D7F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº013-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO – LINHA 188 KM 5,5 LADO NORTE”,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R$564.333,32** (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **10 de agosto de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº3415/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:51E9D7FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EM DECORRÊNCIA DE GRANDE NÚMEROS DE INSCRITOS NO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SEMUSA E FALTA DE TEMPO HÁBIL DOS INSCRITOS EM EFETIVAR A ENTREGA DOS DOCUMENTOS AUTODECLARADOS E ENTREVISTA;

ERRATA Nº 02

EM DECORRÊNCIA DE GRANDE NÚMEROS DE INSCRITOS NO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001/2021/SEMUSA E FALTA DE TEMPO HÁBIL DOS INSCRITOS EM EFETIVAR A ENTREGA DOS DOCUMENTOS AUTODECLARADOS E ENTREVISTA;

A Presidente da Comissão para Realização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada através da portaria nº 369/2021 de 05 de maio de 2021, em atenção ao **Edital nº 001/2021/SEMUSA,** que visa à contratação de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, vem por meio deste **prorrogar a Entrega dos documentos autodeclarados no PROCESSO SELETIVO 001/SEMUSA/2021 e ENTREVISTA, que se realizará na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 e 23 de julho do corrente ano,** e Conforme previsto em Edital nº 001/SEMUSA/2021, será efetivado a Entrevista com o candidato que alcançar a média Mínima de 04 (quatro Pontos), sendo que o mesmo deverá comparecer na Sede da secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Curitiba nº 4537 Centro, munidos de documentação original e cópia dos documentos Autodeclarados na Página http://rolimdemoura.ro.gov.br/, no horário compreendido entre às 08:00h às 13:30 horas.

Onde se lê:

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	06/07/2021 a 13/07/2021
Divulgação da Primeira etapa	15/07/2021
Análise da Documentação Autodeclarada e Entrevista	16,19 e 20/07/2021
Divulgação do Resultado	22/07/2021
Recebimento de Recurso	26/07/2021
Análise dos recursos	27/07/2021
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	28/07/2021
Homologação final	30/07/2021
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Leia-se :

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	06/07/2021 a 13/07/2021
Divulgação da Primeira etapa	15/07/2021
Análise da Documentação Autodeclarada e Entrevista	16 a 23/07/2021
Divulgação do Resultado	29/07/2021
Recebimento de Recurso	30/07/2021
Análise dos recursos	02 e 03/08/2021
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	04/08/2021
Homologação final	06/08/2021
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C7EA82CC

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO:
O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na EMISSÃO de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 e A1 para assinatura digital do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quantidade
01	Emissão de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3	Und.	01
02	Emissão de Certificado Digital (Token) – CNPJ A1	Und	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização, tribunal de contas, envio de demonstrativos contábeis que exige certificação digital A3 e, para cumprimento das determinações de prazos e envio de remessas do E-social que exige a certificação digital A1.

METODOLOGIA:
O critério de aceitação das propostas será do tipo **Menor Preço de Mercado**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Efetuar a entrega do produto solicitado no prazo de até 02 (DOIS) dias contados da solicitação do Instituto;

Efetuar a entrega do produto solicitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 12 (DOZE) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com a data estipulada para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE atestará a entrega do produto, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Elemento de Despesa 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Projeto Atividade 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Entregar o produto de acordo com as especificações do termo de referência e edital.

DO PAGAMENTO:
Após a entrega do produto, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência por conta setor competente do Rolim Previ.

Rolim de Moura, 22 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/ROLIM PREVI/2021
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, torna público a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na EMISSÃO de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 e A1 para assinatura digital do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada na emissão de Certificado Digital (Token)-CNPJ A3 e Certificado Digital (Token)-CNPJ A1 assinatura digital, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, Inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O objeto desta licitação é para identificação digital e assinatura de documentos com validade legal, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura –ROLIM PREVI, junto aos órgãos de controle e fiscalização, tribunal de contas, envio de demonstrativos contábeis que exige certificação digital A3 e, para cumprimento das determinações de prazos e envio de remessas do E-social que exige a certificação digital A1.

DO PREÇO – Tipo Menor preço:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço de mercado de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS EXIGENCIAS:
A empresa vencedora do certame tipo menor preço, deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;

DA CONCLUSÃO:

De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ sito a **Avenida São Luiz nº 4677 – Centro Rolim de Moura/RO. Fone- 69 3442- 3113, até o dia 27 de julho de 2021 das 7:30 horas as 13:30 horas.**

Rolim de Moura, 22 de julho de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO
Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:A347CCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 30/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 030/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois de julho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 206, inciso III,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e dois de julho de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO: PROC. ADM. N°: 3303/2021
REQUERENTE: LUCYMARY APARECIDA DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 4073317
PLACA N°: NBU - 8424
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO

O presente recurso foi apresentado tempestivamente, pelo procurador e advogado da Recorrente. Consta nos autos que a Recorrente fora multada no dia 21/08/2020 as 18h01min na avenida Fortaleza, bairro centro, próximo a Cooperativa de Crédito SICOOB, mais especificamente, na intersecção da rua onde há faixa de pedestre (frente ao espetinho do Mineiro e a metalúrgica Santa fé e a loja *Way Place*).
A multa tem base no art. 206, III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT é o de nº4073317, expedido na data de 01/06/2021. A Recorrente alega que o agente de trânsito não levantou provas sobre o ocorrido, a intempestividade da notificação do prazo legal do AIT e por fim, não ter sinalização visível e suficiente para entender que não poderia fazer o retorno naquele local.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Da fé pública do agente de trânsito

É cediço que o auto de infração de trânsito, por se tratar de documento lavrado por agente público, goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 364 do Código de Processo Civil, prevalecendo o que nele está consignado, desde que não haja nos autos provas robustas a ilidi-lo, portanto não há o que se falar em falta de provas levantadas pelo agente que aplicou a multa, devendo o Recorrente comprovar fato diverso daquele ventilado.

Da ausência de notificação no prazo legal

O Recorrente fora autuado no dia 21/08/2020, todavia a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (AIT) nº 4073317 expedida no dia 01/06/2021. Considerando a Deliberação do CONTRAN Nº 185/2020 em seu art. 3º onde trata da interrupção de prazos por tempo indeterminado para propor a defesa em recursos administrativos.
Cominado a isso, a Deliberação do CONTRAN Nº 186 de 26/03/2020, em seu art. 2º, destaca que a expedição da AIT deve acontecer através do sistema de informatização do órgão autuador, não havendo a necessidade de remessa ao proprietário do veículo. Destarte, não prospera a alegação de que não fora notificado nos prazos e critérios constantes no art. 281, e parágrafos do CTB.

Da ausência de sinalização

A imagem apresentada demonstra realmente que a sinalização está gasta (por ações do tempo e natureza), todavia, não chega a ser imperceptível e juntamente com isso, devemos suscitar que não é infração de trânsito apenas passar sob a faixa de pedestre, como também o é, passar em cima de calçadas, que foi o ocorrido.
Devemos lembrar também que é sabido por grande parte dos transeuntes desta via, que no local onde ocorreu a infração, é local proibido para retorno, conjuntamente ser uma faixa de pedestres, como bem sustenta o art. 206, do CTB, logo, não se sustenta está alegação ora levantada.

3 DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados que sustente a sua defesa, declara-se **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Rolim de Moura, RO, 22 de julho de 2021

Luiz Eduardo Staut
Ata da Sessão Nº. 030/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois de julho de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 206, inciso III,** do Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e dois de julho de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Marcos Cesar dos Reis (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS AO JULGAMENTO: PROC. ADM. N°: 3303/2021
REQUERENTE: LUCYMARY APARECIDA DOS SANTOS
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 4073317
PLACA N°: NBU - 8424
DECISÃO: INDEFERIDO.

1 DO RELATÓRIO

O presente recurso foi apresentado tempestivamente, pelo procurador e advogado da Recorrente. Consta nos autos que a Recorrente fora multada no dia 21/08/2020 as 18h01min na avenida Fortaleza, bairro centro, próximo a Cooperativa de Crédito SICOOB, mais especificamente, na intersecção da rua onde há faixa de pedestre (frente ao espetinho do Mineiro e a metalúrgica Santa fé e a loja *Way Place*).
A multa tem base no art. 206, III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT é o de nº4073317, expedido na data de 01/06/2021. A Recorrente alega que o agente de trânsito não levantou provas sobre o ocorrido, a intempestividade da notificação do prazo legal do AIT e por fim, não ter sinalização visível e suficiente para entender que não poderia fazer o retorno naquele local.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

Da fé pública do agente de trânsito

É cediço que o auto de infração de trânsito, por se tratar de documento lavrado por agente público, goza de presunção relativa de veracidade, nos termos do art. 364 do Código de Processo Civil, prevalecendo o que nele está consignado, desde que não haja nos autos provas robustas a ilidi-lo, portanto não há o que se falar em falta de provas levantadas pelo agente que aplicou a multa, devendo o Recorrente comprovar fato diverso daquele ventilado.

Da ausência de notificação no prazo legal

O Recorrente fora autuado no dia 21/08/2020, todavia a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito (AIT) nº 4073317 expedida no dia 01/06/2021. Considerando a Deliberação do CONTRAN Nº 185/2020 em seu art. 3º onde trata da interrupção de prazos por tempo indeterminado para propor a defesa em recursos administrativos.
Cominado a isso, a Deliberação do CONTRAN Nº 186 de 26/03/2020, em seu art. 2º, destaca que a expedição da AIT deve acontecer através do sistema de informatização do órgão autuador, não havendo a necessidade de remessa ao proprietário do veículo. Destarte, não prospera a alegação de que não fora notificado nos prazos e critérios constantes no art. 281, e parágrafos do CTB.

Da ausência de sinalização

A imagem apresentada demonstra realmente que a sinalização está gasta (por ações do tempo e natureza), todavia, não chega a ser imperceptível e juntamente com isso, devemos suscitar que não é infração de trânsito apenas passar sob a faixa de pedestre, como também o é, passar em cima de calçadas, que foi o ocorrido.
Devemos lembrar também que é sabido por grande parte dos transeuntes desta via, que no local onde ocorreu a infração, é local proibido para retorno, conjuntamente ser uma faixa de pedestres, como bem sustenta o art. 206, do CTB, logo, não se sustenta está alegação ora levantada.

3 DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, não há que se falar em ilegalidade no preenchimento das formalidades do AIT, pois como se pode observar, seguiu todas as regras impostas no art. 280 do CTB. Assim, esta Junta **NÃO ACOLHE** o recurso da Requerente, uma vez que não há consistência nos argumentos apresentados que sustente a sua defesa, declara-se **IMPROCEDENTES** os pedidos realizados na exordial COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Rolim de Moura, RO, 22 de julho de 2021

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

MARCOS CESAR DOS REIS
Vice- Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CCABC1AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72 2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2021

Edital nº 049/2021
Processo nº: 0484/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2021
REGISTRO DE PREÇO 017/2021
OBJETO; PLOTAGEM.

FORNECEDOR: GTX ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.: 32.300.342/0001-13 TEL/FAX: 69 3521-3164
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO Nº 2378 BAIRRO CENTRO CEP 76.890-000 JARU - RO
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL CAMPIOTO DE CARVALHO ROCHA
VALOR ADJUDICADO; 12.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2021
E-MAILS; rocha@gtxengenharia.com.br

Lote	Especificação Procedimento	Serv	Quant	V.uni	V .total
01	PLOTAGEM A0 – dimensão 118,90X84, 10 cm	**M³**	**150**	34,28	5.142,00
01	PLOTAGEM A1 – dimensão 84,10X59, 40 cm	M³	100	34,28	3.428,00
01	PLOTAGEM A2 – dimensão 59,40X42, 00 cm	M³	100	34,30	3..430,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 197/ GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:0D604884

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 35-1/2021

Pregão Eletrônico: 07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/CONSUMO – EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS DO PROJETO DENOMINADO "CINEMA MÓVEL".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 35-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na

modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: ERICA DE FÁTIMA GENTIL
CNPJ: Nº 36.656.877/0001-82
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:29F5AA0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 42/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 42/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	334/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	42/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE JULHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS MODELO CASE 95 4X4 CHAPA 7628, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 334/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	PDV PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor /Homologado:	R$ 17.460,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 22 DE JULHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E5D568D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2021

São Felipe D'Oeste RO, 22 de julho de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 001/2021-Médicos, convoca candidato (s), constante (s) nos Anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MEDICO 40 HORAS UHMS

CLASSIF.	NOME	NOTA
1º	ANDERSON LOBIANCO	70,00

ANEXO II – MEDICO 20 HORAS UHMS

CLASSIF.	NOME	NOTA
1º	ANDERSON LOBIANCO	70,00

ANEXO II – MEDICO 40 HORAS PSF

CLASSIF.	NOME	NOTA
1º	ANDERSON LOBIANCO	70,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AFD115FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Tomada de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1064-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

ESTIMATIVA: R$ 81.566,72
c) ABERTURA: 10/08/2021 as 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de maio de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F651898C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 030-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, torna publico o processo administrativo 810/2021/SEMAT, que tem como objeto DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA (CONTRATO DE COMODOTADO). Com base no Artigo 24 II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020. Em favor da empresa INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 08.889.320/0003-18, no valor de R$ 15.517.60 (quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de julho de 2021.

ANDERSON LUIZ DA SILVA
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:BC49B450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 060-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete, torna publico o processo administrativo 1191/2021/SEMUG, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, DO VEICULO PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CAMINHONETE TOYOTA HILUX PLACA QTG5C28, PARA O ANO DE 2021.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de **R$ 171,20 (cento e setenta e um reais e vinte centavos)**.

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de julho de 2021.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretario Municipal de Gabinete

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:C4B506A7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	493/2021
b) Licitação Nrº :	42/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Objeto Homologado:	Chamamento Publico para credenciamento de médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo Médico Clinico Geral e Médicos Especialistas, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2058 de 22 de março de 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.502.604/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 120,00 o valor da hora Trabalhada

Fornecedor: S. A. D. R. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 37.076.077/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 120,00 o valor da hora Trabalhada

Fornecedor: S. R. T. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.803.159/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 120,00 o valor da hora Trabalhada

Fornecedor: A. N. M. SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.129.663/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 120,00 o valor da hora Trabalhada

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E19DA926

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 123 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021
Decreto nº 123/2021 de 19/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
35 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
25 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
Total Suplementação:			18.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
9- 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
39 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
Total Redução:			18.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A86CFF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 459/GAB/PMS

Portaria nº 459/GAB/PMS Seringueiras-RO, 22 de julho de 2021.

"**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de duas atribuições legais que lhe são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a **READAPTAÇÃO** da servidora **LUCILENE PIROUZI DA SILVA,** Matrícula 49, Zeladora – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), em virtude do atual estado de saúde conforme laudo de perícia médica, a qual passará atuar na função de Auxiliar Administrativo – 40 horas a partir de 24 de março de 2021 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Artigo 26 da Lei Municipal nº 048/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2021.

Registre – se;

Publique – se;

Cientifique – se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4D910C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 125/2021

DECRETO Nº 125/2021 Em, 22 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal Nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **LUCIENI MARTINS SANTIAGO,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Mat. 320, nomeada pelo Decreto nº 202/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras/RO

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E4B420C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/PMT/SEMOSP/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 034/PMT/2021 PROCESSO 167/SEMOSP/PMT/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: N.V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

O Objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 162/20/PJ/DER-RO.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 159.568,74 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

21 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AB6C2134

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Nesta data, faço anexar ao presente Processo n° 168/SEMOSP/2021, o extrato da publicação da homologação ao site do DIOF.

Theobroma-RO, 22 de julho de 2021

ESTÉFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:045B61DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO

Nesta data, faço anexar ao presente Processo n° 514/SEMOSP/2021, o extrato da publicação da homologação ao site do DIOF.

Theobroma-RO, 22 de julho de 2021

ESTÉFANNY MACHADO SANTOS
Assessoria Jurídica

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1ED37825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186/2021

DECRETO N. 186/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 12 de julho de 2021, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 19 de julho de 2021.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA,** matrícula n. 2429, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **17 de julho de 2021 à 14 de outubro de 2021**.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 28 de julho de 2015 a 26 de julho de 2020.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 17 de julho de 2021**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3DF97E28

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2021-SEMINFRA. Processo: 243/2021. Inexigibilidade de Licitação: 001/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** ARMCO STACO S.A INDÚSTRIA METALÚRGICA, inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **OBJETO:** Aquisição de Tubos de Aço Corrugados. **VALOR: R$ 331.870,00** (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e setenta reais). **RECURSO:** Convênio n. 152/2020/PJ/DER-RO e recursos próprios a título de contrapartida. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 27/08/2021. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Simone Rodrigues de Oliveira/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. Data de Assinatura: 21/07/2021.

Urupá/RO, 22 de julho de 2021.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:67B8A8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7163

DECRETO Nº 7163 DE 21 DE JULHO DE 2021

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores daSEMSAUe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº531/SEMSAU/2021**.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de**Junho**de 2021, aos servidores relacionados abaixo:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

RELAÇÃO HORAS EXTRAS MÊS 06/2021	
NOME	QUANTIDADE
CENTRAL COVID	
Crislaine Mendes Siqueira	50h
Lucinéia Ferreira dos Santos	12h
HPP- ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA	
Andréia Karla Ferreira Damascena	07h
Cicera Oliveira Soares	24h
Débora de Oliveira Meireles	14h
Eliana Pitma Rocha Lira	08h
Elza Sacaramuci Vargas	08h
Eliete Alves Cabral Paiva	08h
Eliana Pereira da Silva Obara	08h
Fabiana Maria dos Santos	32h
Francisca das Chagas Carvalho	08h
Jandira Gonçalves Pitangui	49h
Jacira AparecidoBarbosa	92h
Josiane Gonçalves Pitangui	08h
Leci de Souza Polito	32h
Maria Aparecida Barbosa	08h
Maria Regina Vieira Ramos	44h
Marilene de Souza Rocha	08h
Mirilande Pereira da Silva	08h
Rosenyr Fonseca de Sá Souza	01h
Rute Rosa Lima	12h
Zilda Nunes Fagundes	12h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2021 às 12:35, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E67AAB87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-119/2021
PREGÃO PRESENCIAL:004/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:011/2021/ARP

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL

Conforme o Solicitado à**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI (CNPJ 38.540.007/0001-79) Situada na Av. Paraná nº4043- CEP: 76.923-000 VALE DO PARAÍSO RO**. Ondefoi solicitado reajuste do valor do item 03 R$ 110,00 (Gás de Cozinha, botija 13 kg),da Ata de Registro de Preços de nº 011/2021, Pregão Presencial de nº 004/2021, Processo Administrativo 1-119/2021. Conforme previsto naclausula 5 da ata de registro de preço.

PRODUTO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
ITEM-03: Gás de Cozinha, botija 13 kg	Amazongás	R$ 110,00	R$ 113,25

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 03 (Gás de Cozinha, botija 13 kg)da Ata de nº 011/2021.

FORNECEDOR:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSKI VIEIRA EIRELI
CNPJ:38.540.007/0001-79

Vale do Paraíso/RO, Em 21de Julho de 2021.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CDE97FFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°037/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2021 e Processo n° 4-76/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMSAU e a Empresa FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.517.413/0001-67. Venceu os itens (1-3-5-20-23-42-45-46-50-56) no Valor Total: R$ 168.585,00 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Às dez horas (10h00min) do dia Dezenove de Julho do ano de dois mil e vinte e um (19/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE e SEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

REPRESENTANTE: _____
CPF: 014.231.702-02

Vale do Paraíso RO, Em 19 de Julho de 2021.

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 037/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE-interino
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

Ø Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 037/2021/ARP Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9CF5B08B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°038/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2021 e Processo n° 4-76/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU e a Empresa **M.N. LOPES ME**, inscrita no CNPJ n° **06.944.380/0001-07**. Venceu os itens (**2- 4- 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 22- 25- 26- 27- 28- 29- 31- 32- 33- 34- 35- 36- 37- 41- 43- 47- 48- 49- 51- 53- 54- 55- 58- 59- 60- 61- 62- 63- 64- 65- 66- 67- 68- 69- 70- 72- 74- 77- 78- 79- 80- 81- 82- 83- 84- 85- 86- 87- 88- 89- 91- 92- 96- 100- 101- 102- 105- 106- 107) Valor Total R$:** 569.403,46 (Quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavo).

Às dez horas (10h00min) do dia Dezenove de Julho **do ano de dois mil e vinte e um (19/07/2021),** na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal **SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU** e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas

legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

REPRESENTANTE: _____
CPF: 422.468.302-49
Vale do Paraíso RO, Em 19 de Julho de 2021.
Qualificado no Anexo Único desta Ata: **038/2021/ARP**

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE-interino
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMAPINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP
Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 038/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DE626494

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°039/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°022/CPL/2021 e Processo n° 4-76/2021. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU e a Empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 63.615.058/0001-60. Venceu os itens (21-38-39-40-44-52-57-71-73-90-93-94-95-97-98-99-104) no Valor Total: R$ 40.875,92 (Quarenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Às dez horas (10h00min) do dia Dezenove de Julho do ano de dois mil e vinte e um (19/07/2021), na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Hentony Clayton Lima Pinto, nomeado pela Portaria de nº 6.076 de 21 de Agosto de 2020, com interveniência das Secretarias Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE eSEMSAU e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/CPL/2021, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro.

REPRESENTANTE: _____
CPF: 272.257.712-72

Vale do Paraíso RO, Em 19 de Julho de 2021.

Qualificado no Anexo Único desta Ata: 039/2021/ARP

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Mun. De Saúde – SEMSAU
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPLAD
Portaria nº 5016 de 02/03/2017

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Sec. Mun de Edu. Cul. Esp.Turismo-SEMECE-Interino
Port. 6.168 de 01/01/2021

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social-SEMTAS
Portaria Port.6.161 de 05/01/2021

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

GUSTAVO TURETTA PEREIRA
Secretario da CGSRP

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP

Portaria de nº 6.076 de 21/08/2021

Aprovo a presente Ata nº 039/2021/ARP

Em _____/_____/2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8ED668C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 504 de 21/07/2021 (ID 442726)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	875	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	691,96
REDUÇÃO	156	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-691,96
Fonte: 1.001.0046- Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- Recursos da Educ. no Ensino Fundamental				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				691,96
TOTAL DA REDUÇÃO				-691,96

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:FAFAF839

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17756/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$63.460,44(SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021 eMemorando 407 de 21/07/2021 (ID 444848)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$63.460,44 (sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 1200 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	692	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	63.460,44
Fonte: 3.028.89 Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**63.460,44**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme detalhado na fonte de recurso demonstrada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**63.460,44**
3.028 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos	63.460,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9A28EEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS E DIVISÓRIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 100/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 1964/2020.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.100/2021,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Eventual Aquisição de Fechaduras e Divisórias** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 100/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 34.762.534/001-77 TEL/FAX: (69) 3225-1242 /9202-1823
E-MAIL: imicheletto.ro@gmail.com
ENDEREÇO:ALEXANDRE GUIMARÃES, Nº 3790 PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: IVANILDO MICHELETTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 211.735.249-91
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04 e 05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO REGISTRO R$
01	**PORTA PARA DIVISÓRIA 80X210CM (ESPESSURA 35MM). INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo Honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de Madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa Pressão, cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e Perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, Branca, cinza, prata, azul e ocre). Referência divilux (eucatex), ou Equivalente, acabamento convencional. Com fechaduras em latão, Acabamento pintura eletrostática em cores (cromada, preta, Areia, ocre, cinza, branca ou azul), trinco 90mm. Referência Tubular super, lockwell, ou equivalente. Com conjunto de Dobradiças de aço, para divisórias, lisa (86x57mm), acabamento em Pintura eletrostática em cores (cromada, preta, areia, ocre, Cinza, branca ou azul).	UND	**36**	**EUCATEX**	**R$ 730,00**	**R$ 26.280,00**
02	**FECHADURA METÁLICA CILÍNDRICA PARA DIVISÓRIAS. INCLUSO INSTALAÇÃO**. Fechadura Completa, com duas chaves, maçaneta tipo tulipa, broca 90mm. Acabamento cromado, fabricada de acordo com as Normas da ABNT NBR 14913.	UND	**30**	**GOLD**	**R$ 199,00**	**R$ 5.970,00**
03	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina	UND	**509**	**EUCATEX**	**R$ 215,00**	**R$ 109.435,00**

	melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.					
04	**DIVISÓRIA, PAINEL/PAINEL (ESPESSURA 35MM).INCLUSO INSTALAÇÃO**. Requadro em madeira maciça ou compensada (seca em estufa e com tratamento antifungos e térmitas), miolo honey-comb (colmeia), revestida com chapas duras de fibra de madeira prensada, com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, Cores (cinza, cristal, branco, areia, bege e conza onix) e perfis de aço com pintura eletrostática epoxi em cores (preta, branca, Cinza, prata, azul e ocre). Montagem convencional tipo A. Referência divilux (eucatex) montagem tipo a, ou equivalente. Obs.: Incluso todos os acessórios necessários para a perfeita instalação das divisórias, como: guias, buchas, parafusos, bandeira, montante, batente, etc.	UND	**128**	**EUCATEX**	**R$ 215,00**	**R$ 27.520,00**
05	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA**. Qualidade extra, chave tipo interna e externa, acabamento cromado, maçaneta tipo taco de golfe, espelho aço inox cromado, cilindro monobloco cromado com 02 chaves, e que atenda às especificações das normas da ABNT.	UND	**112**	**GOLD**	**R$ 53,00**	**R$ 5.936,00**

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02).

6.1- **Fornecimento**: Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade das secretarias participantes, sendo que serão emitidas Ordens de Faturamento à empresa com definição do quantitativo a ser fornecido, prazo e local para entrega.
O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento**.**
Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades das secretarias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, **prazo no prazo máximo de 5 (cinco) dias,** para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
6.2 Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. Os produtos que não necessitam de instalação, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira. Já os produtos que necessitam de instalação, a mesma deverá ocorrer no local indicado por cada secretaria em ordem de faturamento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos orçamentários nos termos dos artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93 do orçamento de cada secretaria.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente termo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de referência e das demais cominações legais.

9.2- A Licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do termo, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantindo a prévia defesa;

9.3- advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(f)- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4 Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.5 É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante:

TABELA I
LICITANTE: I MICHELETTO COMERCIO E SERVIÇOS
NOME DO REPRESENTANTE: IVANILDO MICHELETTO
CPF/MF sob o nº 211.735.249-91

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:953974B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.

A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTORIA – 40HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	40

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
9º	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	38
10°	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	38

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
4º	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	42
5º	JAQUELINE DA SILVA MACHADO DA SILVA **(PCD) ***	10
6º	LEONIR JACINTO DE FREITAS	41
7º	KEILA FURTADO MENDONÇA	40
8º	MELITA GRÜTZMANN KLEIN	39
9º	ANTONIETA FERREIRA ALVES	38
10º	EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	37
11º	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNZI	36
12º	REGINALDO DE SOUZA	35
13º	MARIA AUGUSTA MIRANDA	35
14º	JULIANA EMANOELI FERREIRA DA SILVA RUIZ	35
15º	SUZANA REGINA NEVES SUAVE DE ANDRADE	34
16º	MARILAINE ANDRADE RIOS	34
17º	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	34
18º	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	34
19º	VALDIRENE APARECIDA POSIDONIO DE ASSIS	34
20º	MARINA SILVA FELISIAK	34
21º	NADIA KAROLINE DONADIA	34
22º	CLEUZA DA SILVA GALDINO DE JESUS	33
23º	VANESSA CAMPOS BRENNER	33
24º	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO PEREIRA	33

25º	ISAAC GOMES DE MIRANDA	32
26º	GILSILENE APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA TEOTONIO	32
27º	MARIA DE LOURDER DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	32
28º	MARCELI FRANCISCA DA SILVA	32
29º	FRANCISCA DA GLORIA CONCEIÇAO	32
30º	MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA	32
31º	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	32
32º	GIZELLE ALEIXO COURA	32
33º	SANDRA REGINA DOBNER	31
34º	LEILA NOEBAL CASTELLANI	31

Cacoal/RO, 22 de Julho de 2021.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;

t) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37110963

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0795/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2212	JANETE TANIA DE SOUSA MATOS	PEDAGOGO (A) 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/07/2021 a 20/01/2022	SEMED
2571	JOELMA NASCIMENTO DE CASTRO	PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS FÍSICAS e BIOLÓGICAS	AGENTE DE BIBLIOTECA	19/07/2021 a 19/07/2022	SEMED
6381	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	PEDAGOGO (A) 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/07/2021 a 16/10/2021	SEMED
4016	MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA	PEDAGOGO (A) 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/2021 a 14/07/2022	SEMED
4505	MIRIAN CRISTINA ONOFRE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE PORTARIA	16/07/2021 a 16/07/2022	SEMUSA
6350	TELMA NIEMERCH BARBOSA	MERENDEIRA (O)	AGENTE DE PORTARIA	19/07/2021 a 19/07/2022	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14 de julho de 2021.

Cacoal - RO, 22 de julho de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ACCE374

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 70/2021.
PROCESSO Nº 2175/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM TONER INCLUSO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP – CNPJ *11.757.232/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119016	COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER - PERFIL 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER;VELOCIDADE DE MPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO PARA A 1º PÁGINA DE NO MÁXIMO: 8,0 SEG ; MEMÓRIA MINIMA : 256 MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR:- 600 MHZ,FORMATO DO PAPEL: A4 E CARTA/OFÍCIO COM GRAMATURA DE ATÉ 60G/M² (MANUAL);CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS: GAVETA 1: 250 FOLHAS - MANUAL: 50 FOLHAS;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 10/100/1000 E USB 2.0; CICLO DE TRABALHO DE ATE 100.000 PÁGINAS/MÊS. FORNECIMENTO DE TONNER E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 36.000 PAGINAS/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	71	R$ 1.800,36	127.825,56	SERVICO
2	119012	COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER - PERFIL 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA DE MÉDIO PORTE, FUNÇÕES: COPIADORA, IMPRESSORA E SCANNER. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER;VELOCIDADE DE MPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO PARA A 1º PÁGINA DE NO MÁXIMO: 8,0 SEG ; MEMÓRIA: 256MB; VELOCIDADE DO PROCESSADOR:- 600 MHZ,FORMATO DO PAPEL: A4 E CARTA/OFÍCIO COM GRAMATURA DE ATÉ 60G/M² (MANUAL);CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS: GAVETA 1: 250 FOLHAS - MANUAL: 50 FOLHAS;FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE 10/100/1000 E USB 2.0;CICLO DE TRABALHO DE ATE 100.000 PÁGINAS/MÊS. FORNECIMENTO DE TONNER E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 24.000 PAGINAS/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;	SV	67	R$ 1.620,00	108.540,00	SERVICO
3	119019	IMPRESSORA PLOTTER 24", COLORIDA ,WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE: FUNÇÕES: IMPRESSÃO TAMANHO DO MODELO: 610 MM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 S/PÁGINA EM A1, 76 IMPRESSÕES EM A1 POR HORA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO DRIVERS DA IMPRESSORA INCLUÍDOS: DRIVER DE RASTERIZAÇÃO PARA WINDOWS E MACOS QUALIDADE DE IMPRESSÃO COLORIDA (MELHOR): 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS IDIOMAS DE IMPRESSÃO: JPEG, URF NÚMERO DE CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 4 (C, M, Y, K) TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y); BASEADO EM PIGMENTOS (K) PRECISÃO DE LINHA: ±0,1%[3] DENSIDADE ÓPTICA MÁXIMA (PRETO): 8 L* MIN/2,10 D[4] CONECTIVIDADE, PADRÃO: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11A/B/G/N MEMÓRIA, PADRÃO: 512 MB ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA (ESCALA AUTOMÁTICA): 100-240V (±10%), 50/60HZ (±3HZ), 1200MA MÁX CONSUMO DE ENERGIA: <35 WATTS (IMPRIMINDO), <5,6 W (PRONTA), <2,1 WATTS (SUSPENSÃO), <0,2 WATT (EM ESPERA) COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR GAMA DE TEMPERATURAS DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40 ºC MANUSEIO DO PAPEL MANUSEIO DE IMPRESSÕES ACABADA: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, CORTADOR HORIZONTAL AUTOMÁTICO FORMATOS PADRÃO DOS SUPORTES (ROLOS MÉTRICOS): 279 A 610 MM TAMANHOS DE MÍDIA, PERSONALIZADOS: 210 X 279 A 610 X 1897 MM TIPOS DE SUPORTES: PAPÉIS COMUNS E REVESTIDOS (COMUM, REVESTIDO, REVESTIDO DE GRAMATURA ALTA, RECICLADO, SIMPLES, BRANCO BRILHANTE), PAPÉIS TÉCNICOS (PAPEL VEGETAL, VELLUM), FILME (TRANSPARENTE, FOSCO), PAPEL	SV	1	R$ 3.853,32	3.853,32	SERVICO

		FOTOGRÁFICO (ACETINADO, BRILHANTE, SEMIBRILHANTE, PREMIUM, POLIPROPILENO), AUTOADESIVO (ADESIVO, PROPILENO) PESO DE MÍDIA, RECOMENDADO: 60 A 280 G/M² DIÂMETRO EXTERNO DO ROLO: 100 MM ESPESSURA DE SUPORTES: ATÉ 11,8 MILÍMETROS ITENS INCLUSOS CABEÇA DE IMPRESSÃO CARTUCHOS DE TINTA INTRODUTÓRIOS EIXO GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA PÔSTER DE CONFIGURAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E DEMAIS INSUMOS (EXCETO PAPEL) PARA IMPRESSÃO DE 360 PAGINAS A1/ANO POR CONTA DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS CONFORME O MODELO ACIMA DESCRITO OU SUPERIOR,EQUIPAMENTOS NOVOS E 1º USO;					
					TOTAL:	240.218,88	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de julho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5952E38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.852 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA e LDO 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT. DAS ATIV . - SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 30.000,00

Art. 2º Autoriza a Inclusão e readequação, no LOA 2021, através da abertura credito adicional suplementar por anulação parcial no orçamento, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO:			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	2055	MANUT. DAS ATIV . - SEMOB	
DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO FICHA:303	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	10	SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS-SEMOB	
SUB	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
AÇÃO	1018	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMOB	

DESTIN. DE RECURSO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT.ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT.PERMANENTE FICHA:298	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9C447955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS - ATA N°.022/2021 P.E. N°.006/2021/SRP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PARA REAJUSTE DE PREÇOS

ATA N°.022/2021 P.E. N°.006/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1263/2020/SEMUSA.

Apostilamento firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Empresa **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA**, alusivo ao item abaixo listado, da Ata de Registro de Preço n°.022/2021 e Pregão Eletrônico n°.006/2021, para ser reajustado o valor e conduzido ao preço de mercado.
OBJETO: O presente termo de apostilamento refere-se à alteração do valor atual registrado no item 179 da ARP 022/2021, constatado nos autos do processo 1263/2020, pois o mesmo teve alta no preço de fábrica considerável, conforme notas ficais anexadas no requerimento da empresa (subscrita abaixo) e recomendação Jurídica.
DETENTORA DA ARP: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ Nº. 17.472.278/0001-64.**
VALOR REGISTRADO E VALOR APÓS REAJUSTE:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
179	7.000	COMP	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	MULTILAB	R$ 0,16	R$ 1.120,00	R$ 0,20	R$ 1.400,00

DATA DO INÍCIO DO REAJUSTE: A vigência do reajuste é a partir da última publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013, Art. 8º da ARP 022/2021 e Parecer Jurídico.
Corumbiara-RO, 21 de Julho de 2021.

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria 073/2021

MARCELO MAROSTICA
Rep. da Empresa
Goldenplus Com. de Med. e Prod. Hosp. LTDA

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C2FC0940

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.174.651,70	91.283.120,21	15.931.237,75	17,45	41.334.537,12	45,28	49.948.583,09
RECEITAS CORRENTES	76.174.651,70	80.605.300,66	14.764.481,89	18,32	39.637.781,26	49,18	40.967.519,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.484.118,74	8.484.118,74	2.613.624,09	30,81	5.252.352,90	61,91	3.231.765,84

Impostos	6.639.001,06	6.639.001,06	1.969.686,34	29,67	3.930.328,59	59,20	2.708.672,47
Taxas	1.845.117,68	1.845.117,68	643.937,75	34,90	1.322.024,31	71,65	523.093,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.799.070,85	3.799.070,85	418.855,90	11,03	1.265.467,96	33,31	2.533.602,89
Contribuições Sociais	2.685.220,85	2.685.220,85	417.421,30	15,55	1.061.260,35	39,52	1.623.960,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.113.850,00	1.113.850,00	1.434,60	0,13	204.207,61	18,33	909.642,39
RECEITA PATRIMONIAL	601.867,18	674.167,18	532.865,03	79,04	1.017.986,26	151,00	-343.819,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	72.300,00	0,00	0,00	438.822,68	606,95	-366.522,68
Valores Mobiliários	601.867,18	601.867,18	532.865,03	88,54	579.163,58	96,23	22.703,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.426,69	0,00	8.126,37	0,00	-8.126,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.426,69	0,00	8.126,37	0,00	-8.126,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.275.634,25	67.633.983,21	11.182.089,47	16,53	32.034.648,50	47,36	35.599.334,71
Transferências da União e de suas Entidades	25.901.794,02	25.901.794,02	4.414.827,83	17,04	12.117.772,40	46,78	13.784.021,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.209.522,03	27.567.870,99	4.155.738,68	15,07	11.939.038,69	43,31	15.628.832,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.164.318,20	14.164.318,20	2.611.522,96	18,44	7.977.837,41	56,32	6.186.480,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.960,68	13.960,68	15.620,71	111,89	59.199,27	424,04	-45.238,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	13.219,00	110,16	20.301,45	169,18	-8.301,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.908,00	0,00	37.187,27	0,00	-37.187,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.960,68	1.960,68	493,71	25,18	1.710,55	87,24	250,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.677.819,55	1.166.755,86	10,93	1.696.755,86	15,89	8.981.063,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	234.338,18	0,00	234.338,18	0,00	-234.338,18
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	234.338,18	0,00	234.338,18	0,00	-234.338,18
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.677.819,55	932.417,68	8,73	1.462.417,68	13,70	9.215.401,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	9.361.026,85	500.000,00	5,34	1.030.000,00	11,00	8.331.026,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.316.792,70	432.417,68	32,84	432.417,68	32,84	884.375,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	636.359,33	15,28	1.616.612,69	38,82	2.547.660,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	80.338.925,00	95.447.393,51	16.567.597,08	17,36	42.951.149,81	45,00	52.496.243,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.338.925,00	95.447.393,51	16.567.597,08	17,36	42.951.149,81	45,00	52.496.243,70
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	80.338.925,00	95.447.393,51	16.567.597,08	17,36	42.951.149,81	45,00	52.496.243,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.382.331,19			10.382.331,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.382.331,19			10.382.331,19		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.928.454,95	98.589.126,54	11.885.590,67	39.753.200,29	58.835.926,25	11.279.875,67	28.155.247,58	70.433.878,96	27.443.226,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.619.563,13	75.923.867,09	10.822.743,56	35.266.369,67	40.657.497,42	10.760.487,27	27.338.768,54	48.585.098,55	26.756.284,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.062.230,83	39.929.843,35	7.178.574,12	19.090.548,93	20.839.294,42	7.154.340,58	19.044.281,46	20.885.561,89	18.892.951,75	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	420.000,00	420.000,00	31.096,63	81.974,06	338.025,94	31.096,63	81.974,06	338.025,94	81.974,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.137.332,30	35.574.023,74	3.613.072,81	16.093.846,68	19.480.177,06	3.575.050,06	8.212.513,02	27.361.510,72	7.781.358,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.876.972,68	22.575.811,73	1.062.847,11	4.486.830,62	18.088.981,11	519.388,40	816.479,04	21.759.332,69	686.942,27	0,00
INVESTIMENTOS	3.492.972,68	22.193.411,73	938.218,35	4.175.258,72	18.018.153,01	457.074,02	629.535,90	21.563.875,83	499.999,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	382.400,00	124.628,76	311.571,90	70.828,10	62.314,38	186.943,14	195.456,86	186.943,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	431.919,14	89.447,72	0,00	0,00	89.447,72	0,00	0,00	89.447,72	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.228.095,22	509.281,40	2.347.481,51	1.880.613,71	635.829,02	1.844.085,80	2.384.009,42	1.603.885,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.157.470,17	102.817.221,76	12.394.872,07	42.100.681,80	60.716.539,96	11.915.704,69	29.999.333,38	72.817.888,38	29.047.112,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.157.470,17	102.817.221,76	12.394.872,07	42.100.681,80	60.716.539,96	11.915.704,69	29.999.333,38	72.817.888,38	29.047.112,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				850.468,01			12.951.816,43		13.904.037,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.157.470,17	102.817.221,76	12.394.872,07	42.951.149,81		11.915.704,69	42.951.149,81		42.951.149,81	0,00
RESERVA DO RPPS	3.181.454,83	3.181.454,83			3.181.454,83			3.181.454,83		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.164.273,30	4.164.273,30	636.359,33	15,28	1.616.612,69	38,82	2.547.660,61
RECEITAS CORRENTES	4.164.273,30	4.164.273,30	636.359,33	15,28	1.616.612,69	38,82	2.547.660,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.294.273,30	3.294.273,30	510.113,01	15,48	1.299.407,25	39,44	1.994.866,05
Contribuições Sociais	3.294.273,30	3.294.273,30	510.113,01	15,48	1.299.407,25	39,44	1.994.866,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	870.000,00	870.000,00	126.246,32	14,51	317.205,44	36,46	552.794,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	870.000,00	870.000,00	126.246,32	14,51	317.205,44	36,46	552.794,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.015,22	4.228.095,22	509.281,40	2.347.481,51	1.880.613,71	635.829,02	1.844.085,80	2.384.009,42	1.603.885,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.229.014,22	4.228.094,22	509.281,40	2.347.481,51	1.880.612,71	635.829,02	1.844.085,80	2.384.008,42	1.603.885,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.359.013,22	3.356.493,22	509.281,40	1.525.561,94	1.830.931,28	509.582,70	1.525.561,94	1.830.931,28	1.285.361,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	1.601,00	0,00	1.318,42	282,58	0,00	1.318,42	282,58	1.318,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	870.000,00	870.000,00	0,00	820.601,15	49.398,85	126.246,32	317.205,44	552.794,56	317.205,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:C9E57ECE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DESPESAS FUNÇAO E SUBFUNÇAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.928.454,95	98.589.126,54	11.885.590,67	39.753.200,29	94,42	58.835.926,25	11.279.875,67	28.155.247,58	93,85	70.433.878,96	0,00
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.928.454,95	98.589.126,54	11.885.590,67	39.753.200,29	94,42	58.835.926,25	11.279.875,67	28.155.247,58	93,85	70.433.878,96	0,00
Legislativa	3.070.000,00	3.841.137,74	431.186,68	1.420.227,41	3,37	2.420.910,33	473.289,59	1.198.755,80	4,00	2.642.381,94	0,00
Legislativa	3.070.000,00	3.841.137,74	431.186,68	1.420.227,41	3,37	2.420.910,33	473.289,59	1.198.755,80	4,00	2.642.381,94	0,00
Ação Legislativa	3.070.000,00	3.841.137,74	431.186,68	1.420.227,41	3,37	2.420.910,33	473.289,59	1.198.755,80	4,00	2.642.381,94	0,00
Ação Legislativa	3.070.000,00	3.841.137,74	431.186,68	1.420.227,41	3,37	2.420.910,33	473.289,59	1.198.755,80	4,00	2.642.381,94	0,00
Administração	6.817.542,00	6.864.842,00	783.341,53	3.866.563,97	9,18	2.998.278,03	1.038.010,12	2.743.461,55	9,15	4.121.380,45	0,00
Administração	6.817.542,00	6.864.842,00	783.341,53	3.866.563,97	9,18	2.998.278,03	1.038.010,12	2.743.461,55	9,15	4.121.380,45	0,00
Planejamento e Orçamento	1.188.750,00	1.261.050,00	126.995,65	336.019,96	0,80	925.030,04	131.912,79	332.364,74	1,11	928.685,26	0,00
Planejamento e Orçamento	1.188.750,00	1.261.050,00	126.995,65	336.019,96	0,80	925.030,04	131.912,79	332.364,74	1,11	928.685,26	0,00
Administração Geral	1.929.000,00	1.944.000,00	286.838,34	848.003,92	2,01	1.095.996,08	307.237,46	803.191,58	2,68	1.140.808,42	0,00
Administração Geral	1.929.000,00	1.944.000,00	286.838,34	848.003,92	2,01	1.095.996,08	307.237,46	803.191,58	2,68	1.140.808,42	0,00
Administração Financeira	3.699.792,00	3.659.792,00	369.507,54	2.682.540,09	6,37	977.251,91	598.859,87	1.607.905,23	5,36	2.051.886,77	0,00
Administração Financeira	3.699.792,00	3.659.792,00	369.507,54	2.682.540,09	6,37	977.251,91	598.859,87	1.607.905,23	5,36	2.051.886,77	0,00
Segurança Pública	100.000,00	161.600,00	140.820,00	140.820,00	0,33	20.780,00	7.823,40	7.823,40	0,03	153.776,60	0,00
Segurança Pública	100.000,00	161.600,00	140.820,00	140.820,00	0,33	20.780,00	7.823,40	7.823,40	0,03	153.776,60	0,00
Defesa Civil	100.000,00	161.600,00	140.820,00	140.820,00	0,33	20.780,00	7.823,40	7.823,40	0,03	153.776,60	0,00
Defesa Civil	100.000,00	161.600,00	140.820,00	140.820,00	0,33	20.780,00	7.823,40	7.823,40	0,03	153.776,60	0,00
Assistência Social	2.062.770,00	2.157.290,00	311.181,32	866.038,67	2,06	1.291.251,33	273.013,09	671.623,12	2,24	1.485.666,88	0,00
Assistência Social	2.062.770,00	2.157.290,00	311.181,32	866.038,67	2,06	1.291.251,33	273.013,09	671.623,12	2,24	1.485.666,88	0,00
Assistência ao Idoso	84.200,00	84.200,00	0,00	40.000,00	0,10	44.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00
Assistência ao Idoso	84.200,00	84.200,00	0,00	40.000,00	0,10	44.200,00	0,00	0,00	0,00	84.200,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.300,00	545.300,00	44.463,16	160.272,02	0,38	385.027,98	55.364,74	126.050,32	0,42	419.249,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.300,00	545.300,00	44.463,16	160.272,02	0,38	385.027,98	55.364,74	126.050,32	0,42	419.249,68	0,00
Assistência Comunitária	1.459.270,00	1.527.790,00	266.718,16	665.766,65	1,58	862.023,35	217.648,35	545.572,80	1,82	982.217,20	0,00
Assistência Comunitária	1.459.270,00	1.527.790,00	266.718,16	665.766,65	1,58	862.023,35	217.648,35	545.572,80	1,82	982.217,20	0,00
Previdência Social	4.054.242,00	4.054.242,00	623.912,94	1.730.778,86	4,11	2.323.463,14	657.976,34	1.663.685,07	5,55	2.390.556,93	0,00
Previdência Social	4.054.242,00	4.054.242,00	623.912,94	1.730.778,86	4,11	2.323.463,14	657.976,34	1.663.685,07	5,55	2.390.556,93	0,00
Administração Geral	804.342,00	804.342,00	107.933,68	414.727,57	0,99	389.614,43	141.997,08	347.633,78	1,16	456.708,22	0,00
Administração Geral	804.342,00	804.342,00	107.933,68	414.727,57	0,99	389.614,43	141.997,08	347.633,78	1,16	456.708,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.249.900,00	3.249.900,00	515.979,26	1.316.051,29	3,13	1.933.848,71	515.979,26	1.316.051,29	4,39	1.933.848,71	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.249.900,00	3.249.900,00	515.979,26	1.316.051,29	3,13	1.933.848,71	515.979,26	1.316.051,29	4,39	1.933.848,71	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	15.913.677,44	24.812.684,52	4.381.987,51	12.935.650,46	30,73	11.877.034,06	3.808.840,49	9.828.524,28	32,76	14.984.160,24	0,00
Saúde	15.913.677,44	24.812.684,52	4.381.987,51	12.935.650,46	30,73	11.877.034,06	3.808.840,49	9.828.524,28	32,76	14.984.160,24	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Administração Geral	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	14.700,00	0,00
Atenção Básica	6.702.818,74	9.730.476,87	1.397.324,19	5.168.194,89	12,28	4.562.281,98	1.524.296,20	3.928.629,77	13,10	5.801.847,10	0,00
Atenção Básica	6.702.818,74	9.730.476,87	1.397.324,19	5.168.194,89	12,28	4.562.281,98	1.524.296,20	3.928.629,77	13,10	5.801.847,10	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.083,54	13.867.794,76	2.746.708,08	7.346.618,10	17,45	6.521.176,66	2.128.818,70	5.626.689,42	18,76	8.241.105,34	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.271.083,54	13.867.794,76	2.746.708,08	7.346.618,10	17,45	6.521.176,66	2.128.818,70	5.626.689,42	18,76	8.241.105,34	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.932,96	478.926,41	147.738,20	196.556,48	0,47	282.369,93	78.652,90	110.337,27	0,37	368.589,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	346.932,96	478.926,41	147.738,20	196.556,48	0,47	282.369,93	78.652,90	110.337,27	0,37	368.589,14	0,00
Vigilância Sanitária	209.018,00	230.109,82	24.732,96	26.587,96	0,06	203.521,86	25.059,32	25.998,39	0,09	204.111,43	0,00
Vigilância Sanitária	209.018,00	230.109,82	24.732,96	26.587,96	0,06	203.521,86	25.059,32	25.998,39	0,09	204.111,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.124,20	466.676,66	65.484,08	197.693,03	0,47	268.983,63	52.013,37	136.869,43	0,46	329.807,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	357.124,20	466.676,66	65.484,08	197.693,03	0,47	268.983,63	52.013,37	136.869,43	0,46	329.807,23	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Educação	23.239.825,83	24.257.769,96	2.596.820,05	8.427.836,88	20,02	15.829.933,08	2.867.794,19	7.686.098,47	25,62	16.571.671,49	0,00
Educação	23.239.825,83	24.257.769,96	2.596.820,05	8.427.836,88	20,02	15.829.933,08	2.867.794,19	7.686.098,47	25,62	16.571.671,49	0,00
Ensino Fundamental	18.936.168,83	19.925.612,96	1.870.519,64	6.562.020,17	15,59	13.363.592,79	2.135.322,52	5.831.223,61	19,44	14.094.389,35	0,00
Ensino Fundamental	18.936.168,83	19.925.612,96	1.870.519,64	6.562.020,17	15,59	13.363.592,79	2.135.322,52	5.831.223,61	19,44	14.094.389,35	0,00
Educação Infantil	3.838.556,00	3.867.056,00	658.687,33	1.693.287,63	4,02	2.173.768,37	664.858,59	1.682.345,78	5,61	2.184.710,22	0,00
Educação Infantil	3.838.556,00	3.867.056,00	658.687,33	1.693.287,63	4,02	2.173.768,37	664.858,59	1.682.345,78	5,61	2.184.710,22	0,00
Educação Especial	465.101,00	465.101,00	67.613,08	172.529,08	0,41	292.571,92	67.613,08	172.529,08	0,58	292.571,92	0,00
Educação Especial	465.101,00	465.101,00	67.613,08	172.529,08	0,41	292.571,92	67.613,08	172.529,08	0,58	292.571,92	0,00
Cultura	82.200,00	69.200,00	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	0,00
Cultura	82.200,00	69.200,00	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	0,00
Difusão Cultural	82.200,00	69.200,00	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	0,00
Difusão Cultural	82.200,00	69.200,00	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	2.550,00	2.619,35	0,01	66.580,65	0,00
Urbanismo	9.344.752,72	18.847.783,03	898.445,15	6.371.773,09	15,13	12.476.009,94	1.145.437,99	2.318.703,43	7,73	16.529.079,60	0,00
Urbanismo	9.344.752,72	18.847.783,03	898.445,15	6.371.773,09	15,13	12.476.009,94	1.145.437,99	2.318.703,43	7,73	16.529.079,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.206.600,00	14.650.468,36	700.465,92	4.381.226,34	10,41	10.269.242,02	862.157,33	1.464.712,52	4,88	13.185.755,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.206.600,00	14.650.468,36	700.465,92	4.381.226,34	10,41	10.269.242,02	862.157,33	1.464.712,52	4,88	13.185.755,84	0,00
Serviços Urbanos	4.138.152,72	4.197.314,67	197.979,23	1.990.546,75	4,73	2.206.767,92	283.280,66	853.990,91	2,85	3.343.323,76	0,00
Serviços Urbanos	4.138.152,72	4.197.314,67	197.979,23	1.990.546,75	4,73	2.206.767,92	283.280,66	853.990,91	2,85	3.343.323,76	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.255.000,00	2.676.992,44	93.997,70	1.142.172,88	2,71	1.534.819,56	233.620,16	407.145,19	1,36	2.269.847,25	0,00
Saneamento	2.255.000,00	2.676.992,44	93.997,70	1.142.172,88	2,71	1.534.819,56	233.620,16	407.145,19	1,36	2.269.847,25	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00	0,00	0,00	72.366,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00	2.604.626,44	93.997,70	1.142.172,88	2,71	1.462.453,56	233.620,16	407.145,19	1,36	2.197.481,25	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.255.000,00	2.604.626,44	93.997,70	1.142.172,88	2,71	1.462.453,56	233.620,16	407.145,19	1,36	2.197.481,25	0,00

Gestão Ambiental	1.345.788,82	2.072.178,26	158.932,71	416.292,07	0,99	1.655.886,19	150.663,78	400.543,14	1,34	1.671.635,12	0,00
Gestão Ambiental	1.345.788,82	2.072.178,26	158.932,71	416.292,07	0,99	1.655.886,19	150.663,78	400.543,14	1,34	1.671.635,12	0,00
Administração Geral	1.168.106,00	1.278.106,00	158.932,71	416.292,07	0,99	861.813,93	150.663,78	400.543,14	1,34	877.562,86	0,00
Administração Geral	1.168.106,00	1.278.106,00	158.932,71	416.292,07	0,99	861.813,93	150.663,78	400.543,14	1,34	877.562,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00	0,00	0,00	516.389,44	0,00
Controle Ambiental	90.100,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	0,00
Controle Ambiental	90.100,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	0,00	0,00	0,00	190.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.582,82	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.582,82	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00	0,00	0,00	85.582,82	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Mineração	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	1.896.815,00	4.946.709,98	431.362,76	872.600,78	2,07	4.074.109,20	245.881,24	546.659,86	1,82	4.400.050,12	0,00
Agricultura	1.896.815,00	4.946.709,98	431.362,76	872.600,78	2,07	4.074.109,20	245.881,24	546.659,86	1,82	4.400.050,12	0,00
Administração Geral	415.800,00	935.200,00	51.014,11	222.612,35	0,53	712.587,65	60.563,76	188.965,03	0,63	746.234,97	0,00
Administração Geral	415.800,00	935.200,00	51.014,11	222.612,35	0,53	712.587,65	60.563,76	188.965,03	0,63	746.234,97	0,00
Abastecimento	0,00	858.500,00	184.330,60	184.330,60	0,44	674.169,40	0,00	0,00	0,00	858.500,00	0,00
Abastecimento	0,00	858.500,00	184.330,60	184.330,60	0,44	674.169,40	0,00	0,00	0,00	858.500,00	0,00
Extensão Rural	1.481.015,00	3.153.009,98	196.018,05	465.657,83	1,11	2.687.352,15	185.317,48	357.694,83	1,19	2.795.315,15	0,00
Extensão Rural	1.481.015,00	3.153.009,98	196.018,05	465.657,83	1,11	2.687.352,15	185.317,48	357.694,83	1,19	2.795.315,15	0,00
Desporto e Lazer	1.119.922,00	2.544.848,89	765.580,89	1.026.291,57	2,44	1.518.557,32	168.885,19	279.498,50	0,93	2.265.350,39	0,00
Desporto e Lazer	1.119.922,00	2.544.848,89	765.580,89	1.026.291,57	2,44	1.518.557,32	168.885,19	279.498,50	0,93	2.265.350,39	0,00
Administração Geral	592.920,00	582.920,00	44.894,84	298.190,67	0,71	284.729,33	48.058,92	154.874,88	0,52	428.045,12	0,00
Administração Geral	592.920,00	582.920,00	44.894,84	298.190,67	0,71	284.729,33	48.058,92	154.874,88	0,52	428.045,12	0,00
Difusão Cultural	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
Desporto Comunitário	40.002,00	208.953,89	0,00	513,60	0,00	208.440,29	0,00	513,60	0,00	208.440,29	0,00
Desporto Comunitário	40.002,00	208.953,89	0,00	513,60	0,00	208.440,29	0,00	513,60	0,00	208.440,29	0,00
Lazer	487.000,00	1.348.975,00	720.686,05	727.587,30	1,73	621.387,70	120.826,27	124.110,02	0,41	1.224.864,98	0,00
Lazer	487.000,00	1.348.975,00	720.686,05	727.587,30	1,73	621.387,70	120.826,27	124.110,02	0,41	1.224.864,98	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	1.194.000,00	1.192.400,00	265.471,43	533.534,30	1,27	658.865,70	206.090,09	400.106,42	1,33	792.293,58	0,00
Encargos Especiais	1.194.000,00	1.192.400,00	265.471,43	533.534,30	1,27	658.865,70	206.090,09	400.106,42	1,33	792.293,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.194.000,00	1.192.400,00	265.471,43	533.534,30	1,27	658.865,70	206.090,09	400.106,42	1,33	792.293,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.194.000,00	1.192.400,00	265.471,43	533.534,30	1,27	658.865,70	206.090,09	400.106,42	1,33	792.293,58	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00
Reserva de Contingência	431.919,14	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00	0,00	0,00	89.447,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.015,22	4.228.095,22	509.281,40	2.347.481,51	5,58	1.880.613,71	635.829,02	1.844.085,80	6,15	2.384.009,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.015,22	4.228.095,22	509.281,40	2.347.481,51	5,58	1.880.613,71	635.829,02	1.844.085,80	6,15	2.384.009,42	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	17.425,35	69.410,99	0,16	50.589,01	20.604,63	58.283,44	0,19	61.716,56	0,00
Legislativa	120.000,00	120.000,00	17.425,35	69.410,99	0,16	50.589,01	20.604,63	58.283,44	0,19	61.716,56	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	17.425,35	69.410,99	0,16	50.589,01	20.604,63	58.283,44	0,19	61.716,56	0,00
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	17.425,35	69.410,99	0,16	50.589,01	20.604,63	58.283,44	0,19	61.716,56	0,00
Administração	1.142.401,00	1.142.401,00	43.748,68	928.516,13	2,21	213.884,87	166.815,72	436.247,97	1,45	706.153,03	0,00
Administração	1.142.401,00	1.142.401,00	43.748,68	928.516,13	2,21	213.884,87	166.815,72	436.247,97	1,45	706.153,03	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	6.620,93	19.283,30	0,05	38.716,70	6.620,93	19.283,30	0,06	38.716,70	0,00
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	6.620,93	19.283,30	0,05	38.716,70	6.620,93	19.283,30	0,06	38.716,70	0,00
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	15.435,05	45.729,75	0,11	17.270,25	15.435,05	45.729,75	0,15	17.270,25	0,00
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	15.435,05	45.729,75	0,11	17.270,25	15.435,05	45.729,75	0,15	17.270,25	0,00
Administração Financeira	1.021.401,00	1.021.401,00	21.692,70	863.503,08	2,05	157.897,92	144.759,74	371.234,92	1,24	650.166,08	0,00
Administração Financeira	1.021.401,00	1.021.401,00	21.692,70	863.503,08	2,05	157.897,92	144.759,74	371.234,92	1,24	650.166,08	0,00
Assistência Social	96.000,00	93.480,00	13.546,37	40.606,30	0,10	52.873,70	13.546,37	40.606,30	0,14	52.873,70	0,00
Assistência Social	96.000,00	93.480,00	13.546,37	40.606,30	0,10	52.873,70	13.546,37	40.606,30	0,14	52.873,70	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	93.480,00	13.546,37	40.606,30	0,10	52.873,70	13.546,37	40.606,30	0,14	52.873,70	0,00
Assistência Comunitária	96.000,00	93.480,00	13.546,37	40.606,30	0,10	52.873,70	13.546,37	40.606,30	0,14	52.873,70	0,00
Previdência Social	80.512,22	80.512,22	9.350,79	30.594,77	0,07	49.917,45	9.652,09	30.594,77	0,10	49.917,45	0,00
Previdência Social	80.512,22	80.512,22	9.350,79	30.594,77	0,07	49.917,45	9.652,09	30.594,77	0,10	49.917,45	0,00
Administração Geral	80.512,22	80.512,22	9.350,79	30.594,77	0,07	49.917,45	9.652,09	30.594,77	0,10	49.917,45	0,00
Administração Geral	80.512,22	80.512,22	9.350,79	30.594,77	0,07	49.917,45	9.652,09	30.594,77	0,10	49.917,45	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saúde	749.100,00	749.100,00	120.798,47	366.354,96	0,87	382.745,04	120.798,47	366.354,96	1,22	382.745,04	0,00
Saúde	749.100,00	749.100,00	120.798,47	366.354,96	0,87	382.745,04	120.798,47	366.354,96	1,22	382.745,04	0,00
Atenção Básica	229.000,00	229.000,00	37.464,57	131.161,47	0,31	97.838,53	37.464,57	131.161,47	0,44	97.838,53	0,00
Atenção Básica	229.000,00	229.000,00	37.464,57	131.161,47	0,31	97.838,53	37.464,57	131.161,47	0,44	97.838,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.100,00	490.100,00	81.460,44	233.320,03	0,55	256.779,97	81.460,44	233.320,03	0,78	256.779,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	490.100,00	490.100,00	81.460,44	233.320,03	0,55	256.779,97	81.460,44	233.320,03	0,78	256.779,97	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	1.873,46	1.873,46	0,00	28.126,54	1.873,46	1.873,46	0,01	28.126,54	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	1.873,46	1.873,46	0,00	28.126,54	1.873,46	1.873,46	0,01	28.126,54	0,00
Educação	1.686.000,00	1.686.000,00	260.518,16	779.314,59	1,85	906.685,41	260.518,16	779.314,59	2,60	906.685,41	0,00
Educação	1.686.000,00	1.686.000,00	260.518,16	779.314,59	1,85	906.685,41	260.518,16	779.314,59	2,60	906.685,41	0,00
Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.180.000,00	187.321,06	559.892,86	1,33	620.107,14	187.321,06	559.892,86	1,87	620.107,14	0,00
Ensino Fundamental	1.180.000,00	1.180.000,00	187.321,06	559.892,86	1,33	620.107,14	187.321,06	559.892,86	1,87	620.107,14	0,00
Educação Infantil	446.000,00	446.000,00	65.786,21	195.707,30	0,46	250.292,70	65.786,21	195.707,30	0,65	250.292,70	0,00
Educação Infantil	446.000,00	446.000,00	65.786,21	195.707,30	0,46	250.292,70	65.786,21	195.707,30	0,65	250.292,70	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	7.410,89	23.714,43	0,06	36.285,57	7.410,89	23.714,43	0,08	36.285,57	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	7.410,89	23.714,43	0,06	36.285,57	7.410,89	23.714,43	0,08	36.285,57	0,00
Urbanismo	195.000,00	195.000,00	26.426,84	79.047,81	0,19	115.952,19	26.426,84	79.047,81	0,26	115.952,19	0,00

Urbanismo	195.000,00	195.000,00	26.426,84	79.047,81	0,19	115.952,19	26.426,84	79.047,81	0,26	115.952,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	19.321,51	57.724,25	0,14	72.275,75	19.321,51	57.724,25	0,19	72.275,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	19.321,51	57.724,25	0,14	72.275,75	19.321,51	57.724,25	0,19	72.275,75	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	7.105,33	21.323,56	0,05	43.676,44	7.105,33	21.323,56	0,07	43.676,44	0,00
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	7.105,33	21.323,56	0,05	43.676,44	7.105,33	21.323,56	0,07	43.676,44	0,00
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	10.020,11	30.074,68	0,07	59.925,32	10.020,11	30.074,68	0,10	59.925,32	0,00
Gestão Ambiental	90.000,00	90.000,00	10.020,11	30.074,68	0,07	59.925,32	10.020,11	30.074,68	0,10	59.925,32	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	10.020,11	30.074,68	0,07	59.925,32	10.020,11	30.074,68	0,10	59.925,32	0,00
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	10.020,11	30.074,68	0,07	59.925,32	10.020,11	30.074,68	0,10	59.925,32	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	6.499,91	17.771,50	0,04	32.228,50	6.499,91	17.771,50	0,06	32.228,50	0,00
Agricultura	50.000,00	50.000,00	6.499,91	17.771,50	0,04	32.228,50	6.499,91	17.771,50	0,06	32.228,50	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.397,97	4.569,25	0,01	15.430,75	1.397,97	4.569,25	0,02	15.430,75	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.397,97	4.569,25	0,01	15.430,75	1.397,97	4.569,25	0,02	15.430,75	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	5.101,94	13.202,25	0,03	16.797,75	5.101,94	13.202,25	0,04	16.797,75	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	5.101,94	13.202,25	0,03	16.797,75	5.101,94	13.202,25	0,04	16.797,75	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	946,72	4.471,36	0,01	15.528,64	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00
Encargos Especiais	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	2,00	1.602,00	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00	1.318,42	0,00	283,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.157.470,17	102.817.221,76	12.394.872,07	42.100.681,80	100,00	60.716.539,96	11.915.704,69	29.999.333,38	100,00	72.817.888,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.157.470,17	102.817.221,76	12.394.872,07	42.100.681,80	100,00	60.716.539,96	11.915.704,69	29.999.333,38	100,00	72.817.888,38	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:75498CCF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.431.354,83	2.792.514,85
Receita de Contribuições dos Segurados	2.673.952,05	1.055.582,95
Ativo	2.673.952,05	1.055.582,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.305.542,10	1.305.084,65
Ativo	3.305.542,10	1.305.084,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	449.900,00	430.994,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	449.900,00	430.994,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.960,68	852,55
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.960,68	852,55
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.431.354,83	2.792.514,85

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

Benefícios	3.000.000,00	1.307.979,24	1.307.979,24	1.307.979,24	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	1.074.624,50	1.074.624,50	1.074.624,50	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	233.354,74	233.354,74	233.354,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.050.000,00	1.307.979,24	1.307.979,24	1.307.979,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.381.354,83	1.484.535,61	1.484.535,61	1.484.535,61	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	3.181.454,83	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	293.534,98	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	203.596,98	
Investimentos e Aplicações	75.965.182,36	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			884.854,22	322.936,40	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			884.854,22	322.936,40	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	859.854,22	441.333,34	374.239,55	374.239,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	547.644,32	265.117,65	265.117,65	265.117,65	0,00
Demais Despesas Correntes	312.209,90	176.215,69	109.121,90	109.121,90	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	3.989,00	3.989,00	3.989,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	884.854,22	445.322,34	378.228,55	378.228,55	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-122.385,94	-55.292,15	-55.292,15	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:342096F7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS						PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)						80.605.300,66	39.637.781,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						8.484.118,74	5.252.352,90
IPTU						1.948.827,25	1.443.819,36
ISS						2.027.530,69	1.151.565,12
ITBI						967.482,55	630.552,68
IRRF						1.695.160,57	704.391,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						1.845.117,68	1.322.024,31
Contribuições						3.799.070,85	1.265.467,96
Receita Patrimonial						674.167,18	1.017.986,26
Aplicações Financeiras (II)						601.867,18	579.163,58
Outras Receitas Patrimoniais						72.300,00	438.822,68
Transferências Correntes						67.633.983,21	32.034.648,50
Cota Parte do FPM						18.376.758,38	8.707.510,70
Cota Parte do ICMS						16.495.979,59	7.972.944,07
Cota Parte do IPVA						2.606.628,64	1.405.925,74
Cota Parte do ITR						51.419,14	6.001,60
Transferências da LC 87/1996						23.625,50	0,00
Transferências da LC 61/1989						91.007,97	62.167,41
Transferencias do FUNDEB						14.164.318,20	7.912.485,01
Outras Transferências Correntes						15.824.245,79	5.967.613,97
Demais Receitas Correntes						13.960,68	67.325,64
Outras Receitas Financeiras (III)						0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes						13.960,68	67.325,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III						80.003.433,48	39.058.617,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)						10.677.819,55	1.696.755,86
Operações de Crédito (VI)						0,00	234.338,18
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00
Alienação de Bens						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00
Outras Alienações de Bens						0,00	0,00
Transferências de Capital						10.677.819,55	1.462.417,68
Convênios						8.586.964,06	1.462.417,68
Outras Transferências de Capital						2.090.855,49	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias						0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)						10.677.819,55	1.462.417,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)						90.681.253,03	40.521.035,36
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.923.867,09	35.266.369,67	27.338.768,54	26.756.284,61	643.549,60	1.768.258,50	1.766.218,50
Pessoal e Encargos Sociais	39.929.843,35	19.090.548,93	19.044.281,46	18.892.951,75	16.661,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	420.000,00	81.974,06	81.974,06	81.974,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.574.023,74	16.093.846,68	8.212.513,02	7.781.358,80	626.888,24	1.768.258,50	1.766.218,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	75.503.867,09	35.184.395,61	27.256.794,48	26.674.310,55	643.549,60	1.768.258,50	1.766.218,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.575.811,73	4.486.830,62	816.479,04	686.942,27	126.754,57	4.107.464,90	4.107.464,90
Investimentos	22.193.411,73	4.175.258,72	629.535,90	499.999,13	126.754,57	4.107.464,90	4.107.464,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	382.400,00	311.571,90	186.943,14	186.943,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	22.193.411,73	4.175.258,72	629.535,90	499.999,13	126.754,57	4.107.464,90	4.107.464,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	89.447,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	97.786.726,54	39.359.654,33	27.886.330,38	27.174.309,68	770.304,17	5.875.723,40	5.873.683,40

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.702.738,11
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.425.307,88
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	150.607,33
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	81.974,06
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.771.371,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.425.307,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.727.294,56	3.774.689,60
DEDUÇÕES (XXIX)	30.252.749,91	36.927.234,23
Disponibilidade de Caixa	30.252.749,91	36.927.234,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.045.245,53	36.953.116,38
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	792.495,62	25.882,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-26.525.455,35	-33.152.544,63
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		6.627.089,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	766.613,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	910.895,57
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.771.371,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.702.738,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.485.283,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.485.283,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.181.454,83

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:68BC5932

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio – Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.639.001,06	3.930.328,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.948.827,25	1.443.819,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	967.482,55	630.552,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.027.530,69	1.151.565,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	704.391,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.806.388,65	22.693.186,63
2.1- Cota-Parte FPM	21.726.629,57	10.884.388,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.161.613,99	10.884.388,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.565.015,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	9.966.179,96

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	77.709,27
2.4- Cota-Parte ITR	61.664,80	7.501,92
2.5- Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	1.757.407,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.445.389,71	26.623.515,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.189.302,48	4.538.637,11
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.213.072,81	2.117.241,48

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.171.248,00	7.927.369,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.171.248,00	7.927.369,54
6.1.1 - Principal	14.164.318,20	7.912.485,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.929,80	14.884,53
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.975.015,72	3.373.847,90
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	531.352,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	514.601,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	16.751,30	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.458.722,34	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.192.979,00	5.378.850,26	5.378.850,26	5.271.133,03	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.858.702,00	1.250.210,01	1.250.210,01	1.218.213,08	0,00
10.1.1 - Creche	1.033.601,00	439.207,63	439.207,63	432.513,24	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.825.101,00	811.002,38	811.002,38	785.699,84	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.334.277,00	4.128.640,25	4.128.640,25	4.052.919,95	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.509.621,80	424.480,54	224.108,65	216.039,65	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.509.621,80	424.480,54	224.108,65	216.039,65	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.702.600,80	5.803.330,80	5.602.958,91	5.487.172,68	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.112.150,26	5.112.150,26	5.004.433,03	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.536.630,80	5.336.258,91	5.220.472,68	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.549.158,68	5.112.150,26	5.112.150,26	64,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	792.736,95	2.591.110,63	2.591.110,63	32,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	531.352,80	0,00	0,00	0,00	531.352,80
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.284.354,00	638.784,92	627.843,07	616.134,09	0,00
24.1 - Creche	390.202,00	202.777,90	191.836,05	188.213,33	0,00

24.2 - Pré-escola	894.152,00	436.007,02	436.007,02	427.920,76	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.527.053,83	2.755.575,15	2.230.249,28	2.184.422,69	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	6.811.407,83	3.394.360,07	2.858.092,35	2.800.556,78	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	8.194.351,26
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.373.847,90
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac)	3.180,75
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.817.322,61

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.655.878,80	4.817.322,61	18,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.717.284,85	914.195,46	914.195,46	3.180,75	799.908,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.177,74	78.014,26	78.014,26	0,00	163,48
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.639.107,11	836.181,20	836.181,20	3.180,75	799.745,16
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.056.000,00	385.010,47
35.1 - Salário Educação	580.000,00	163.924,45
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	290.000,00	150.086,29
35.4 - PNATE	186.000,00	70.896,48
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	103,25
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.554.641,84	672.831,17
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	65.783,98
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.610.641,84	1.123.625,62

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.222.879,33	9.460,60	4.361,80	4.361,80	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.392.879,33	9.460,60	4.361,80	4.361,80	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	25.906.887,96	9.207.151,47	8.465.413,06	8.292.091,26	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.493.498,78	8.939.776,85	8.293.232,03	8.125.730,23	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.651.736,83	7.515.108,99	7.514.581,71	7.351.852,49	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	184.836,00	184.836,00	92.418,00	92.418,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.656.925,95	1.239.831,86	686.232,32	681.459,74	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.413.389,18	267.374,62	172.181,03	166.361,03	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.413.389,18	267.374,62	172.181,03	166.361,03	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.173.640,66	73.316,54
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.927.369,54	163.924,45
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.323.353,88	29.156,77
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.777.656,32	208.084,22
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.777.656,32	208.084,22

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:EC1BC70D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.639.001,06	6.639.001,06	3.930.328,59	59,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.948.827,25	1.948.827,25	1.443.819,36	74,09
IPTU	1.396.444,65	1.396.444,65	1.217.534,83	87,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	552.382,60	552.382,60	226.284,53	40,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.482,55	967.482,55	630.552,68	65,17
ITBI	967.482,55	967.482,55	630.545,68	65,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	7,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.027.530,69	2.027.530,69	1.151.565,12	56,80
ISS	1.926.104,44	1.926.104,44	1.122.313,63	58,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	101.426,25	101.426,25	29.251,49	28,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.695.160,57	1.695.160,57	704.391,43	41,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.269.706,12	43.269.706,12	22.693.186,63	52,45
Cota-Parte FPM	20.161.613,99	20.161.613,99	10.884.388,21	53,99
Cota-Parte ITR	61.664,80	61.664,80	7.501,92	12,17
Cota-Parte IPVA	3.126.019,77	3.126.019,77	1.757.407,27	56,22
Cota-Parte ICMS	19.782.932,49	19.782.932,49	9.966.179,96	50,38
Cota-Parte IPI-Exportação	109.142,02	109.142,02	77.709,27	71,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	28.333,05	28.333,05	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.908.707,18	49.908.707,18	26.623.515,22	53,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.973.202,90	3.990.792,21	2.416.193,60	60,54	1.792.644,64	44,92	1.713.880,49	42,95	0,00
Despesas Correntes	3.941.902,90	3.948.779,21	2.392.115,60	60,58	1.768.566,64	44,79	1.689.802,49	42,79	0,00
Despesas de Capital	31.300,00	42.013,00	24.078,00	57,31	24.078,00	57,31	24.078,00	57,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.128.920,00	7.170.378,20	3.472.508,92	48,43	3.442.724,17	48,01	3.376.807,68	47,09	0,00
Despesas Correntes	7.122.920,00	7.165.376,20	3.472.508,92	48,46	3.442.724,17	48,05	3.376.807,68	47,13	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	77.200,00	77.200,00	44.574,78	57,74	41.108,48	53,25	41.108,48	53,25	0,00
Despesas Correntes	77.200,00	77.200,00	44.574,78	57,74	41.108,48	53,25	41.108,48	53,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	219.200,00	219.200,00	25.826,42	11,78	25.826,42	11,78	24.889,69	11,35	0,00
Despesas Correntes	219.200,00	219.200,00	25.826,42	11,78	25.826,42	11,78	24.889,69	11,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.300,00	46.300,00	27.358,69	59,09	27.358,69	59,09	22.883,19	49,42	0,00
Despesas Correntes	46.300,00	46.300,00	27.358,69	59,09	27.358,69	59,09	22.883,19	49,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.444.822,90	11.503.870,41	5.986.462,41	52,04	5.329.662,40	46,33	5.179.569,53	45,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.986.462,41	5.329.662,40	5.179.569,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.986.462,41	5.329.662,40	5.179.569,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.993.527,28	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.336.135,12	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,02	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.993.527,28	1.336.135,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	6.547.029,47	10.761.904,55	4.214.875,08	120.460,77	0,00	0,00	90.261,91	30.168,14	30,72	4.214.844,36
Empenhos de 2019	6.444.959,41	10.007.669,59	3.562.710,18	20.213,77	0,00	0,00	19.643,80	0,00	569,97	3.562.140,21
Empenhos de 2018	5.728.653,48	9.760.421,50	4.031.768,02	78.931,10	0,00	0,00	71.944,02	0,00	6.987,08	4.024.780,94
Empenhos de 2017 e anteriores	21.785.693,40	38.242.213,76	16.456.520,36	346.257,85	0,00	0,00	319.175,82	0,00	27.082,03	16.429.438,33

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.201.254,54	7.607.524,18	2.991.968,57	39,33
Proveniente da União	5.109.054,54	7.199.910,03	2.699.695,40	37,50
Proveniente dos Estados	92.200,00	407.614,15	292.273,17	71,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.968,04	387.255,72	390.764,80	100,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.221.222,58	7.994.779,90	3.382.733,37	42,31

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.958.615,84	5.571.396,98	2.883.162,76	51,75	2.267.146,60	40,69	2.235.335,97	40,12	0,00
Despesas Correntes	2.858.415,84	4.839.531,75	2.879.516,76	59,50	2.263.500,60	46,77	2.235.335,97	46,19	0,00
Despesas de Capital	100.200,00	731.865,23	3.646,00	0,50	3.646,00	0,50	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.632.263,54	6.917.516,56	3.889.229,21	56,22	2.417.285,28	34,94	2.344.530,83	33,89	0,00
Despesas Correntes	1.531.863,54	5.267.116,56	3.856.367,21	73,22	2.389.900,28	45,37	2.317.145,83	43,99	0,00
Despesas de Capital	100.400,00	1.650.400,00	32.862,00	1,99	27.385,00	1,66	27.385,00	1,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.732,96	401.726,41	151.981,70	37,83	69.228,79	17,23	43.471,23	10,82	0,00
Despesas Correntes	269.732,96	401.726,41	151.981,70	37,83	69.228,79	17,23	43.471,23	10,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.818,00	40.909,82	2.635,00	6,44	2.045,43	5,00	2.045,43	5,00	0,00
Despesas Correntes	19.818,00	40.909,82	2.635,00	6,44	2.045,43	5,00	2.045,43	5,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.824,20	420.376,66	170.334,34	40,52	109.510,74	26,05	107.830,75	25,65	0,00
Despesas Correntes	310.824,20	420.376,66	170.334,34	40,52	109.510,74	26,05	107.830,75	25,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.217.954,54	13.390.626,43	7.097.343,01	53,00	4.865.216,84	36,33	4.733.214,21	35,35	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.931.818,74	9.562.189,19	5.299.356,36	55,42	4.059.791,24	42,46	3.949.216,46	41,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.761.183,54	14.087.894,76	7.361.738,13	52,26	5.860.009,45	41,60	5.721.338,51	40,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.932,96	478.926,41	196.556,48	41,04	110.337,27	23,04	84.579,71	17,66	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	239.018,00	260.109,82	28.461,42	10,94	27.871,85	10,72	26.935,12	10,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	357.124,20	466.676,66	197.693,03	42,36	136.869,43	29,33	130.713,94	28,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.662.777,44	24.894.496,84	13.083.805,42	52,56	10.194.879,24	40,95	9.912.783,74	39,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	5.203.254,54	12.138.511,83	5.955.100,61	49,06	4.304.000,37	35,46	4.222.016,19	34,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.459.522,90	12.755.985,01	7.128.704,81	55,89	5.890.878,87	46,18	5.690.767,55	44,61	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:02DF84FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIII PARCERIA PUBLICA-PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) =	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:5A5DE8D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV DEMONST.SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	80.338.925,00
Previsão Atualizada	95.447.393,51
Receitas Realizadas	42.951.149,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.382.331,19
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	80.338.925,00
Créditos Adicionais	25.659.751,59
Dotação Atualizada	105.998.676,59
Despesas Empenhadas	42.100.681,80
Despesas Liquidadas	29.999.333,38
Despesas Pagas	29.047.112,31
Superávit Orçamentário	12.951.816,43
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	78.135.522,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.685.597,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.685.597,94
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.425.307,88	6.771.371,38	279,20
Resultado Primário - Acima da Linha		2.425.307,88	6.702.738,11	276,37
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	806.873,57	0,00	783.031,42	23.842,15
Poder Executivo	806.873,57	0,00	783.031,42	23.842,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.250.419,71	644.303,37	5.873.683,40	5.732.432,94
Poder Executivo	12.233.394,71	644.303,37	5.856.658,40	5.732.432,94
Poder Legislativo	17.025,00	0,00	17.025,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.057.293,28	644.303,37	6.656.714,82	5.756.275,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.817.322,61	25,00	18,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.112.150,26	70,00	64,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	234.338,18		-234.338,18
Despesa de Capital Líquida	4.486.830,62		18.088.982,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.329.662,40	15,00	20,02
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1CD8F695

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.727.294,56	3.774.689,60	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	3.727.294,5-6	3.774.689,60	0,00	-
Empréstimos	2.418.692,64	2.653.030,82	0,00	-
Internos	2.418.692,64	2.653.030,82	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	1.308.601,92	1.121.658,78	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	30.072.623,57	36.927.234,23	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	30.072.623,57	36.927.234,23	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.865.119,19	36.953.116,38	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	792.495,62	25.882,15	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-26.345.329,01	-33.152.544,63	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	72.728.587,50	78.135.522,94	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	449.925,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.028.587,50	77.685.597,94	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,25	4,86	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-37,09	-42,68	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	85.234.305,00	93.222.717,53	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	76.710.874,50	83.900.445,78	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	696.263,28	586.517,24	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	74.260.376,03	74.260.376,03	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.021,20	80.240,12	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	12.250.419,71	5.730.392,94	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,0-0	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,0-0	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,0-0	0,00	-

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:BF024933

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.728.587,50	78.135.522,94	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.700.000,00	449.925,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.028.587,50	77.685.597,94	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	15.626.289,25	17.090.831,55	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.063.660,32	15.381.748,39	0,00	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º Semestre	**2º Semestre**	**-**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:6C83F320

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	234.338,18	234.338,18
Interna	234.338,18	234.338,18
Empréstimos	234.338,18	234.338,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	234.338,18	234.338,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	78.135.522,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	449.925,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.685.597,94	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	234.338,18	0,30
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.429.695,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	11.186.726,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.437.991,86	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:7785643A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONST. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	78.135.522,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.685.597,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.685.597,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.315.046,63	46,75
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.950.222,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.852.711,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.755.200,60	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-33.152.544,63	-42,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	93.222.717,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.090.831,55	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	234.338,18	0,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.429.695,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.437.991,86	7,00

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:A4452E61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 089/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 089/PMJ/2021

PROCESSONº 6494/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,doMunicípio de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 912 de 02/07/2021 (ID 600884)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar,bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA a Pregão Eletrônicon° 089/PMJ/2021,e AUTORIZA a Aquisição de Material de Consumo,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	R$8.820,00
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	05.028.965/0001-06	R$627,40
NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO	05.234.897/0001-31	R$13.893,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES	07.094.705/0001-64	R$28.971,00
S. ALMEIDA EIRELI	07.933.407/0001-10	R$3.099,00
G F DOS SANTOS EIRELI	13.442.393/0001-35	R$37.886,80
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO	18.252.904/0001-70	R$530.358,00
BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	27.477.776/0001-53	R$39.000,00
DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	31.709.675/0001-38	R$2.800,00
DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.053.182/0001-55	R$700,00
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	34.813.172/0001-04	R$116.925,93
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	35.041.852/0001-01	R$47.655,00
C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA	35.335.996/0001-70	R$600,00
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES 01544555121	38.261.300/0001-05	R$385,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$47.871,20
Valor Total: RS879.592,33(OItocentos e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Dois Reais E Trinta e Três Centavos)		

Jaru/RO, 22 de julho de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:4F732956

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/PMJ/2021
PROCESSO: 6220/PMJ/2021
VENCIMENTO: 15/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS*,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE FOGÕES INDUSTRIAIS*,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA no momento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.

6.2. A entrega e instalação deverão ser supervisionadas por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatada e deferida a dilação de prazo.

6.4 **-** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.
Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

REVINOX COMERCIO E INSTALAÇÃO EIRELI **CNPJ : 24.390.855/0001-34**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
01	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO** com as especificações **mínimas** a seguir: - fabricado em aço inox; - 06 (seis) bocas; - grelhas em ferro fundido 40 X 40 cm; - baixa pressão; - altura 80 cm; - profundidade 110 cm; - frente 150 cm; - alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo); - 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) queimadores simples; - bandeja coletora de resíduos; - forno com capacidade para 90 (noventa) litros, fabricado em inox e com tampa de vidro; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - especificações técnicas similares ou superiores aos modelos ITAJOBI.	UNID	10	REVINOX	4.090,00	40.900,00
VALOR TOTAL					**40.900,00**	

REVINOX COMERCIO E INSTALAÇÃO EIRELI
CNPJ : 24.390.855/0001-34
RUA FIRMINO MORGADO, 87 – 1° ANDAR
JD. BRASILIA -
SÃO PAULO /SP
CEP. 03583-000
TEL. (11) 2306-1017 -(11) 97693-4171
E-mail: licitacao@revinox.com.br
VIVIANE DIAS AMARAL
CPF: 264.878.918-94
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1E089DB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMMN

ERRATADO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMMN
O Município de Monte Negro/RO torna público, para conhecimento dos interessados, que no**EXTRATO DO CONTRATONº 023/PMMN/2020 PROCESSO N°. 817-1/2021 SEMUSA.**
Onde se lê

ITEM	MODELO/MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO
29	RENAULT/MASTER L2H2	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE – Veículo utilitário para transporte de passageiros 0km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiro + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	01	UND	R$ 230.206,30
VALOR TOTAL		R$134.780,00(Centotrinta equatro mil,setecentos e oitenta reais)			

Lê-se:

ITEM	MODELO/MARCA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID	VALOR UNITÁRIO
29	RENAULT/MASTER L2H2	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE – Veículo utilitário para transporte de passageiros 0km, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2020, com capacidade de lotação de 15 passageiro + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	01	UND	R$ 230.206,30
VALOR TOTAL		R$230.206,30(Duzentos e trinta mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)			

Monte Negro/RO, 22 de julho de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:77D6172C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.272.647,73	21.280.447,73	5.218.262,16	24,52	13.153.479,90	61,81	8.126.967,83
RECEITAS CORRENTES	19.972.647,73	20.170.647,73	4.066.523,16	20,16	11.876.740,90	58,88	8.293.906,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.544.488,29	1.544.488,29	320.267,89	20,74	640.607,14	41,48	903.881,15
Impostos	1.404.432,60	1.404.432,60	286.369,36	20,39	557.183,13	39,67	847.249,47
Taxas	88.318,18	88.318,18	28.276,09	32,02	55.689,36	63,06	32.628,82
Contribuição de Melhoria	51.737,51	51.737,51	5.622,44	10,87	27.734,65	53,61	24.002,86
CONTRIBUIÇÕES	830.849,78	830.849,78	180.621,13	21,74	445.339,95	53,60	385.509,83
Contribuições Sociais	830.849,78	830.849,78	180.621,13	21,74	445.339,95	53,60	385.509,83
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.238.037,95	1.238.037,95	144.094,76	11,64	119.880,20	9,68	1.118.157,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.238.037,95	1.238.037,95	144.094,76	11,64	119.880,20	9,68	1.118.157,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	37.991,58	37.991,58	11.300,96	29,75	19.623,18	51,65	18.368,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	37.991,58	37.991,58	11.300,96	29,75	19.623,18	51,65	18.368,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.315.575,76	16.513.575,76	3.409.939,43	20,65	10.649.007,37	64,49	5.864.568,39
Transferências da União e de suas Entidades	7.149.386,54	7.347.386,54	1.447.046,36	19,69	4.862.743,71	66,18	2.484.642,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	4.815.319,96	4.815.319,96	1.203.145,47	24,99	3.430.954,13	71,25	1.384.365,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.869,26	4.350.869,26	759.747,60	17,46	2.355.309,53	54,13	1.995.559,73
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.704,37	5.704,37	298,99	5,24	2.283,06	40,02	3.421,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.951,78	4.951,78	-	-	-	-	4.951,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	752,59	752,59	298,99	39,73	2.283,06	303,36	- 1.530,47
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	1.109.800,00	1.151.739,00	103,78	1.276.739,00	115,04	- 166.939,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	1.109.800,00	1.151.739,00	103,78	1.276.739,00	115,04	- 166.939,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	391.939,00	-	466.939,00	-	- 466.939,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	300.000,00	1.109.800,00	759.800,00	68,46	809.800,00	72,97	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	178.333,71	13,91	441.293,14	34,43	840.300,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.554.241,23	22.562.041,23	5.396.595,87	23,92	13.594.773,04	60,26	8.967.268,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.554.241,23	22.562.041,23	5.396.595,87	23,92	13.594.773,04	60,26	8.967.268,19
DÉFICIT (VI)					-		

TOTAL (VII) = (V + VI)	21.554.241,23	22.562.041,23	5.396.595,87	23,92	13.594.773,04	60,26	8.967.268,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.953.875,77			2.953.875,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.953.875,77			2.953.875,77		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.683.050,67	21.468.755,41	3.807.402,17	10.977.613,97	10.491.141,44	3.180.489,02	7.844.504,49	13.624.250,92	7.616.668,46	-
DESPESAS CORRENTES	17.007.407,25	18.607.160,68	2.835.443,81	9.879.958,45	8.727.202,23	3.147.320,88	7.775.940,83	10.831.219,85	7.548.104,80	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.047.623,16	10.071.928,67	1.893.479,47	5.298.426,34	4.773.502,33	1.893.479,47	5.298.426,34	4.773.502,33	5.160.027,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.761,19	168.761,19	-	90.732,00	78.029,19	43.151,51	85.992,56	82.768,63	85.992,56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.791.022,90	8.366.470,82	941.964,34	4.490.800,11	3.875.670,71	1.210.689,90	2.391.521,93	5.974.948,89	2.302.084,64	
DESPESAS DE CAPITAL	395.698,28	2.714.808,59	971.958,36	1.097.655,52	1.617.153,07	33.168,14	68.563,66	2.646.244,93	68.563,66	-
INVESTIMENTOS	314.995,94	2.634.106,25	971.958,36	1.074.608,36	1.559.497,89	21.866,50	45.516,50	2.588.589,75	45.516,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.702,34	80.702,34	-	23.047,16	57.655,18	11.301,64	23.047,16	57.655,18	23.047,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	279.945,14	146.786,14			146.786,14			146.786,14		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.575.019,88	177.625,89	526.695,34	1.048.324,54	177.625,89	526.695,34	1.048.324,54	440.960,67	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.082.099,52	23.043.775,29	3.985.028,06	11.504.309,31	11.539.465,98	3.358.114,91	8.371.199,83	14.672.575,46	8.057.629,13	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.082.099,52	23.043.775,29	3.985.028,06	11.504.309,31	11.539.465,98	3.358.114,91	8.371.199,83	14.672.575,46	8.057.629,13	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.090.463,73			5.223.573,21		5.537.143,91	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.082.099,52	23.043.775,29	3.985.028,06	13.594.773,04		3.358.114,91	13.594.773,04		13.594.773,04	-
RESERVA DO RPPS	2.472.141,71	2.472.141,71			2.472.141,71			2.472.141,71		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:25:25. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:25:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	20.961.693,51
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	20.961.693,51

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.281.593,50	1.281.593,50	178.333,71	13,91	441.293,14	34,43	840.300,36
RECEITAS CORRENTES	1.281.593,50	1.281.593,50	178.333,71	13,91	441.293,14	34,43	840.300,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.281.593,50	1.281.593,50	178.333,71	13,91	441.293,14	34,43	840.300,36
Contribuições Sociais	1.281.593,50	1.281.593,50	178.333,71	13,91	441.293,14	34,43	840.300,36
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.399.048,85	1.575.019,88	177.625,89	526.695,34	1.048.324,54	177.625,89	526.695,34	1.048.324,54	440.960,67	-
DESPESAS CORRENTES	1.399.048,85	1.575.019,88	177.625,89	526.695,34	1.048.324,54	177.625,89	526.695,34	1.048.324,54	440.960,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.399.048,85	1.414.548,85	177.625,89	526.695,34	887.853,51	177.625,89	526.695,34	887.853,51	440.960,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	-	160.471,03	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:25:25. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:25:25.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9FE1CD20

P M N U - RO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre	Bimestre	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em Reais
RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.404.432,60	557.183,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.837,80	178.686,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	141.482,55	106.175,68
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	424.012,31	146.042,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	257.099,94	126.278,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.235.812,33	8.215.240,00
2.1- Cota-Parte FPM	6.534.293,24	4.081.645,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.008.506,54	4.081.645,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	525.786,70	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	3.804.428,84
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	-
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	29.418,43
2.5- Cota-Parte ITR	4.846,08	1.133,37
2.6- Cota-Parte IPVA	487.045,96	298.613,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.640.244,93	8.772.423,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.6))	2.342.005,13	1.668.273,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.068.056,10	524.831,80

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4350869,26	2336739,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4350869,26	2336739,32
6.1.1- Principal	4350869,26	2334385,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0	2353,59
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	2.008.864,13	666.111,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	151354,54
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	151354,54
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.919.557,39	1.462.288,70	1.462.288,70	1.435.364,56	-
10.1- Educação Infantil	497.474,18	126.373,55	126.373,55	120.323,32	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	497.474,18	126.373,55	126.373,55	120.323,32	
10.2- Ensino Fundamental	2.422.083,21	1.335.915,15	1.335.915,15	1.315.041,24	
11- OUTRAS DESPESAS	1.582.666,41	577.112,84	565.323,69	551.971,27	-
11.1- Educação Infantil	97.785,78	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola	97.785,78	-	-	-	
11.2- Ensino Fundamental	1.484.880,63	577.112,84	565.323,69	551.971,27	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.502.223,80	2.039.401,54	2.027.612,39	1.987.335,83	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS DISPONIBILIDADE (g)	INSCR RPNP SEM (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.462.288,70	1.462.288,70	1.435.364,56		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.039.401,54	2.027.612,39	1.987.335,83		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.635.717,52	1.462.288,70	1.462.288,70	62,58
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	233.673,93	297.337,78	297.337,78	12,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)	VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.951,55	-	-	-	-
24.1- Creche	50.951,55	-	-	-	
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.004,34	676.252,37	276.835,26	253.669,22	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.015.955,89	676.252,37	276.835,26	253.669,22	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.304.447,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	666.111,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTO4Se7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.638.335,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.193.105,78	1.638.335,90	18,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-

34.1.1 - Processados	-		-	-	-
34.1.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.2.1 - Processados	-		-	-	-
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	288.259,90	123.318,99
35.1- Salário-Educação	124.173,30	47.170,11
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	65.726,00	38.090,40
35.4 - PNATE	98.360,60	38.058,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	976,21
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	288.259,90	124.295,20

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	27.739,32				
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	27.739,32	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	511.004,33	1.459,64	-	-	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	538.743,65	1.459,64	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.056.923,34	2.717.113,55	2.304.447,65	2.241.005,05	-
47.1- Despesas Correntes	6.881.980,12	2.699.199,55	2.304.447,65	2.241.005,05	-
47.1.1- Pessoal Ativo	4.903.640,25	2.126.780,06	2.126.780,06	2.079.993,96	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.252,45	-	-	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.858.087,42	572.419,49	177.667,59	161.011,09	
47.2- Despesas de Capital	174.943,22	17.914,00	-	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	174.943,22	17.914,00	-	-	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	151.354,54	81.101,86
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.336.739,32	47.170,11
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.987.335,83	-
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.987.335,83	-
50.2 RESTOS A PAGAR	-	-
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	500.758,03	128.271,97
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	82.583,69	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	583.341,72	128.271,97

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:28:23. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:28:23.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7CD7557F

P M N U - RO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				Em Reais
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.404.432,60	1.404.432,60	557.183,13	39,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	581.837,80	581.837,80	178.686,34	30,71
IPTU	307.114,15	307.114,15	135.260,70	44,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	274.723,65	274.723,65	43.425,64	15,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.482,55	141.482,55	106.175,68	75,05
ITBI	141.482,55	141.482,55	106.175,68	75,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	424.012,31	424.012,31	146.042,89	34,44
ISS	294.367,97	294.367,97	126.297,72	42,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	129.644,34	129.644,34	19.745,17	15,23
Receita Resultante do IRRF	257.099,94	257.099,94	126.278,22	49,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.235.812,33	12.235.812,33	8.215.240,00	67,14
Cota-Parte FPM	6.534.293,24	6.534.293,24	4.081.645,57	62,46
Cota-Parte ITR	4.846,08	4.846,08	1.133,37	23,39
Cota-Parte IPVA	487.045,96	487.045,96	298.613,79	61,31
Cota-Parte ICMS	5.183.306,39	5.183.306,39	3.804.428,84	73,40
Cota-Parte IPI-Exportação	26.320,66	26.320,66	29.418,43	111,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.640.244,93	13.640.244,93	8.772.423,13	64,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	333.922,14	333.922,14	159.743,40	47,84	136.404,58	40,85	128.651,66	38,53	-
Despesas Correntes	295.112,52	295.112,52	137.163,40	46,48	114.204,58	38,70	106.451,66	36,07	
Despesas de Capital	38.809,62	38.809,62	22.580,00	58,18	22.200,00	57,20	22.200,00	57,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.682.172,70	83,55	1.556.181,68	77,29	1.439.678,36	71,50	-
Despesas Correntes	2.011.973,84	2.011.973,84	1.682.172,70	83,61	1.556.181,68	77,35	1.439.678,36	71,56	
Despesas de Capital	1.455,36	1.455,36	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.347.351,34**	**2.347.351,34**	**1.841.916,10**	**78,47**	**1.692.586,26**	**72,11**	**1.568.330,02**	**66,81**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.841.916,10	1.692.586,26	1.568.330,02		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.841.916,10**	**1.692.586,26**	**1.568.330,02**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.315.863,47	1.315.863,47	1.315.863,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	526.052,63	376.722,79	252.466,55		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,00**	**19,29**			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1(l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.315.863,47	1.841.916,10	-	273.586,08	-	273.586,08		273.586,08		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) -										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadad (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.442.455,55	1.690.455,55	2.043.027,45	120,86
Provenientes da União	1.309.805,06	1.507.805,06	1.868.813,77	123,94
Provenientes dos Estados	132.650,49	182.650,49	174.213,68	95,38
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	11.157,33	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.442.455,55	1.690.455,55	2.054.184,78	121,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	882.276,90	1.887.657,37	658.286,14	34,87	447.647,21	23,71	387.712,82	20,54	-
Despesas Correntes	849.879,83	1.162.907,86	586.483,78	50,43	437.074,71	37,58	377.140,32	32,43	
Despesas de Capital	32.397,07	724.749,51	71.802,36	9,91	10.572,50	1,46	10.572,50	1,46	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	337.646,00	799.037,86	497.835,19	62,30	195.111,92	24,42	189.759,76	23,75	-
Despesas Correntes	337.646,00	522.854,45	400.059,19	76,51	192.273,92	36,77	186.921,76	35,75	
Despesas de Capital	-	276.183,41	97.776,00	35,40	2.838,00	1,03	2.838,00	1,03	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	115.936,65	115.936,65	103.313,96	89,11	89.482,22	77,18	89.482,22	77,18	-
Despesas Correntes	115.936,65	115.936,65	103.313,96	89,11	89.482,22	77,18	89.482,22	77,18	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.927,81	32,73	2.838,81	23,66	2.838,81	23,66	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.927,81	32,73	2.838,81	23,66	2.838,81	23,66	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.596,00	94.596,00	34.659,79	36,64	16.078,89	17,00	15.295,77	16,17	-
Despesas Correntes	59.920,30	59.920,30	34.659,79	57,84	16.078,89	26,83	15.295,77	25,53	
Despesas de Capital	34.675,70	34.675,70	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.442.455,55	2.909.227,88	1.298.022,89	44,62	751.159,05	25,82	685.089,38	23,55	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a (g)
			Até o (d)	% (d/c)x100	Até o (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.216.199,04	2.221.579,51	818.029,54	36,82	584.051,79	26,29	516.364,48	23,24	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	337.646,00	799.037,86	497.835,19	62,30	195.111,92	24,42	189.759,76	23,75	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	115.936,65	115.936,65	103.313,96	89,11	89.482,22	77,18	89.482,22	77,18	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.927,81	32,73	2.838,81	23,66	2.838,81	23,66	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.596,00	94.596,00	34.659,79	36,64	16.078,89	17,00	15.295,77	16,17	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.013.429,20	2.013.429,20	1.682.172,70	83,55	1.556.181,68	77,29	1.439.678,36	71,50	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.789.806,89	5.256.579,22	3.139.938,99	59,73	2.443.745,31	46,49	2.253.419,40	42,87	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.442.455,55	2.909.227,88	1.298.022,89	44,62	751.159,05	25,82	685.089,38	23,55	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.347.351,34	2.347.351,34	1.841.916,10	78,47	1.692.586,26	72,11	1.568.330,02	66,81	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:28:37. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:28:37.
Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
##
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B9B6289

P M N U - RO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre	Bimestre
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.554.241,23
Previsão Atualizada	22.562.041,23
Receitas Realizadas	13.594.773,04
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.953.875,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.082.099,52
Dotação Atualizada	23.043.775,29
Despesas Empenhadas	11.504.309,31
Despesas Liquidadas	8.371.199,83
Despesas Pagas	8.057.629,13
Superávit Orçamentário	5.223.573,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.504.309,31
Despesas Liquidadas	8.371.199,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.035.536,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.035.536,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.035.536,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	23.035.536,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.035.536,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.035.536,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	960.426,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	459.140,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas	444.990,90
Resultado Previdenciário	501.286,42
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.800.000,00	4.916.519,91	2,73	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.500.000,00	4.981.115,73	1,99	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Poder Executivo	6.180,84	-	6.180,84	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.924.823,76	5.877,14	602.143,46	1.316.803,16
Poder Legislativo	1.126,75	-	1.126,75	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	2.193.105,78	25,00	18,68	

Ensino				
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.635.717,52	70,00	62,58	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	-	-		
Despesa de Capital Líquida	1.097.655,52	1.617.153,07		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.841.916,10	15,00	21,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:28:39. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:28:39.				

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8264B373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob n° 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr. Cassio Henrique Manhami Coradi Ribeiro**,** a seguir denominada de ADITIVANTE e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE,** instituição sem fins lucrativos de direito privado e fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 61.600.839/0001-55, representado pelo Sr.° **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob n° 1.774.314-SSP/GO e inscrito no CPF sob o n° 588.675.381-87, neste instrumento, denominado simplesmente de ADITIVADO, nos termos da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:
Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº. 05/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização, gerenciamento e administração de programa de estágio, da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Cláusula Segunda:
A prorrogação, prevista na cláusula anterior, será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de **21/08/2021 a 21/08/2022.**

Cláusula Terceira:
O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais), perfazendo valor total de **R$ 106.800,00** (cento e seis mil e oitocentos reais), conforme discriminado abaixo:

QTD	BOLSA	AUXÍLIO TRANSP.	TAXA ADM.	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
10	R$ 668,00	R$ 132,00	R$ 90,00	R$ 890,00	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00

Cláusula Quarta:
As demais cláusulas do Contrato nº. 05/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quinta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 13 de julho de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente
Câmara Municipal De Pimenta Bueno – RO

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Centro De Integração Empresa Escola – CIEE

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:4A77B651

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6074, DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6074, DE 22 DE JULHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	355		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	**35.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	719		10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica	**20.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			001-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	431		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	**50.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	367		10.122.2111.2198.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	**-20.884,34**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	389		10.301.2111.2190.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde	**-3.300,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	391		10.301.2111.2192.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores - SF	**-56.100,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	426		10.302.2111.2189.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	**-11.294,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	436		10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	**-1.706,66**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	442		10.303.2111.2214.0000 - Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	**-11.715,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F0A3EA1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 096/SGG/2021

Porto Velho – RO, 07 de julho de 2021.

REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, **O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.00315/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½, (Três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão aos Distritos de Extrema, Nova Mutum, Jaci Paraná, União Bandeirante e Vista Alegre do Abunã. Para realização de **vistoria dos postos de combustíveis**. Conforme solicitação constante no memorando nº 081/SGP de 06 julho de 2021. Será utilizado veículo oficial. No período de **06/07/21, 15/07/21, 22/07/21 e 29/07/21**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARCLEYSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	301896	GERENTE DE DIVISÃO	EXTREMA / NOVA MUTUM / JACI PARANÁ / UNIÃO BANDEIRANTE / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	3 e ½ DIÁRIAS	R$150,00	R$ 525,00
JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA	1000645	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	EXTREMA / NOVA MUTUM / JACI PARANÁ / UNIÃO BANDEIRANTE / VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	3 e ½ DIÁRIAS	R$ 150,00	R$ 525,00
PEDRO HENRIQUE GONÇALVES SILVA	258071	ENGENHEIRO CIVIL	EXTREMA 06/07/2021	½ DIÁRIA	R$ 75,00	R$ 75,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Secretário Geral de Governo Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0EA4407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021/SEMED

Portaria nº 108/2021/SEMED Porto Velho, 16 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-053/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica tendo o inicio do ano letivo de 2021, que tem por objetivo atender os alunos com o Ensino Remoto e assim garantir a eles o direito de aprendizagem em tempo de pandemia devido ao COVID – 19, bem como assessorar os diretores das escolas a contemplar o protocolo de segurança do plano de retorno as aulas presenciais. No período de 21 a 25/06/2021, fazendo jus a meia diárias por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 238/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 28 de Maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor	EMEF Jerusalém da Amazônia- Br 364, km 13, EMEF Francisco Sales de Oliveira-Br 364, KM 13; EMEF Progresso-Linha Progresso – Estrada dos periquitos; , EMEF Boemundo A. Afonso Rua Gaspar de Aleixo Silva EMEF Vista Alegre.	2,5	150,00	375,00
Rosiane de Souza Vilhena	256.257	Agente Administrativo		2,5	120,00	300,00
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista		2,5	120,00	300,00
TOTAL						**975,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96A17FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2021/SEMED

Portaria nº 143/2021/SEMED Porto Velho, 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-069/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para atenderem a demanda urgente, no que tange a elaboração do Plano de atendimento a ser realizado pelo transporte escolar para o retorno das aulas. No período de 26 a 30/07/2021**.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 051/DITE/DSLE/GAB/SEMED, de 07 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jaime Wasczuk	1001496	Gerente de Divisão do Transporte Escolar	Distritos de: União Bandeirantes; Jaci-Paraná e Rio Pardo.	4 ½	150,00	675,00

Valdir Viana dos Santos	271.495	Motorista		4 ½	120,00	540,00
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Enio Ricardo da Silva Cardoso	58.588	Administrativo		4 ½	120,00	540,00
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Administrativo		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**2.835,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96F2B319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2021/SEMED

Portaria nº 144/2021/SEMED Porto Velho, 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-071/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 1 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos dias 22 e 23/07/20221. Conforme solicitação constante no Memorando nº 32/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 30 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais	BR 364, KM 54 – Sentido Acre Reassentamento Santa Rita	1	120,00	120,00
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Encarregado de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratário		1	120,00	120,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		1	120,00	120,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo		1	120,00	120,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		1	150,00	150,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		1	120,00	120,00
TOTAL						**1.110,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D4BB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2021/SEMED

Portaria nº 145/2021/SEMED Porto Velho, 19 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-072/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos de 26 a 29/07/2021 e 30 à 31/07/20221. Conforme solicitação constante no Memorando nº 33 e 34/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 30 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais	EMEF: Santo Antônio; Morvan Freire; Erialdo Gomes; Jerusalém da Amazônia. EMEF: Maria Angelica Queiroz de Oliveira.	3 ½	120,00	420,00
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Encarregado de Serviços Gerais		3 ½	120,00	420,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratário		3 ½	120,00	420,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		3 ½	120,00	420,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo		3 ½	120,00	420,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		3 ½	120,00	420,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		3 ½	150,00	525,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		3 ½	120,00	420,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		3 ½	120,00	420,00
TOTAL						**3.885,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5531B0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021
Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO
Prefeitura Municipal de Porto Velho

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 06.01.04.122.007.2.001 Fonte 100		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Descrição	**Und.**	**Quant.**	**Valor**
Frasco spray - borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml, aplicação acondicionar solução líquida. MARCA NOBRE	Und.	50	353,50
Sabonete líquido - sabonete líquido para lavagem das mãos, perfumado, com ph neutro, para uso em Saboneteira, diluição: pronto para uso. Registro no ministério da saúde. Fabricante e prazo de validade impresso no rótulo. Serão aceitas embalagens de acondicionamento de várias litragens (500ml, 1l, 5l), desde que a quantidade total de litros seja respeitada. MARCA ALLCLEAN	Litro	40	98,80
Total		**R$ 452,30**	
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)			
A SEMFAZ é um órgão do poder executivo que presta serviços diretamente ao contribuinte dentro de suas vastas atribuições e que tem como atividade preponderante o atendimento ao público, a fiscalização e arrecadação de receitas para o Município de Porto Velho. Visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos departamentos e suas divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Secretaria com o intuito de assegurar condições seguras de prevenção dos servidores e contribuintes, visando minimizar os riscos de contágio e a disseminação de doenças respiratórias, notadamente, a causada pelo agente COVID-19, justificamos que a aquisição do objeto em questão se faz necessário para suprir a demanda, resultando na higienização e proteção individual dos servidores e contribuintes que circulam nesta secretaria, bem como oferecer um ambiente limpo, agradável. Considerando que a SEMFAZ é o órgão responsável pela arrecadação e segue com as atividades de atendimento ao público e trabalhos internos, porém devendo adotar providências, e atenção na realização e manutenção de higienização das mãos dos que adentram nesta SEMFAZ. Considerando a disponibilização de insumos, como álcool líquido e/ou em gel e demais materiais seja disponibilizado na recepção e departamentos da secretaria para a manutenção de higiene pessoal, assim tentando garantir um ambiente seguro. Considerando a necessidade constante de utilização de material de limpeza e higienização, vimos justificar a solicitação por adesão na Ata de Registro de Preço 01/2021 oriunda da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** Ofício 893/2021SUPEL - SIRP Fls. 09. **ATA:** SRP Nº 01/2021 **VALIDADE:** 08/01/2022 **PREGÃO: Pregão Eletrônico:** 646/2020 **PUBLICAÇÃO:** (Diário Oficial do Estado de Rondônia de 11/01/2021)			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ECOLIM EIRELI - ME **CNPJ:** 17.221.558/0001-08 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Carta Resposta Fls. 13			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº. 342/SPACC/PGM/2021 **DATA:** 13/07/2021 Fls. 130 a 140 **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, art. 15 da Lei 8.666/1993.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:909F034D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.453 DE 22 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.96	1.000	30.000,00	-
			3.1.91.13	1.000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5186D484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.454 DE 22 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.266,80 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11	1.000	15.266,80	-
			3.1.90.13	1.000	-	15.266,80
SUBTOTAL					**15.266,80**	**15.266,80**
TOTAL					**15.266,80**	**15.266,80**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A27C4287

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.456 DE 22 JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n.° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 279, de 16 de dezembro de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.1.90.11	3.000	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Fonte de Recursos 3.000 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores Recursos Ordinários**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45110B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.455 DE 22 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.04	1.011	500.000,00	-
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.16	1.011	-	500.000,00
SUBTOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**
TOTAL					**500.000,00**	**500.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D70A2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo 16.00026.000/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 16.31.542.350.2.912 – Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 **Fonte:** 1.017

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a Aquisição de microcomputadores tipo Workstation com 2 (dois) monitores de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**
1	MICROCOMPUTADORES TIPO WORKSTATION COM 2 (DOIS) MONITORES Modelo: THINKSTATION P340 TWR Intel Xeon W-1270P 3,80Ghz 16MB 32GB DDR4 2933Mhz ECC (2x16GB) 512GB SSD M.2 NVME PCI-e x4 1TB HD 7200RPM SATA III 6Gb/s Fonte 500Watts 92% Platinum NVIDIA QUADRO P2200 5GB GDDR5 Mouse Lenovo USB 1000DPI Mousepad Lenovo Basic preto Teclado Lenovo ABNT2 USB Windows 10 Professional x64bits (02) Monitores ThinkVision S24e 23,8'' polegadas 1920x1080@60Hz Acompanha dois adaptadores DisplayPort para HDMI, dois cabos HDMI e cabo de alimentação NBR14136. Suporte articulado para 2 monitores Vinik SM-341 A. Garantia pelo período de 60 (sessenta) meses na modalidade on-site.	Unidade	03	R$ 18.100,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$			**R$ 54.300,00**	

2. JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 7541/2020 – SG, do tipo menor preço do item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020-TJAP, cujo objeto é a Eventual Aquisição de Microcomputadores Tipo Workstation com 2 (dois) monitores, por meio do Sistema de Registro de Preço, no qual a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.477.490/0002-8100.677.870/0003-61, foi vencedora do Item 01 do referido certame.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro do Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade da aquisição de Microcomputadores do tipo Workstation, equipamentos esses de alta performance com configurações robustas que suportam o processamento de uma grande quantidade de informações, o que possibilitará uma atuação mais eficiente e assertiva a capacidade de atuação do Poder Executivo, para a manutenção e melhoria da qualidade ambiental de Porto Velho.
A referida aquisição também faz-se necessária para aumentar significativamente as atividades de monitoramento por parte do Centro de Georreferenciamento e Geoprocessamento da Coordenadoria de Saneamento e Restauração Ambiental – COSBRAM, desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, visto que o sensoriamento remoto e a aerofotogrametria, por meio da geração de imagens da superfície terrestre, propiciam uma grande fonte de informações imprescindíveis ao conhecimento e à evolução da realidade urbana.
As técnicas de sensoriamento remoto permitem, através de uma série de funções, que essas imagens sejam processadas, analisadas e interpretadas, gerando mapeamentos e quantificações, que se tornam fundamentais para o processo de desenvolvimento das cidades com o mínimo de impacto aos ecossistemas naturais, os computadores utilizados para essas tarefas devem possuir um alto poder de processamento e desempenho, estabilidade e confiabilidade.
Justifica-se, ainda, pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, conforme comprovam as Cotações de Preços e o Quadro Comparativo anexado nos autos, (fls. 183 a 190), que demonstraram que o preço médio do mercado está acima do valor registrado na referida Ata, bem como justificamos pela agilidade da contratação, visto que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, destaca-se ainda que esta SEMA tem urgência na aquisição dos microcomputadores para o desenvolvimento de suas atividades, pois nas discussões em torno do tema urbanização têm enfatizado a preocupação com o Meio Ambiente, e por conta disso é indispensável a renovação dos instrumentos tradicionais de planejamento urbano e fundamental a utilização de novas técnicas para monitorar e avaliar a expansão urbana e seu impacto das Áreas de Interesse Ambiental – AIA do Município de Porto Velho.
A mencionada adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMA adquire um produto com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML, assim como obtêm um equipamento já aceito pelo Tribunal de Justiça do Amapá, órgão detentor da ata, e devidamente avaliado e aprovado, quanto as especificações técnicas, pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI e pela Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação da SML.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e

otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.
3. ATA Nº 002/2021
ÓRGÃO DETENTOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. ATA: Nº 002/2021 – VALIDADE: 13/01/2021 A 13/01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020 – PUBLICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO: DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 209, de 17/11/2020 – PAG. 10.
4. FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 12.477.490/0002-81 DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Fls. 78 a 108.
5. PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 16.00026-000/2021. PARECER JURÍDICO Nº 330/SPACC/PGM/2021 – DATA: 06.07.2021 – FLS. 204 a 215. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B3A30B

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 047/SEMUSB/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 047/2021
Porto Velho, 21 de Julho de 2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **10.00291- 000/2021.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 6,5 (Seis e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jacy Paraná, por meio de transporte Caminhonete Nissan Frontier, placa QTG4J14, com o objetivo de emitir taxas para prosseguimento do Edital de Chamamento Público 007/2020, no período de 04 a 06/08 e 11 a 13/08/2021. Conforme solicitação constante no memorando nº 167/2021 de 20/07/2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Agenor Noé Leitão	1000825	Assessor Técnico Nível II	Jaci Paraná	6,5	(R$) 1 = 150,00	(R$) 975,00
Christiann Roger Rodrigues de Lima	52396	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas	Jaci Paraná	6,5	1 = 150,00	975,00
Joselaine Maria Simionato	243478	Gerente de Emissão de Taxas	Jaci Paraná	6,5	1 = 150,00	975,00
Mônica Maria Conceição Ornelas	308298	Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos	Jaci Paraná	6,5	1 = 150,00	975,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38FEA0E

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ACORDO DO CONTRATO 030/PGM/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BASICOS – SEMUSB

TERMO DE ACORDO

Processo nº 10.00006-561/2007
Contrato nº 030/PGM/2010
Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001
Ref: Reajustes de valores contratados

Ao sétimo dia do mês de junho de 2021 , o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, representada pelo Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010 **LUCAS BEZERRA SILVA** e pelo Secretário Municipal de Serviços Básicos, Senhor, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 224117 SSP RO e do CPF nº, 210.585.982-87 e empresa **CONSTRUTORA MARQUISE S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.950.702/0010-76, com sede na Rua da Beira nº 6730, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, Senhor **EMILIANO DE SOUZA MARINHO**, portador da cédula de identidade nº 175830- 81 IFP/RJ e CPF nº 389.193.463-72, resolvem celebrar o presente acordo para reajuste do contrato em **18,651%** (Dezoito vírgula seiscentos e cinquenta e um por cento), em conformidade as comprovações apresentadas, de acordo com fórmula da Cláusula Quinta, Parágrafo IV, do Contrato nº 030/PGM/2010 e ao Acordo Judicial Processo nº 0005420- 09.2014.8.22.0001, estabelecido do seguinte modo: O valor mensal do contrato principal que era de **R$ 2.972.998,56** (Dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), firmado o Acordo Judicial, aplicado o percentual do reajuste, passa a ser de **R$ 3.527.492,52** (Três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), a partir do mês de Abril de 2021, conforme serviços e valores demonstrados no ANEXO.
Os cálculos de reajuste apresentados pela empresa prestadora dos serviços foram devidamente conferidos pela assessoria de técnica da SEMUSB.
Os documentos apresentados pela empresa prestadora de serviços quanto ao reajustamento de tarifa foram devidamente conferidos e analisados pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF/SEMUSB, por meio do Despacho nº 001/2021- CEPF/SEMUSB, fls. 98 a 103 e o pleito foi

analisado pela Procuradoria Geral do Município – PGM por meio do Despacho 099/SPACC, fls. 108 constando nos autos do Processo nº10.00006-561/2007.

ANEXO

Ord.	Serviços	Valor pago até 04/2021	Reajuste da tarifa Valor pago após em 18,651%	04/2021
1	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	R$ 1.410.139,49	R$ 263.005,12	R$ 1.673.144,60
2	Operação da Lixeira Municipal	R$ 597.787,91	R$ 111.493,42	R$ 709.281,33
3	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 55.030,18	R$ 10.263,68	R$ 65.293,86
4	Equipe de Educação Ambiental	R$ 17.091,91	R$ 3.187,81	R$ 20.279,72
5	Serviço de Atendimento ao Usuário	R$ 5.488,99	R$ 1.023,75	R$ 6.512,74
6	Coleta Mecanizada (Coleta Conteinerizada)	R$ 176.639,68	R$ 32.945,07	R$ 209.584,75
7	Coleta Diferenciada (Coleta Seletiva)	R$ 126.054,77	R$ 23.510,47	R$ 149.565,24
8	Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 238.750,94	R$ 44.529,44	R$ 283.280,38
9	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos	R$ 304.870,82	R$ 56.861,46	R$ 361.732,28
10	Equipe para Coleta Seletiva – Distrito de Vila Nova Mutum	R$ 41.143,87	R$ 7.673,74	R$ 48.817,61
TOTAL		**R$ 2.972.998,56**	**R$ 554.493,96**	**R$ 3.527.492,52**

Porto Velho, 07 de julho de 2021.

EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT
Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010
SEMUSB

WELLEN ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

EMILIANO DE SOUZA MARINHO
Gerente de Filial Construtora Marquise S/A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:282CE973

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 041.2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 041/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

A Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 3011 de 20.07.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 041/2021** – **Pregão Eletrônico nº 081/2021 – Licitação nº 877226 – Processo 02.00006/2021**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUÍDO, GRAXA)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, MINERAL, SAE 40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO CF OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1** LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	2.448	FORTLUB	R$ 24,50	R$ 59.976,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, MINERAL, SAE 40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO CF OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	815	LUBRAX	R$ 36,80	R$ 29.992,00	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ: 20.063.556/0001-34 END: RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR CEP: 81.560-330 Responsável: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS	01 LITRO	25.518	FORTLUB	R$ 20,75	R$ 529.498,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

04. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-CG-4 OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: **CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	2.524	LUBRAX	R$ 30,90	R$ 77.991,60	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ: 20.063.556/0001-34 END: RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR CEP: 81.560-330 Responsável: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. **SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2.**	01 LITRO	5.190	IPIRANGA	R$ 31,75	R$ 164.782,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA MOTORES DIESEL TURBINADO OU ASPIRADO, COM E SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CUJAS CARACTERÍSTICAS DE OPERAÇÃO IMPÕEM AO ÓLEO CONDIÇÕES DE SERVIÇO EXTREMAMENTE SEVERAS, TAIS COMO: ELEVADAS TEMPERATURAS DE OPERAÇÃO E ALTO CISALHAMENTO. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. **SAE 15W40; API CF4; ACEA E 2.**	1 LITRO	1.730	FORTLUB	R$ 31,75	R$ 54.927,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTETICO, SAE 5W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO SL OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. **EMBALAGEM: CONTENDO 1** LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.278	MAXON	R$ 32,08	R$ 40.998,24	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ: 20.063.556/0001-34 END: RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR CEP: 81.560-330 Responsável: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
08. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO, MULTIVISCOSO DE CLASSE MUNDIAL PARA OS MOTORES DIESEL TURBINADOS COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA E OS NATURALMENTE ASPIRADOS. LUBRIFICANTE DE BASE 100% SINTÉTICA, MULTIVISCOSO DE ALTA PERFORMANCE, RECOMENDADO PARA MOTOR DIESEL DE SERVIÇO PESADO E OPERANDO EM CONDIÇÕES DE ALTA SEVERIDADE. ANÁLISES TÍPICAS; ASPECTO D-098 LÍMPIDO, PESO ESPECÍFICO A 15ºC D-1298 0,870, VISCOSIDADE, CST A 100ºC D445 14,5, I.V. (ÍNDICE DE VISCOSIDADE) D-2270 141, PONTO DE FULGOR VAC, ºC D092 220, T.B.N., MGKOH/G D2896 15,0, PONTO DE FLUIDEZ, ºC D-97 -40, ESPUMA A 24°C, CC/S D-892 TRAÇO/0, CLASSIFICAÇÃO SAE - 10W 40; API CI-4; ACEA E5. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.001	IPIRANGA	R$ 43,50	R$ 43.543,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
09. ÓLEO 2 TEMPOS PARA MOTORES TIPO ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA, CLASSIFICAÇÃO TC-W3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	2.194	IPIRANGA	R$ 14,50	R$ 31.813,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06

10. ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40: PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO APISF. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	598	IPIRANGA	R$ 14,80	R$ 8.850,40	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
11. ÓLEO, LUBRIFICANTE, AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, SAE 20W50, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, NÍVEL DE ADITIVO SJ OU SUPERIOR. **EMBALAGEM COM 1 LITRO.** ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, CERTIFICAÇÃO API, NOME, NORMA, VOLUME E APLICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NA ANP E NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	01 LITRO	785	IPIRANGA	R$ 29,20	R$ 22.922,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL4. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	5.597	FORTLUB	R$ 27,30	R$ 152.798,10	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA DIFERENCIAIS, CAIXA DE DIREÇÃO E TRANSMISSÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR, MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE API.GL4. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.865	FORTLUB	R$ 27,30	R$ 50.914,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DO TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PROPORCIONANDO-LHES CAPACIDADE DE RESISTIR AOS ESFORÇOS E CARGAS DE CHOQUES ENCONTRADOS EM ENGRENAGENS HIPOIDAIS, QUE TENHA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	3.024	FORTLUB	R$ 26,40	R$ 79.833,60	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. ÓLEO LUBRIFICANTE 140 PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS DO TIPO EP, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 QUE POSSUEM ADITIVOS, COM ENXOFRE E FÓSFORO, PROPORCIONANDO-LHES CAPACIDADE DE RESISTIR AOS ESFORÇOS E CARGAS DE CHOQUES ENCONTRADOS EM ENGRENAGENS HIPOIDAIS, QUE TENHA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, A FORMAÇÃO DE ESPUMA E FERRUGEM. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.008	FORTLUB	R$ 26,40	R$ 26.611,20	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES,	GALÃO 05 LITROS	7.070	FORTLUB	R$ 93,30	R$ 659.631,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06

ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPERAM EM CONDIÇÕES ELEVADAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO, CONTENDO ADITIVOS: ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTE, ANTIDESGASTANTES, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E BAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, GRAU ISO 68. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GALÃO 05 LITROS	390	**FRACASSADO**			
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MONOVISCOSO, SAE 90, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO GL-4 OU SUPERIOR, PARA ENGRENAGENS (TRANSMISSÕES) DE VEÍCULOS. **EMBALAGEM: CONTENDO 1** LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	2.501	FORTLUB	R$ 27,50	R$ 68.777,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
19. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS PARA MOTORES DE POPA REFRIGERADOS A ÁGUA, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO TC-W3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.646	IPIRANGA	R$ 39,40	R$ 64.852,40	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
20. ÓLEO TÉRMICO: PARA LUBRIFICAÇÃO DE CILINDROS DE MÁQUINAS A VAPOR SATURADO OU SUPERAQUECIDOS. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE. ESPECIFICAÇÃO 680.	GALÃO 20 LITROS	20	**FRACASSADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES, PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO 20 LITROS	195	FORTLUB	R$ 400,00	R$ 78.000,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. ÓLEO LUBRIFICANTE DE MÚLTIPLA APLICAÇÕES, PARA LUBRIFICAÇÃO DAS TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO. GRAU SAE 10W30. **EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 20 LITROS,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	GALÃO 20 LITROS	65	FORTLUB	R$ 400,00	R$ 26.000,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASSA), RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES DE COR VERMELHA PARA IDENTIFICAR VAZAMENTOS,	01 LITRO	3.954	IPIRANGA	R$ 23,70	R$ 93.709,80	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06

ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANDE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, DENSIDADE @20/4(° C) – PONTO DE FULGOR (VA) (° C)- 198, PONTO DE FLUIDEZ (°C)- 48 VISCOSIDADE @40°C (CST)- 35,7 VISCOSIDADE @100° (CST)7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE – 165. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.**						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO TIPO A SUFIXO A (TASSA), RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E REDUTORES DE COR VERMELHA PARA IDENTIFICAR VAZAMENTOS, ADITIVOS ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANDE, DISPERSANTE, ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ, MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE E CORANTE VERMELHO, DENSIDADE @20/4(° C) – PONTO DE FULGOR (VA) (° C)- 198, PONTO DE FLUIDEZ (°C)- 48 VISCOSIDADE @40°C (CST)- 35,7 VISCOSIDADE @100° (CST)7,08 ÍNDICE DE VISCOSIDADE – 165. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.**	01 LITRO	1.318	AXIS	R$ 36,41	R$ 47.988,38	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ: 20.063.556/0001-34 END: RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR CEP: 81.560-330 Responsável: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. ÓLEO, LUBRIFICANTE, 10 W 40: PARA MOTORES DE A GASOLINA, ÁLCOOL OU GNV. CLASSIFICAÇÃO API-SF. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.038	IPIRANGA	R$ 35,60	R$ 36.952,80	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
26. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO E SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES 4 TEMPO DE ALTA ROTAÇÃO E ELEVADA CILINDRADA DE MOTOCICLETAS. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.**	01 LITRO	458	IPIRANGA	R$ 26,20	R$ 11.999,60	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
27. ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA, 4 TEMPOS ALTA ROTAÇÃO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES SAE 20 W 50 API SF/CC. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.**	01 LITRO	904	IPIRANGA	R$ 25,40	R$ 22.961,60	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 – ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	4.152	PARAFLU	R$ 14,90	R$ 61.864,80	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. ADITIVO ORGÂNICO PARA RADIADORES PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL, QUE ATENDA AS NORMAS ABNT 13705 – ASTM D-3306, ASTM D-4985 E SAE J-1034. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.384	PARAFLU	R$ 14,90	R$ 20.621,60	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. **EMBALAGEM: CONTENDO 1**	01 KG	4.520	**FRACASSADO**			

KILO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. GRAXA A BASE DE SABÃO DE LÍTIO CONTENDO 3% BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO ALTAMENTE PURO QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE LUBRIFICAÇÃO, É ADEQUADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS SUJEITOS AS CARGAS MECÂNICAS EXTERNAS E DESGASTES TÉRMICOS, INCLUINDO MANCAIS DE ROLAMENTOS. GRAU NLGI 2. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 KG	1.506	UNIGRAX	R$ 17,75	R$ 26.731,50	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. GRAXA A BASE DE SABÃO LÍTIO, ÓLEO BÁSICOS PARAFINEMOS E ADITIVO ANTIFERRUGEM E ANTIOXIDANTE PARA LUBRIFICAÇÃO DE ARTICULAÇÕES DE CHASSIS ALTAS TEMPERATURAS, NLGI 0,1,2,3. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 KILO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 KG	1.856	UNIGRAX	R$ 15,30	R$ 28.396,80	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
33. FLUIDO PARA LIMPEZA RADIADOR QUE NÃO PREJUDICA ALUMÍNIO, FERRO, AÇO, BORRACHA, LATÃO E SOLDAS. **EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	2.880	PARAFLU	R$ 22,20	R$ 63.936,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. **EMBALAGEM: FRASCO 500ML.** DOT-4; SAE J 1703.	FRASCO 500 ML	4.459	VARGA	R$ 9,35	R$ 41.691,65	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO, EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIOS A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE **EMBREAGEM. EMBALAGEM: FRASCO 500ML.** DOT-4; SAE J 1703.	FRASCO 500 ML	1.486	IPIRANGA	R$ 9,35	R$ 13.894,10	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES HIDRÁULICOS HI-TECH 46LL COM ELEVADOS PODER DISPERSANTE PARA UM CONTROLE EFICAZ DOS FENÔMENOS DE ESPESSAMENTO DEVIDO A FULIGEM PRODUZIDA PELA COMBUSTÃO QIE É TÍPICA DE MOTORES DE BAIXA EMISSÃOES, MANTENDO ASSIM INALTERADAS AS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES. **GALÃO CONTENDO 20 LITROS**, COM DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	01 LITRO	533	FORTLUB	R$ 46,90	R$ 24.997,70	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
37. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SEMI SINTÉTICO, SAE 5W-40, PARA MOTORES A DIESEL, ALCOOL OU GASOLINA. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	696	IPIRANGA	R$ 40,20	R$ 27.979,20	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
38. ÓLEO, LUBRIFICANTE, PARA TRANSMISSAO MOTORES A DIESEL, 80W90. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.800	UNI	R$ 16,25	R$ 29.250,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06

39. ÓLEO, LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO MOTORES A DIESEL 80W90. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.200	UNI	R$ 32,50	R$ 39.000,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
40. ÓLEO, LUBRIFICANTE SISTEMA DE DIREÇÃO D3, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	900	IPIRANGA	R$ 40,50	R$ 36.450,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
41. ÓLEO, LUBRIFICANTE SISTEMA DE DIREÇÃO D3, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	300	LUBRAX	R$ 97,94	R$ 29.382,00	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ: 20.063.556/0001-34 END: RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR CEP: 81.560-330 Responsável: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
42. FLUIDO PARA FREIO SINTÉTICO EXPRESSAMENTE FORMULADO PARA CIRCUITOS DE FREIO A DISCO OU A TAMBOR, E PARA SISTEMAS DE CONTROLE DE EMBREAGEM. **EMBALAGEM FRASCO 500ML. DOT3.**	FRASCO 500 ML	1.464	VARGA	R$ 16,05	R$ 23.497,20	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
43. ÓLEO, LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO MOTORES A GASOLINA OU ALCOOL, 705W. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	198	IPIRANGA	R$ 24,50	R$ 4.851,00	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
44. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE ADITIVO API-C14, SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	2.808	IPIRANGA	R$ 25,40	R$ 71.323,20	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA RESERVA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
45. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, SAE 15W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL DE **ADITIVO API-C14**, SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A DIESEL. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO,** COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	936	IPIRANGA	R$ 25,40	R$ 23.774,40	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
46. ÓLEO, LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-30, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API-C14, COM NÍVEL DE ADITIVO SN OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. **EMBALAGEM: CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	1.564	IPIRANGA	R$ 36,40	R$ 56.929,60	**PETRANORTE COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ: 84.708.445/0001-10 END: RUA DA BEIRA N°4840- FLORESTA, PORTO VELHO CEP: 76.806-640 Responsável: WILLY CELIO SCHULZE CPF: 163.002.202-06
47. ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIVISCOSO, 100% SINTÉTICO SAE 5W-40, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMA API COM NÍVEL ADITIVO SM OU SUPERIOR, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV. **EMBALAGEM. CONTENDO 1 LITRO**, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE OU PRAZO DE VALIDADE.	01 LITRO	6	MAXON	R$ 43,70	R$ 262,20	**AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP** CNPJ: 20.063.556/0001-34 END: RUA DIOMAR WAMBIER, 134 A, UBERABA CURITIBA PR CEP: 81.560-330 Responsável: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL CPF: 509.124.029-20

Porto Velho, 22 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EA7C3AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, que se origina do PROCESSO N° 787/GLOBAL/2021

Objeto: Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, a **ERRATA 001/2021,** onde torna-se **NULO** 01 (um) item da ata de registro de preço 043/2021 do fornecedor R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA *inscrito no CNPJ:* 34.477.133/0001-75. Tal ação se faz necessária devido um erro de digitação onde teve assim duplicidade no item.

Torna-se NULO o item abaixo:

UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				UNIT. (R$)
UND	50	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR VERMELHA	1,00

Os demais termos continuam inalterados.

Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1139, ou através do e-mail cpl@primavera.ro.gov.br.

SENDO ASSIM PUBLICA-SE EXTRATO DA ATA 043/2021 RETIFICADA:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			34.477.133/0001-75	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS
				UNIT. (R$)
UND	710	RENDICOLA	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES	0,60
UND	100	Serelepe	BORRACHA BRANCA MACIA N° 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITE	0,30
UND	100	JANDAIA	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	6,50
UND	200	BRW	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2 MM	4,00
UND	550	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES VARIADAS	0,90
CX	80	CHAPARAUS	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	4,25
UND	70	PIRA	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG LAVAVEL FOMULA A BASE DE AGUA E PVA ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL	12,80
UND	140	PIRA	COLA BRANCA PARA PAPEIS LAVAVEL NÃO TOXICA BASE PVA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	1,80
UND	80	ACRILEX	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	7,80
UND	45	ADELBRAS	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M	6,20
UND	600	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM CORES VARIADAS	1,40
UND	51	BRW	LAMINA ESTILETE LARGO ESPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	3,25
UND	30	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM	11,20
UND	70	JANDAIA	CADERNO BROCHURA TAMANHO UNIVERSITÁRIO 1X1 COM PAUTA E MARGENS CAPA DURA COR AZUL	4,00
UND	50	BRW	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR VERDE	5,00
RESM	60	CREDAL	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL N° 05 RESMA COM 200 FOLHAS	21,20
UND	30	BRW	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METALICO PERFURA ATE 35 FOLHAS 75G/M2 COM REGUA DE MARCAÇAO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA	41,00
UND	63	PILOT	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL	4,00
UND	43	RADEX	MOLHA DEDOS COMPOSIÇAO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTE ORGANICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	2,80
UND	210	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX10MM CORES VARIADAS	4,30
UND	210	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM CORES VARIADAS	5,90
CX	82	BRW	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 500UND	5,30
PCT	105	BRW	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	7,60
UND	106	BRW	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR AZUL	4,90
UND	106	BRW	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR PRETA	5,00
UND	106	BRW	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR VERMELHA	4,90
CX	04	CHAPARAUS	GRAMPO TIPO TRILHO EM AÇO 80MM COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA 50 MM CAIXA COM 50 GRAMPOS COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS	8,00
VALOR TOTAL: 14.513,55			**Catorze mil quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos.**	
Representante legal: ***Rita Teixeira Bastos***				
Endereço: Av. 07 de Setembro, 2285, Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-893				

Email: teixeira-bastos@uol.com.br
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
Dados bancários: Banco Brasil – Agência: 1179-7 – Conta Corrente: 29.453-5

Primavera de Rondônia, 21 de julho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DBF6D986

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
PROCESSO N° 468/SEMAS/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de relógio de ponto - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 047/2021, conforme pregão eletrônico n° 020/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
N. C. SERVICOS FUNERARIOS EIRELI		19.916.698/0001-18	
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR Unitário**
25	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$: 3.557,08
10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA INFANTIL**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$:2.317,51
15	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO**, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo (tanatopraxia), translado e sepultamento do falecido dentro do município.	R$:5.632,90
15.300	KM	QUILOMETROS EXCEDIDOS	R$:4,05
20	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO**, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo, incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de **Porto Velho** e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$:8.898,00
15	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA INF**ANTIL, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo , incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de **Porto Velho** e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$:7.703,00
10	SERV	Serviço funeral com fornecimento de **URNA MORTUÁRIA ADULTO – OBESO**, acima 100 Kg, estilo madeira pinnus reflorestada, verniz alto brilho, alças do tipo dura ou fixa, laterais lisas, tampinho em MDF, forração e babado em TNT com renda, chavetas douradas com visor,1/4, com acompanhamento de preparo , incluindo tanatopraxia de acordo com lei municipal do município de **Porto Velho** e translado de Porto Velho até o sepultamento do falecido dentro do município.	R$:10.893,44
VALOR TOTAL R$: 661.000,00			**Seiscentos e sessenta e um mil reais.**
Representante legal: Natalia Caroline de Brito Santos Bueno			
Telefone de contato: (69) 3451-2318			
E-mail: financeirofuneraria@paxluto.com.br			
Endereço: Av. Presidente J.K, 144 – Alvorada – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000			
Dados Bancários: Banco: Banco Bradesco 237– Agência: 0805 – Conta Corrente: 16074-1			
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.			
DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob – Agência: 3271 – Conta Corrente: 80.727-3			

Primavera de Rondônia, 22 de juho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1A24F5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021.
DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DESLIZANTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° da **Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até às 11h do dia 30 de julho de 2021, em um envelope lacrado e carimbado; ou;
Deverá estar presente o representante da empresa ou funcionário devidamente identificado com uniforme/crachá, no dia da abertura das propostas, com envelope em mãos, lacrado e carimbado.
Abertura das propostas será no dia 30 de julho de 2021, às 12h.
Será encaminhado por e-mail a empresa interessada a documentação para formalização da proposta.
Para solicitação do documento: camarafinanceiro@outlook.com.br
Para entrega e apresentação das propostas: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01.
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADEQUAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E FORNECIMENTO DE MOTOR ELÉTRICO DESLIZANTE PARA PORTÃO INSTALADO, motor igual ou superior ha 500kg com 04 mts de cremalheira 127 volts com 01 ano de garantia com 06 controles a distância inclusos e aparte 02 controles automotivos para os veículos oficiais da câmara. Os serviços serão realizados no portão instalado na portaria da câmara municipal de Santa Luzia D'Oeste, com dimensões: 4 metros de comprimento e 2,00 metros de altura. Obs. Os controles automotivos deverão ser instalados pela empresa vencedora do certame.	Serv.	01

1.1 - Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, embalagem ou funcionamento. A mão de obra de instalação deverá ser treinada e qualificada, utilizar todos os EPI´S necessários para garantir a segurança e dispor de todos os materiais para uma perfeita prestação do serviço. Deverá ser oferecido uma garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor elétrico instalado.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - A motivação para o presente baseia – se em melhorar a segurança e eficiência desta autarquia.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - O prazo para prestação do serviço será de até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da Nota de Empenho a Empresa autorizada.
3.2 - O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, conforme horário de funcionamento da mesma das 7h até 13h, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento, conforme especificações contidas neste Termo.
4- DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço.**
4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.
Comprovante de qualificação técnica/atestado de capacidade técnica ou termo de responsabilidade para serviço a ser prestado.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 21 de julho de 2021**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:57EB5420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	810/2021
b) Licitação Nrº :	30/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	22/07/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA (CONTRATO DE COMODOTADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 DO PROCESSO 810-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.889.320/0003-18
Valor Total Homologado - R$ 15.517,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B296DB2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/SRP/2021 EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA-ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15 /2021
PROCESSO Nº. 492/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 22 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA - ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **10.820.186/0001-89,** estabelecida na. **R GOIAS N° : 862 CATANDUVA-SP ,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a**) DANIEL NICOLAS ,** inscrito no **CPF: 216.721.888-57** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº027/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO e AQUISIÇÃO DE TONERS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA - ME
CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: R GOIAS N° : 862 CIDADE CATANDUVA-SP
CIDADE: SÃO PAULO
TELEFONE: 1735310300 /17991583773
EMAIL: licitacao2@fprinter.com.br

REPRESENTANTE: DANIEL NICOLAS
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020/ M2070, M2070w, M2070fw ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, PRIMEIRO USO INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMA NUFURADO COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 1000 PAAGINAS CONS	FASTPRINTER	140,00	R$ 35,00	R$ 4.900,00
10	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP. M 130FW. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PRIMEIRO USO, INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFATURADO, COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA 1000 PÁGINAS CON	FASTPRINTER	40,00	R$ 34,00	R$ 1.360,00
14	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD ESPEFICAÇÕES MINIMAS, PRIMEIRO USO INCLUSIVE A CARCAÇA, NÃO REMANUFURADO COM CHIP, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA 1000 PAAGINAS CONSIDERANDO	FASTPRINTER	5,00	R$ 55,00	R$ 275,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 6.535,00
(SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:08B36576

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 156/ GAB/PMS/2020 - INSTITUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Portaria nº. 156/ GAB/PMS/2020 Seringueiras RO,05 de junho de 2020

> "INSTITUI O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ATRIBUIÇÃO, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RONDÔNIA, LEONILDE ALFLEN GARDA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando o apontamento do Acordão APL-TC 00118/18, Item IV, alínea "d" - Processo de 01591/17.

Considerando a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as Rotinas do Manual dos Procedimentos Contábeis no âmbito da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR O MANUAL DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ATRIBUIÇÃO, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE, com atribuições de competências e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal, procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil), procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis, políticas e procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos para realização de lançamentos contábeis, lista de verificação para o encerramento do exercício e definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis, que segue em anexo como parte integrante da presente portaria.
Art. 2º - Todos os Manuais apos sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Seringueiras
Gabinete da Prefeita – Controladoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manual de rotinas contabéis
2020

Elaborado:

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Controladora-Geral do Município

VALERIA ANAGELA SAAR LUCAS
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento

Revisão:

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contabilidade

AMARILDO GOMES FERREIRA
Juridico

Publique-se:

LEONILDE LAFLEN GARDA
Prefeita do Município de Seringueiras

SUMÁRIO
1- DIÁRIAS.....4
1.1 Prestação de Contas Diárias.....4
1.2 Norma Legal - Diárias 6
1.3 Registro Contábil das Diárias 6
2- RESTOS A PAGAR (RP) 7
2.1 Restos a Pagar Processados (RPP) 8
2.2 Restos a Pagar Não Processados (RPNP).....8
2.3 Procedimentos RPNP e RPP no final do mandato do chefe do Poder Executivo.....8
2.4 Cancelamento de RPNP e RPP 8
2.5 Norma Legal dos Restos a Pagar 9
2.6 Registro Contábil – Cancelamento dos Restos a Pagar.....9
3- PRECATÓRIOS.....10
3.1 Prazos de envio de documentação a Contabilidade. 11
3.2 Norma Legal dos Precatórios.....11
3.3 Registro Contábil dos Precatórios 12
3.4 Rendimento das Aplicações dos Recursos Disponibilizado na Conta Especial 14
3.4.1 Registro contábil dos Rendimento das Aplicações da Conta Especial 14
3.5 Fluxograma Precatórios 14
4- REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV).....15
4.1 Norma Legal dos RPV.....16
4.2 Registro Contábil dos Precatórios 16
4.3 Fluxograma RPV.....17
5- PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL.....18
5.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos.....18
5.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo.....21
5.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais.....22
5.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo 24
5.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais.....33

1- DIÁRIAS

Fará jus à percepção de diárias, a título de indenização o servidor da administração municipal direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas que se deslocar a serviço, da localidade onde tem exercício, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, conforme art. 1º da Lei Municipal n° 285/GP/2007 e alterações.
As diárias serão classificadas em Adiantamento ou Indenizações.
a) **Adiantamento (AD)** – serão empenhadas até o dia anterior da viagem;
b) **Indenizações (ID)** – serão realizadas com data posterior da viagem, sendo acompanhadas da prestação de contas (documentos da comprovação de despesas e justificativa da necessidade de realização da viagem). Ressalta-se que a indenização será em caráter de urgência, devendo ser justificada pelo chefe imediato.

Segue como forma de orientação a classificação da despesa orçamentária por natureza:

3.3.90.14	Diárias – Civil
3.3.90.93	Indenizações e Restituições

As despesas com diárias, em geral, seguem o mesmo rito da execução orçamentária e financeira das demais despesas, ou seja, empenho, liquidação e pagamento.
Porém, após a emissão do pagamento resta, ainda, a etapa de prestação de contas, que também será elucidada adiante.
A elaboração dos documentos inerentes à execução orçamentária e financeira da despesa com diárias dar-se-á na seguinte ordem, sendo realizados por um servidor lotado e atuando no departamento de contabilidade e no departamento financeiro:

✓Nota de Empenho (NE)
✓ Liquidação
✓ Ordem de Pagamento (OP)
✓ Balancete de Prestação de Contas de Adiantamento.

1.1 Prestação de Contas Diárias

A prestação de contas das diárias origina-se através de relatório circunstanciado, constante no Artigo 6º da Lei Municipal n° 1093/2017, assinado pelo servidor, bem como pelo chefe imediato, validando o seu conteúdo, acompanhado de cópia de certificado de participação em cursos, encontros, palestras, seminários e correlatos, documentos da comprovação de despesas (alimentação, hospedagem, locomoção, dentre outros).
O servidor público que receber diária deverá prestar contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do retorno da viagem, e quando não ocorrer o afastamento, o mesmo restituirá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, conforme Artigo 16 da Lei Municipal n° 1093/2017.

Art. 16 Caso a viagem do servidor não alcance a quantidade de diáiras solicitadas, ou ainda não efetue a viagem, o mesmo deverá restituir os valores recebidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Cabe ressaltar que a responsabilidade de acompanhar e controlar os prazos para prestação de contas é do chefe imediato.

Os processos de concessão e comprovação de diárias serão objeto de acompanhamento e avaliação a qualquer tempo pela Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da adoção de medidas saneadoras, disciplinares e aquelas que visem restituir ao erário eventuais valores pagos em desacordo com a Lei Municipal n°. 1093/2017.

A etapa da prestação de contas decorrerá mediante emissão do Relatório de Prestação de Contas de Diárias, devendo o responsável pelo lançamento assina-lo e junta-lo ao processo de diária.

RELATÓRIO DE VIAGEM

BENEFICIÁRIO:		**MATRÍCULA:**	
CARGO/FUNÇÃO:		**LOTAÇAO**	
DESTINO DO DESLOCAMENTO:			
MEIO LOCOMOÇÃO:		**PLACA:**	
DATA E HORÁRIO DE SAÍDA E RETORNO			
PARTIDA (DATA)	**HORAS:**	**RETORNO (DATA)**	**HORAS:**
DEMONSTRATIVO DA(S) DIÁRIA(S) RECEBIDA(S)			
DIÁRIAS(S)	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
R$		**R$**	
DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADES (S) REALIZADA(S)			
_____			

ATESTO EU CONDUZI O (A)_____
NO VEÍCULO: _____ ATE O MUNICÍPIO:_____
ASS: MOTORISTA

APROVADO: ( ) SIM ( ) NÃO
OBSERVAÇÃO:_____

SERINGUEIRAS-RO, *//2020.*

.....
ASS: CHEFE IMEDIATO
.....
ASS. BENEFICIÁRIO

1.2 Norma Legal - Diárias
• Lei Municipal n°. 1093/2017 " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLITICOS NO EXERCICIO DO MANDATO E AOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
• Lei Municipal nº 487/2005 – "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIME DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

1.3 Registro Contábil das Diárias
✓ Empenho
• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar

• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber
C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida
D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar

✓ Liquidação
• Natureza de informação patrimonial
D 1.1.3.1.1.01.99 Outros adiantamentos a Pessoal (P)
C 2.1.8.9.1.02.00 Diárias a Pagar (F)

• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar

C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar

• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

✓ **Pagamento**
• Natureza de informação patrimonial
D 2.1.8.9.1.02.00 Diárias a Pagar (F)
C 1.1.1.1.1.19.00 Banco Conta Movimento – Demais Contas (F)

• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos

• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada
D 8.2.1.1.1.01.00 Recursos Disponíveis para o Exercício
C 8.2.1.1.1.01.00 Recursos Disponíveis para o Exercício
D 7.9.1.2.1.00.00 Controle de Adiantamento/Suprimento de Fundos Concedidos
C 8.9.1.2.1.01.00 Adiantamento Concedidos a Comprovar

✓ **Prestação de Contas**
Nesta ocasião, ocorrerá o reconhecimento da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

• Natureza de informação patrimonial
D 3.3.2.1.1.01.00 Diárias Pessoal Civil
C 1.1.3.1.1.01.99 Outros Adiantamentos a Pessoal

• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho–a Liquidar
C 8.2.1.1.3.01.00 Comprometida Por Liquidação

2- RESTOS A PAGAR (RP)
As despesas públicas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, serão denominadas de Restos a Pagar (RP), conforme art. 36 da Lei nº 4320/64:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os Restos a Pagar serão divididos em: Processados (despesas já liquidadas) e os Não Processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

Segue breve resumo das fases dos Restos a Pagar:

Restos a Pagar Processados (RPP)	1) Empenhados e liquidados, 2) Pendentes de pagamento.
Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	1) Empenhados, 2) Pendentes de liquidação e pagamento.

2.1 Restos a Pagar Processados (RPP)

Os Restos a Pagar Processados (RPP) são aqueles cujo o fornecedor já entregou o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, faltando apenas à entrega dos recursos através do pagamento.

2.2 Restos a Pagar Não Processados (RPNP)
Os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.

Os RPNP serão divididos em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.
As despesas empenhadas a liquidar são aquelas cujo prazo para cumprimento da obrigação, assumida pelo credor (contratado), encontra-se vigente, ou seja, ainda não ocorreu o fato gerador da obrigação patrimonial para o ente, estando pendente de entrega do material ou do serviço adquirido.

As despesas empenhadas em liquidação são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação.

2.3 Procedimentos RPNP e RPP no final do mandato do chefe do Poder Executivo
Ao chefe do poder executivo no final de seu mandato será vedado contrair obrigações que não possam ser pagas até o encerramento do exercício de fim de mandato, ou que não reste recurso financeiro suficiente ao seu pagamento, conforme comando do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

2.4 Cancelamento de RPNP e RPP

Todo e qualquer cancelamento de despesa pública deve ser criterioso e com os Restos a Pagar não será diferente, cabendo ao gestor responsável pela entidade ou órgão justificar em processo administrativo o motivo do cancelamento da despesa.

Quanto aos RPP, em regra geral, não podem ser cancelados conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):

[...] em geral, não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços satisfez a obrigação de fazer e a Administração conferiu essa obrigação.
Portanto, não poderá deixar de exercer a obrigação de pagar, salvo motivo previsto na legislação pertinente. (Grifo nosso).
Ademais seguindo decisão do TCE-RO conforme Parecer Prévio Pleno nº 07/2007, alínea "a", os saldos de restos a pagar não processados inscritos no exercício anterior e não pagos até o final do exercício corrente implica necessariamente no respectivo cancelamento.

2.5 Norma Legal dos Restos a Pagar

• LRF - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
• Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
• Instrução Normativa nº 022/2001- TCE-RO - Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores estaduais e municipais responsáveis pelas áreas de Educação e Saúde, e dá outras providências.

2.6 Registro Contábil – Cancelamento dos Restos a Pagar

✓ Cancelamento de RPNP a Liquidar

• Natureza de informação orçamentária
D 6.3.1.1.0.00.00 RP Não Processado a Liquidar
C 6.3.1.9.9.00.00 Outros Cancelamento de RP
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
C 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício

✓ Cancelamento de RPP

• Natureza de informação patrimonial
D 2.1.3.1.1.01.01 (F) Fornecedores Não Parcelados a Pagar
C 4.6.4.0.1.01.00 Ganhos com Cancelamento de Restos a Pagar Processados
• Natureza de informação orçamentária
D 6.3.2.1.0.00.00 RP Processados a Pagar
C 6.3.2.9.9.00.00 Outros Cancelamento de RP
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício

3- PRECATÓRIOS

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva, conforme preceitua o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
Os precatórios classificam por natureza alimentar e natureza comum:

a) Natureza alimentar: São aqueles oriundos de processos que discutem salários, vencimentos, proventos, pensões, benefícios previdenciários e indenizações por morte e invalidez;
b) Natureza comum: São por exemplo, decisões sobre desapropriações, repetição de
tributos, indenizações por dano moral e etc. A partir da Emenda Constitucional nº 99, de 2017, que acrescentou ao caput do art.
101 da ADCT (CF/88), os municípios que apresentavam dívidas de precatórios passaram ao regime especial, que permite a seguinte sistemática de pagamento:
a) Regime especial mensal: Depósito mensal em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seusdébitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.
Os depósitos serão realizados para uma conta especial de propriedade da prefeitura, porém administrada pelo Tribunal de Justiça, conforme o § 4º do art. 97 do ADCT, in verbis:
§ 4º As contas especiais de que tratam os §§ 1º e 2º serão administradas pelo Tribunal de Justiça local, para pagamento de precatórios expedidos pelos tribunais.
A gestão dos precatórios ficará sob a responsabilidade dos Tribunais de Justiça Estaduais, no qual manterão listas únicas com os precatórios devidos pelo estado e pelos municípios que estão sob sua jurisdição.
De acordo com a Resolução nº. 006/2017-PR, artigo 1º:
Artigo 1º Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas e autarquias estaduais e municipais, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos.
Nenhum precatório pode ser pago em desacordo com a ordem cronológica de registro (autuação) dos processos. Isso significa que a quitação de cada precatório tem, obrigatoriamente, que seguir a ordem numérica das autuações.
Todavia, a Constituição Federal determina em seu art. 100, que a quitação dos precatórios deve obedecer a ordem cronológica, devendo ser quitados, primeiramente, os de natureza alimentar e depois, os não alimentares.
Cabe ressaltar, que os extratos bancários da conta especial juntamente com a lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal deJustiça, deverão ser encaminhados mensalmente para o departamento contábil até o 3º dia útil do mês subsequente, ficando a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município (PGM) por esse envio e controle.

No tocante ao pagamento de precatório do município pelo Tribunal de Justiça o departamento contábil deverá baixar o passivo em contrapartida à redução do saldo contábil da conta especial, conforme lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça e encaminhadas pela Procuradoria Geral do Município (PGM).
O lançamento da provisão dos precatórios no Passivo Não Circulante (PNC) em contrapartida com a Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), deverá ocorrer após o trânsito em julgado da sentença, enviado pelo Tribunal de Justiça a Prefeitura.

3.1 Prazos de envio de documentação a Contabilidade.

ITEM	RESPONSÁVEL ENVIO	RESPONSÁVEL REGISTRO	PRAZOS
Extrato bancário da conta especial de Precatórios	PGM	Contabilidade	até o 3º dia útil do mês subsequente
Lista dos pagamentos efetuados pelo Tribunal de Justiça	PGM	Contabilidade	até o 3º dia útil do mês subsequente
Saldo devedor e Lista dos credores de Precatórios	PGM	Contabilidade	até o 3º dia útil do mês subsequente

3.2 Norma Legal dos Precatórios

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
• MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
• Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça
• Resolução nº 006/2017-PR do Tribunal de Justiça de Rondônia

3.3 Registro Contábil dos Precatórios

✓ No trânsito em julgado da sentença

A classificação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), do Passivo Circulante (PC) e/ou Passivo Não Circulante (PNC), será de acordo com dispositivo do transito julgado da sentença.
Segue exemplos:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
VPD	3.1.1.1.1.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.1.02.XX - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.2.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.1.1.2.02.XX - Outras VPD Variáveis - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.9.1.1.01.XX – Indenizações Trabalhistas
PC	2.1.1.1.1.04.XX – Precatórios de Pessoal - Regime Especial
PC	2.1.1.2.1.04.XX – Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Especial
PC	2.1.1.3.1.03.XX - Precatórios de Benefícios Assistenciais - Regime Especial
PC	2.1.3.1.1.05.XX - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial
PC	2.1.3.1.1.07.XX - Precatórios de Contas a Pagar- Credores Nacionais- Regime Especial
PNC	2.2.1.1.1.03.XX - Precatórios De Pessoal - Regime Especial
PNC	2.2.1.2.1.02.XX - Precatórios de Benefícios Previdenciários - Regime Especial
PNC	2.2.1.3.1.02.XX - Precatórios de Benefícios Assistenciais - Regime Especial
PNC	2.2.3.1.1.04.XX - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial
PNC	2.2.3.1.1.06.XX - Precatórios de Contas a Pagar- Credores Nacionais- Regime Especial

• Natureza de informação patrimonial
D 3.1.X.X.X.XX.XX Pessoal e Encargos
C 2.2.X.X.X.XX.XX PNC a Classificar (P)

✓ Empenho da obrigação objeto da sentença.

• Natureza de informação patrimonial
D 2.2.X.X.X.XX.XX PNC a Classificar (P)
C 2.1. X.X.X.XX.XX PC a Classificar (F)
Natureza da Despesa: 4.6.90.91.99
• Natureza de informação orçamentária
D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.02 Empenhos em Liquidação
D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber
C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida
D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
D 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar
C 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação

✓ Liquidação da obrigação objeto da sentença.

• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
D 6.2.2.1.3.02.00 Crédito Empenhado em Liquidação
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação
C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

✓ Movimentação de recursos pelo município para sua conta especial.

• Natureza de informação patrimonial

D 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial - Precatórios
C 1.1.1.1.1.19.00 Bancos Conta Movimento – Demais Contas
• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago
• Natureza de informação típica de controle
D 7.2.1.1.1.00.00 Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.3.03.00 DDR Comprometida por Entradas Compensatórias
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada
✓ **Baixa do passivo em contrapartida com o saldo contábil da conta especial.**
• Natureza de informação patrimonial
D 2.1. X.X.X.XX.XX PC a Classificar (F)
C 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial – Precatórios

3.4 Rendimento das Aplicações dos Recursos Disponibilizado na Conta Especial Os rendimentos das aplicações referente a conta especial pertencem a prefeitura (devedor do precatório), uma vez que a mesma é somente administrada pelo Tribunal de Justiça, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, pág. 331:

Uma vez que a conta especial pertence ao ente devedor do precatório, sendo apenas administrada pelo Tribunal de Justiça, os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras dos depósitos nessa conta também pertencem a esse mesmo ente.

Cabe salientar que, em geral, os rendimentos são utilizados para o pagamento de precatórios e deverão ser reconhecidos como receita orçamentária e despesa orçamentária:

a) Receita orçamentária – acompanha o registro da variação patrimonial aumentativa financeira.

b) Despesa orçamentária – evidencia a execução orçamentária para o pagamento dos precatórios.

A contabilidade deverá realizar o registro dos rendimentos das aplicações conforme extrato bancário da conta especial encaminhado pela procuradoria geral do município.

3.4.1 Registro contábil dos Rendimento das Aplicações da Conta Especial

✓ **Lançamento dos rendimentos e aplicações**
• Natureza de informação patrimonial
D 1.1.3.5.1.08.00 Contas Especial – Precatórios
C 4.4.5.1.1.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.1.1.0.00.00 Receita a Realizar
C 6.2.1.2.0.00.00 Receita Realizada
• Natureza de informação típica de controle
D 7.2.1.1.1.00.00 Recursos Ordinários
C 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício

3.5 Fluxograma Precatórios

1º - TRIBUNAL DE JUSTIÇA:
I) Lista de Pagamentos
II) Setença Trânsito em Julgado
III) Extrato Bancário da conta especial

2º - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO:
Lista de Pagamentos
Setença Trânsito em Julgado
Extrato Bancário da conta especial

3º - CONTABILIDADE:
Registro da Provisão
Emissão dos documentos referente a execução da despesa
Baixa dos pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça
Lançamento dos rendimentos da conta especial.

4º -DEPARTAMENTO FINANCEIRO:
I) Depósitos conta especial.

4- REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

As condenações de pequeno valor não são cobradas por precatório, e sim por meio da Requisição de Pequeno Valor (RPV), no qual será determinado pelo Juiz da Comarca deste município, através de oficio requisitório (RPV) devendo ser demonstrado o transito julgado da sentença.

O valor utilizado para definição da RPV, corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos moldes do § único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.084/2017.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a **05 (cinco) salários mínimos vigentes** à época do pagamento.

O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será pago conforme disponibilização orçamentária e financeira do município, conforme art. 2º da Lei Municipal nº. 1.084/2017.

4.1 Norma Legal dos RPV

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
• Lei Municipal nº 782 de 25 de setembro de 2019 – Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 62/2009 e da outras providencias.
• MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público.

4.2 Registro Contábil do RPV

✓ **Empenho da RPV**

• Natureza de informação orçamentária
D 5.2.2.9.2.01.01 Emissão de Empenhos
C 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
D 6.2.2.1.1.00.00 Crédito Disponível
C 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
Natureza da Despesa: 3.3.90.91.XX
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.2.1.1.01.01 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – a Receber
C 8.2.2.1.1.01.02 Prog. de Desembolso Mensal – Despesa Orçamentária – Recebida
D 8.2.1.1.1.01.00 Recurso Disponível para o Exercício
C 8.2.1.1.2.01.00 DDR Comprometida por Empenho – a Liquidar

✓ **Liquidação da RPV.**

A classificação da Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) e do Passivo Circulante (PC), será de acordo com dispositivo do transito julgado da sentença:

Segue alguns exemplo:

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	
VPD	3.1.1.1.1.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.1.02.XX - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil - RPPS
VPD	3.1.1.1.2.01.XX - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - RGPS
VPD	3.1.9.1.1.01.XX – Indenizações Trabalhistas
VPD	3.9.9.6.1.01.XX Indenizações diversas
PC	2.1.1.1.1.06.XX – Pessoal a Pagar – Sentenças Judiciais – Exceto Precatórios
PC	2.1.3.1.1.09.XX – Fornecedores Nacionais – Decisões Judiciais - Exceto Precatórios
PC	2.1.3.1.1.10.XX - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios

• Natureza de informação patrimonial
D 3.X.X.X.X.XX.XX VPD a Classificar
C 2.1.X.X.X.XX.XX PC a Classificar
• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.01 Empenhos a Liquidar
C 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
D 6.2.2.1.3.01.00 Crédito Empenhado a Liquidar
C 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.2.02.00 DDR Comprometida por Empenho – em Liquidação
C 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação

✓ **Pagamento da RPV**

• Natureza de informação patrimonial
D 2.1.X.X.X.XX.XX PC a Classificar
C 1.1.1.1.1.19.00 Bancos Conta Movimento – Demais Contas
• Natureza de informação orçamentária
D 6.2.2.9.2.01.03 Empenhos Liquidados a Pagar
C 6.2.2.9.2.01.04 Empenhos Liquidados Pagos
D 6.2.2.1.3.03.00 Crédito Empenhado Liquidado a Pagar
C 6.2.2.1.3.04.00 Crédito Empenhado Liquidado Pago
• Natureza de informação típica de controle
D 8.2.1.1.3.01.00 DDR Comprometida por Liquidação
C 8.2.1.1.4.00.00 DDR Utilizada

4.3 Fluxograma RPV

1º - TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

I) Setença Trânsito em Julgado - RPV

2º - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO:

I) Setença Trânsito em Julgado -RPV

3º - CONTABILIDADE:

I) Emissão dos documentos referente a execução da despesa

5- PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL

A Prestação de Contas se dará de 02 (duas) formas, anual e mensal, sendo encaminhada por cada Entidade (Prefeitura, Câmara Municipal de SERINGUEIRAS e Fundos Municipais), ou seja, no decorrer do exercício financeiro haverá 01 (uma) Prestação de Contas Anual e 12 (doze) Prestações de Contas Mensais denominada de Balancetes.

5.1 Prazos para Envio e Recepção de Relatórios e Documentos

A Prestação de Contas do Chefe do Executivo seguirá o rito da Instrução Normativa
nº 013/TCE-RO-2004, sendo:

✓ Mensal - artigo 11, inciso III, alínea "a" a "l", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.

✓ Anual - artigo 11, inciso VI, alínea "a" a "s", devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.

Com relação a Prestação de Contas dos Fundos, também seguirão a Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, sendo:

✓ Mensal - artigo 14, inciso I, alínea “a” a “h”, devendo ser encaminhada ao TCE-RO por meio eletrônico até o último dia do mês subsequente.
✓ Anual - artigo 14, inciso II, alínea “a” a “d”, devendo ser encaminhada ao TCE-RO e para Câmara Municipal por meio físico até 31 de março do ano subsequente.
Para elaboração da Prestação de Contas anual e mensal, o departamento de contabilidade necessitará de informações de outros departamentos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RELATÓRIO E DOCUMENTO	**DEPARTAMENTO**	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**	
		MENSAL	**ANUAL**
Extrato Bancário	Departamento Financeiro	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até o 2º dia útil do ano subsequente
Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Até o 2º dia útil do mês subsequente	Até o 2º dia útil do ano subsequente
Arquivo Pessoal separado por entidade.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- --
Relatório de provisões separados por unidade contábil.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- --
Relatório das contribuições previdenciárias mensal com cópia da guia da GFIP.	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- --
Arquivo de remuneração dos profissionais de educação da entidade (fundo Municipal de Educação).	Gerência de Recursos Humanos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- --
Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade.	Departamento de Licitações e Contratos	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- --
Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Divisão de Controle de Combustível	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- -
Balancete do Patrimônio.	Divisão de Patrimônio	Até o 5º dia útil do mês subsequente	----------
Balancete do Almoxarifado.	Divisão de Almoxarifado	Até o 5º dia útil do mês subsequente	---------- -
Arquivo das Entidades para Consolidação.	**Fundos Municipais e Autarquias.**	**Até dia 07 do mês subsequente**	**Até 10 de fevereiro do ano subsequente**
Prova da Publicação em Diário Oficial da Relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos ao Final do Exercício.	Gerência de Recursos Humanos	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).	Divisão de Almoxarifado	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-15).	Divisão de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, em CD Elaborado nos Programas Word ou Excel (Anexo TC-16).	Divisão de Patrimônio	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Cópia do Ato de Nomeação da Comissão de Elaboração dos Inventários Físico Financeiros dos Bens Móveis e Imóveis.	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa, em CD, Elaborado nos Programas Word ou Excel.	Procuradoria Geral do Município e Departamento de Receita	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Balancete da Dívida Ativa.	Departamento de Receita	----------	**Até 10 de janeiro do ano subsequente**
Relatório Evidenciando o Desempenho da Arrecadação Em Relação à Previsão, Destacando as Providências Adotadas no Âmbito da Fiscalização das Receitas e Combate à Sonegação, asAções de Recuperação de Créditos nas Instâncias Administrativa e Judicial, bem como as Demais Medidas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições, nos Termos Dispostos na LeiComplementar Federal Nº101/2000, Artigo 58.	Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento	----------	Até 15 de janeiro do ano subsequente
Parecer dos Conselhos Municipais Referente as Contas Anuais.	Conselhos FUNDEB, FMS e FMAS.	----------	Até 20 de fevereiro do ano subsequente
Relatório Circunstanciadosobre as Atividades Desenvolvidas no Período, no qual Deverá ser Incluído Exame Comparativo em Relação aos Últimos Três Exercícios, em Termos Qualitativos e Quantitativos, das Ações Planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das Ações EfetivamenteRealizadas, com Especial Enfoque sobre os Programas Voltados às Áreas de Educação, Saúde, Segurança e Obras Públicas.	Diretoria de Planejamento	----------	Até 15 de fevereiro do ano subsequente
Cópia das Atas das Audiências Públicas Realizadas até o Final de Maio, Setembro e Fevereiro, Conforme Determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Artigo 9º, § 4º.	Secretária de Fazenda, Administração e Planejamento	----------	Até 15 de fevereiro do ano subsequente

Após a recepção dos relatório e documentos, o departamento de contabilidade elaborará as Prestações de Contas, sendo enviadas por meio eletrônico (via SIGAP) ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e meio físico para Câmara Municipal, como segue abaixo:
✓ Mensal – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo;
✓ Anual – 01 via para Câmara Municipal e 01 via Arquivo.
Frisa-se que deverá ser encaminhado a Controladoria Geral Municipal (CGM) as Demonstrações Contábeis Mensais (balancete contábil consolidado) até dia 15 do mês subsequente, após o envio dos balancetes ao TCE-RO, quando tratar-se de Prestação de Contas Mensal, e no tocante a Prestação de Contas Anual deverá ser entregue a CGM até dia 01 de março do ano subsequente.

5.2 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal do Chefe do Executivo

ITEM	**RELATÓRIO E DOCUMENTOS**	**BASE LEGAL**
01	Balancete (Anexo TC-01)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC- 02)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC-03)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo TC-04)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (Anexo TC-06)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "f"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances e Pagamentos Indevidos (Anexo TC-08)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "g"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC- 17)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "h"
09	Relação dos Repasses de Qualquer Natureza Efetuados pelo Poder Executivo às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista (Anexo TC-26)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "i"
10	Atos de Autorização e de Abertura de Créditos Adicionais, Acompanhados da Comprovação dos Respectivos Recursos, das Exposições e Justificativas, e da Indicação dos Dispositivos Legais Pertinentes.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "j"
11	Demonstrativo Sintético de Consumo por Tipo de Combustível e Demonstrativo Analítico de Consumo por Viatura e Máquinas.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, III, Alínea "l"

5.3 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Mensal dos Fundos Municipais

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balancete (Anexo TC-01).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "a"
02	Demonstrativo Analítico da Conta Bancos (Anexo TC- 02).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "b"
03	Conciliação Bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (Anexo TC-03).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "c"
04	Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (anexo TC-04).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "d"
05	Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Anexo TC-05).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "e"
06	Rol de Contratos, Licitações, Justificativas de Dispensa ou Inexigibilidade (anexo TC-06).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "g"
07	Rol de Responsáveis Por Desvios, Alcances ePagamentos Indevidos (Anexo TC-08).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "f"
08	Relação dos Pagamentos Efetuados no Mês (Anexo TC- 17).	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 14, I, Alínea "h"
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Anexos Gerenciais (XII ao XV).		
01	Anexo XII - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo das Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
02	Anexo XIII - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados– Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
03	XIII A - Demonstrativo das Despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados – Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 18 e 22, inciso I.
04	Anexo XIV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
05	Anexo XV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente Relativos a Ações e Serviços Públicos de Saúde –Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 22, inciso I.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Anexos Gerenciais (I a V e VI a X).		
01	Anexo I - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências para Cálculo dos 25% da Educação.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
02	Anexo II - Demonstrativo das Despesas Pagas com Educação Infantil, Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
03	Anexo III - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput
04	Anexo III A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
05	Anexo IV - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
06	Anexo V - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Próprios Arrecadados no Exercício Subsequente– Excluído o FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 13 caput.
07	Anexo VII - Demonstrativo das Receitas do FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
08	Anexo VIII - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% do FUNDEB) –Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
09	Anexo VIII A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% Do FUNDEB) – Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
10	Anexo IX - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Mês.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
11	Anexo IX A - Demonstrativo das Despesas Pagas com Recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica –Competência Municipal - (Máximo de 40% do FUNDEB) - Acumulado.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
12	Anexo X - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos Vinculados ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.
13	Anexo X A - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Pagas com Recursos do FUNDEB Arrecadados no Exercício Subsequente.	Instrução Normativa nº 022/TCE-RO-2007, art. 14, inciso I.

5.4 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Balanço Patrimonial Consolidado Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c)Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: • Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; • Imobilizado; • Intangível; • Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; • Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; • Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e Demais elementos patrimoniais, quando relevantes f) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro; g) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: • Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício; • Imobilizado; • Intangível; • Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; • Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; • Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5º inciso I; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
02	Balanço Orçamentário Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: • O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante; • O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); • A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; • As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; • O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e • O detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso II; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

	vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.	
03	Balanço Financeiro Consolidado Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: • Política de contabilização das retenções; e Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso III; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
04	Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: • Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado; • Baixas de investimento; e Constituição ou reversão de provisões.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso IV; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
05	Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restriçõeslegais ou controle cambial	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso V; Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa
06	Demonstrativo do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como asdemais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, conforme detalhamento constante do Anexo I da IN nº 65/2019/TCE-RO.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso VI.
07	Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restosa pagar, segregado por Poder e órgão autônomo, por fonte e destinação de recursos, tendo em vista o disposto no art. 50, I, da Lei Complementar 101/2000.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso VII.
08	Demonstrativo dos recursos a liberar por transferência voluntárias cujas despesas já foram empenhadas, conforme anexo III da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso VIII.
09	Demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias, conforme anexo IV.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso IX.
10	Demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado, tendo em vista o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal, especificando: • Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos últimos quatro exercícios, incluindo o exercício de referência das Contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver; • Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Complementar 101/2000.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso X.
11	Demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento balanço, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso XI.
12	Demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício, conforme o disposto no art. 212 da ConstituiçãoFederal, evidenciando: a) a aplicação em despesas com Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola; b) a aplicação em despesas com Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; c) a aplicação em despesas com Ensino Médio, em todas as suas modalidades; d) a aplicação em despesas com Ensino Superior; e) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; f) as despesas custeadas com a contribuição social do Salário-Educação ; g) as despesas custeadas com operações de créditos; h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, com recursos de impostos vinculados ao ensino; i) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira; e j) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso XII.
13	Demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb, conforme o disposto no art. 60, inciso XII, do ADCT da Constituição Federal c/c arts. 21e 22 da Lei 11.494/2007, evidenciando: a) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades na Educação Infantil, nas modalidades Creche e Pré-escola; b) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Fundamental, em todas as suas modalidades; c) as despesas com pagamento dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no Ensino Médio, em todas as suas modalidades; d) as despesas com a manutenção e desenvolvimento com educação infantil, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb; e) as despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, vinculadas às receitas recebidas do Fundeb; f) as despesas inscritas em restos a pagar, distinguindo os processados e os não processados; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; g) as despesas inscritas em restos a pagar, sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb, informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb40%;; h) as despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior; informando separadamente Fundeb 60% e Fundeb 40%; e i) o cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos do Fundeb.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso XIII.
14	Demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento aodisposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c o art. 198 da Constituição Federal, evidenciando: a) os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados com disponibilidade financeira; b) os valores inscritos em restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira; c) a execução de restos a pagar não processados com disponibilidade de caixa; d) as despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados/prescritos; e e) as despesas custeadas com recursos vinculadosà parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ações e serviços públicos de saúde em exercício anteriores.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso XIV.
15	Notas explicativas, as quais são parte integrante das demonstrações contábeis e devem: a) apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações contábeis e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas e eventos significativos; b) divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma parte das demonstrações financeiras; c) fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações contábeis e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; d) os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as opiniões sobre a informação evidenciada, incluindo transações com partes relacionadas; e) critérios de mensuração de elementos patrimoniais, inclusive os métodos e as incertezas quanto à mensuração quando aplicáveis; f) o detalhamento dos montantes expostos nas demonstrações contábeis; e g) os itens que não satisfazem a definição de um elemento ou os critérios de reconhecimento, mas são importantes para a devida compreensão das finanças e da capacidade de prestar serviços da entidade, inclusive os efeitos possíveis sobre os fluxos de caixa ou potencial de serviços, as probabilidades de ocorrência e as sensibilidades a mudanças nas condições.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 5ºinciso XV.
16	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais.	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
17	O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno acerca da execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165, da Constituição Federal, que acompanha as Contas do Chefe do Poder Executivo, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: i. considerações sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social, sobre a evolução, em relação ao exercício anterior, dos principais indicadores econômicos e sociais do Estado, a saber: Produto Interno Bruto-PIB, PIB setorial, PIB per capita, taxa de desemprego, taxa de analfabetismo, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, saneamento básico (água tratada e destino do lixo), mortalidade infantil, expectativa de vida da população, segurança pública (principais tipos de crimes e violência contra os cidadãos); ii. avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da execução dos programas de governo, inclusive as despesas de capital executadas para o cumprimento das metas; iii. relatório de auditoria interna sobre a execução dos orçamentos quanto à legalidade e legitimidade, bem como do cumprimento dos limites constitucionais e legais, em observância ao art. 74 da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, contemplando no mínimo: a) avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; b) limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar; c) verificação e avaliação das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respetivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da LRF; d) providências tomadas, conforme o disposto no art. 31 da LRF, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 6ºinciso I ao VII.

	e) destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LRF; f) aplicação dos percentuais mínimos de recursos em educação e saúde; g) cumprimento do limite de repasses do duodécimo aos poderes e órgãos autônomos; h) obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita; i) geração de despesas com pessoal e limites de despesas com pessoal; j) avaliação do equilíbrio orçamentário e financeiro; e k) avaliação da liquidez e solvência da entidade em relação a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social e as demais dívidas. iv. avaliação da eficácia do sistema de controle interno do poder executivo para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro; v. avaliação do cumprimento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo referentes aos exercícios anteriores; vi. aferição da adequação dos mecanismos de controle social, em especial o portal da transparência, em atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Redação dada pela Lei Complementar nº 156/2016); e vii. parecer do dirigente do órgão central de controle interno sobre a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo.	
18	Relatório sobre a gestão orçamentária e financeira, abordando os aspectos elencados no Anexo II da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 7º inciso I.
19	Relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela Unidade Técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das Contas do Chefe do Poder Executivo; e	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 7ºinciso II.
20	Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 7ºinciso III.
21	Relatório de gestão com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frenteaos objetivos estabelecidos. O relatório deverá informar no mínimo os objetivos e as metas definidas para o exercício; os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; as justificativas para os objetivos ou metas não atingidas. O seu conteúdo será distribuído nos seguintes itens: a) identificação e atributos da entidade; b) planejamento e resultados alcançados; c) estrutura de governança e de controles internos administrativos; d) programação e execução orçamentária e financeira; e gestão de pessoas, terceirização de mão de obra e custos relacionados.	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a" e Instrução Normativa nº 65/2019/TCE- RO, art. 8º inciso I.
22	Relação analítica dos restos a pagar processados.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso II.
23	Relação analítica dos restos a pagar não processados.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso III.
24	Demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso IV.
25	Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso V.
26	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso VI.
27	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso VII.
28	Relação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso VIII.
29	Demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º inciso IX.
30	Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil; e	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso X.
31	Declaração de realização das seguintes atividades de controle: a) conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de referência da prestação de contas; b) inventário do estoque em almoxarifado; c) inventário físico-financeiro dos bens móveis; e d) inventário físico-financeiro dos bens imóveis.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8ºinciso XI.
32	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "l"
33	Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (anexo TC-23)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "n"
34	Demonstrativo das obras realizadas não incorporáveis ao patrimônio (anexo TC-25)	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "q"
35	Cópia das atas das audiências públicas realizadas até o final de julho e fevereiro, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000, artigo 9º, § 4º;	Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, alínea "r"
36	Relação analítica dos restos a pagar processados	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso II.
37	Delação analítica dos restos a pagar não processados	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso III.
38	Demonstrativo de conciliação contábil de todas as contas bancárias	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso IV.
40	Inventário do estoque em almoxarifado conciliado com o saldo contábil	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso V.
41	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, conciliado com o saldo contábil	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso VI.
42	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, conciliado com o saldo contábil	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso VII.
43	Delação analítica da dívida ativa por contribuinte inscritos	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso VIII.
44	Demonstrativo das obras paralisadas e a suas respectivas justificativas	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso IX.
45	Demonstrativo das obras realizadas, conciliado com o saldo contábil.	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso X.
46	Declaração de realização das seguintes atividades de controle: · *Conciliação e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de referência da prestação de contas;* · *Inventário do estoque em almoxarifado;* · *Inventário físico-financeiro dos bens móveis; e· Inventário físico financeiro dos bens imóveis.*	Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, art. 8º, inciso XI.
Nota: A Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, aplica-se aos processos de Contas de Governo referentes ao exercício de 2020 e seguintes.		

5.5 Relação de Relatórios e Documentos - Prestação de Contas Anual dos Fundos Municipais.

ITEM	RELATÓRIO E DOCUMENTOS	BASE LEGAL
01	Relatório e Certificado de Auditoria, com Parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno, sobre as Contas Anuais	Lei Complementar nº 154/1996, artigo 35, Parágrafo único c/c artigo 9º, inciso III.
02	Relatório das atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos, comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas.	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "a"
03	Anexo 01 – Demonstrativo da Receita e Despesa Segunda as Categorias Econômicas	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
04	Anexo 02 A – Receita segunda as categorias econômicas Anexo 02 B – Despesa segunda as categorias econômicas Anexo 02 C – Natureza da despesa por órgão Anexo 02 D – Natureza da despesa por unidade Anexo 02 F – Natureza da despesa por subunidade	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
05	Anexo 06 – Programa de trabalho	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
06	Anexo 07 – Programa de trabalho do governo demonstrativo de funções, subfunções e programa, por projetos e atividades	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.

07	Anexo 08 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programa conforme vínculo com recursos	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
08	Anexo 09 – Demonstrativo da despesa por órgão e unidade	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
09	Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
10	Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II.
11	Balanço Orçamentário Consolidado Anexo 12 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro Principal; b) Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados; c) Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados; d) Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário deverão conter, ao menos: · *O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias, quando relevante;* · *O detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário);* · *A utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário;* · *As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária;* · *O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e* · *O detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Portaria STN/SOF nº 2/2016; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.
12	Balanço Financeiro Consolidado Anexo 13 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas ao Balanço Financeiro deverão conter ao menos: · *Política de contabilização das retenções; e · Ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro
13	Balanço Patrimonial Consolidado Anexo 14 da Lei nº 4.320/64: a) Quadro Principal; b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; c) Quadro das Contas de Compensação; d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro;	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis);
	e) Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial, em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos, recomenda-se o detalhamento das seguintes contas: · *Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial, a dívida ativa evidenciando no mínimo: a composição da dívida por exercício financeiro; demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, multas, juros e correção monetária; e bem como os valores arrecadados e cancelados no exercício;* · *Imobilizado;* · *Intangível;* · *Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo;* · *Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo;* · *Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes; e · Demais elementos patrimoniais, quando relevantes.*	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.
14	Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada Anexo 15 da Lei nº 4.320/64; a) Quadro principal; e b) Notas Explicativas a Demonstração das Variações Patrimoniais, evidenciarão os itens que compõem as VPA e as VPD que forem relevantes. Algumas circunstâncias poderão ser apresentadas em notas explicativas, ainda que seus valores não sejam relevantes, por exemplo: · *Redução ao valor recuperável no ativo imobilizado;* · *Baixas de investimento; e* · *Constituição ou reversão de provisões.*	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); IPC 03 – Encerramento de Contas Contábeis no PCASP; e IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.
15	Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidada Anexo 18 da Lei nº 4.320/64 a) Quadro Principal; b) Quadro de Receitas Derivadas e Originárias; c) Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas; d) Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e) Quadro de Juros e Encargos da Dívida; e f) Notas Explicativas a Demonstração dos Fluxos de Caixa evidenciarão os itens que compõem os fluxos de caixa que forem relevantes. O ente deverá divulgar os saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato. As circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial	Resolução CFC Nº 1.133/08 (NBC T 16.6 - Demonstrações Contábeis); Resolução CFC Nº 1.134/08 (NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis); Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP); e IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.
16	Conciliação (Anexo TC-03) e extratos bancários de todas as contas existentes, em 31 (trinta e um) de dezembro do exercício de competência da prestação de contas, sendo um arquivo em formato PDF para cada conta contábil contendo a conciliação e extratos bancários.	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
17	Qualificação do responsável (anexo TC-28)	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "b"
18	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B).	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "c".
19	Quadro demonstrativo das alterações orçamentárias (anexo TC-18)	Instrução Normativa nº 013/TCE- RO-2004, artigo 14, II, Alínea "d".
20	Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC- 13)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
21	Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC- 15)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
22	Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC- 16)	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
23	Prova de publicação dos balanços em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Município	Lei Orgânica TCERO, art.2º, parágrafo único.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Anexos Gerenciais (XVI)		
01	Anexo XVI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Próprios Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde – Excluído Convênios, PAB, MAC/AIH, SIA/SUS e Outros Recursos Vinculados.	Instrução Normativa nº 022/TCE- RO-2007, art. 22, inciso II.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anexos Gerenciais (VI, XI a XI-C).		
01	Anexo VI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar Com Recursos Próprios Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Excluído o FUNDEB	Instrução Normativa nº 022/TCE- RO-2007, art. 13, inciso I.
02	Anexo XI - Demonstrativo das Despesas Inscritas em Restos a Pagar com Recursos Vinculados Ao FUNDEB.	Instrução Normativa nº 022/TCE- RO-2007, art. 14, inciso II.
03	Anexo XI A- Demonstrativo Consolidado das Receitas o FUNDEB.	
04	Anexo XI B - Demonstrativo Consolidado da Aplicação dos Recursos do FUNDEB.	
05	Anexo XI C - Demonstrativo da Movimentação Financeira do FUNDEB	

6. CONCLUSÃO

Frisamos, que em caso de dúvidas quanto aos aspectos técnicos, formais e legais sobre procedimentos anteriormente orientados, poderá o órgão solicitar desta Controladoria Geral a análise do procedimento com emissão de parecer, entretanto, deve o requisitante elaborar despacho de forma objetiva, sucinta e clara quanto as dúvidas a serem esclarecidas.

Por fim, recomendamos aos agentes envolvidos no processo que observem a aderência as demais normas de direitos administrativos, entre elas podemos citara Constituição Federal, Lei Nacional 4.320/1964, Lei Nacional 101/2000 e demais atos e Instruções que dispõe sobre Direito Financeiro na Administração Pública.

Este Manual entra em vigor a partir de sua publicação.

Seringueiras/RO, 05 de junho de 2020

VALERIA ANGELA SAAR LUCAS
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

LUSIANNE APARECIDA BARCELOS
Controladora Interna

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita do Município de Seringueiras

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:C3887E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2021 EMPRESA: INDRUSTRIA BARRONE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº16 /2021
PROCESSO Nº. 707/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 20 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: INDUSTRIAS BARONE ,** inscrita sob o **CNPJ**: **04.040.383/0001-82 ,** estabelecida na. **R DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO N° : 1990, CAMPINAS – SÃO PAULO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARRONE ,** inscrito no **CPF: 044.153.908.46** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº026/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS CIRUGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: INDUSTRIAS BARONE					
CNPJ: 04.040.383/0001-82					
ENDEREÇO: R DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO N° : 1990					
CIDADE: CAMPINAS – SÃO PAULO					
TELEFONE: 1932388615/ 19932386237					
EMAIL: operacional@barone.med.br					
REPRESENTANTE: CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARRONE					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
28	A TELA DE MARLEX-CIRURGICA BRASIL. SÃO TELAS DE POLIPROPILENO NO REPARO DE HERNIAS INGUINAIS, IDEIAS PARA CIRURGICAS DE REPARAÇOA DE ORGAOS E PREVENÇAO DE HERNIAS, TAMANHO: 30,5X 30,5	ABDOTEX	60,00	R$ 64,99	R$ 3.899,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.899,40
(TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:A4C12AEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2021 EMPRESA: E DA PASCOA ASSIS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº16 /2021
PROCESSO Nº. 707/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 20 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: E DA PASCOA ASSIS - ME ,** inscrita sob o **CNPJ**: **21.573.367/0001-74 ,**

estabelecida na. **AV MAJOR AMARANTE N° : 3232- VILHENA -RO,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **ELISSANDRO DA PASCOA ASSSIS ,** inscrito no **CPF:528.078.512.15** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº026/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS CIRUGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: E DA PASCOA ASSIS - ME
CNPJ: 21.573.367/0001-74
ENDEREÇO: AV MAJOR AMARANTE N° : 3232
CIDADE: VILHENA
TELEFONE:6933223653/ 6984249118
EMAIL: ortocentervilhena@hotmail.com
REPRESENTANTE: ELISSANDRO DA PASCOA ASSSIS
Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS - ME
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VALVULA DOYEN RETA PARA AFASTADOR BAUFOUR ABDOM RETA PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	8,00	R$ 372,99	R$ 2.983,92
3	PINÇA FAURE 30 CM PARA ARTERIA UTERINA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	12,00	R$ 98,07	R$ 1.176,84
4	PINÇA FOERSTER 30CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE.PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	ABC	15,00	R$ 92,57	R$ 1.388,55
5	CABO PARA BISTURI NUMERO 24, INSTRUMENTO USADO PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA DE BISTURI, AUXILIANDO O PROFISSIONAL NO MANUSEIO DA MESMA, AÇO INOX.	ABC	24,00	R$ 13,28	R$ 318,72
6	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 24 CM PARA SUTURA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS	ABC	24,00	R$ 106,99	R$ 2.567,76
8	PINÇA MIXTER 18CM USADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMOSTASIA. PRODUTO R$ CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	12,00	R$ 90,74	R$ 1.088,88
10	PINÇA ALLIS CURVA 18 CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE	ABC	26,00	R$ 71,99	R$ 1.871,74
13	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 15CM	ABC	24,00	R$ 17,54	R$ 420,96
14	PINÇA ANATÔMICA RETA 15 CM COM SERRILHA PARA USO GERAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	24,00	R$ 16,99	R$ 407,76
15	HISTERÔMETRO DE COLLIN ABC 28CM O HISTERÔMETRO É UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS, PRINCIPALMENTE PARA A INSERÇÃO DO DIU EM MULHERES QUE ADOTAM ESSE TIPO DE MÉTODO ANTICONCEPCIONAL. CARACTERÍSTI	ABC	4,00	R$ 63,99	R$ 255,96

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 12.481,09
(DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS -RO 22 DE JULHO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DA8F9ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2021 EMPRESA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº16 /2021
PROCESSO Nº. 707/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 21 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. ,** inscrita sob o **CNPJ**: **04.956.527/0001-45,** estabelecida na **R CALANDRA N° : 31, SÃO PAULO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **ROSIMEIRI STANZIONENE DOS SANTOS ,** inscrito no **CPF:037.416.658-78** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº026/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS CIRUGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO

ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.					
CNPJ: 04.956.527/0001-45					
ENDEREÇO: R CALANDRA N° : 31					
CIDADE: SÃO PAULO					
TELEFONE: 1125890838/ 11945220996					
EMAIL: orion30@terra.com.br					
REPRESENTANTE: ROSIMEIRI STANZIONENE DOS SANTOS					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2	CONJUNTO DE AFASTADOR CIRCULAR MODELO SMITH OS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS SÃO PROJETADOS DE FORMA A POSSUÍREM DURABILIDADE E CAPACIDADE DE REUTILIZAÇÃO. INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS SÃO FORNECIDOS LIMPOS E N	AD	3,00	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
7	ESPÁTULA MALEÁVEL 30×5,0 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. UTILIZADA PARA AFASTAMENTO EM GERAL	BSZ	4,00	R$ 50,00	R$ 200,00
9	TESOURA METZENBAUM CURVA 20CM MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE.	BSZ	24,00	R$ 55,00	R$ 1.320,00
11	PINÇA KELLY 18 CM CURVA (HEMOSTATICA) PINÇA EM AÇO INOX ARTICULADA, PONTAS COM ESTRIAS PARCIAIS USADAS PARA HEMOSTASIA DE VASOS SANGUINEOS, FIOS GROSSOS E PINÇAMENTO PELA PONTA DE TECIDOS MAIS FINO	BSZ	20,00	R$ 48,00	R$ 960,00
12	PINÇA KELLY 18 CM RETA (HEMOSTATICA) PINÇA EM AÇO INOX ARTICULADA, PONTAS COM ESTRIAS PARCIAIS USADAS PARA HEMOSTASIA DE VASOS SANGUINEOS, FIOS GROSSOS E PINÇAMENTO PELA PONTA DE TECIDOS MAIS FINO	BSZ	20,00	R$ 48,00	R$ 960,00
16	PINÇA KOCHER RETA MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE	BSZ	12,00	R$ 40,00	R$ 480,00
17	PINÇA KOCHER CURVA MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE	BSZ	12,00	R$ 40,10	R$ 481,20
18	CAIXA PARA CESÁREA CAIXA MONTADA PARA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA PARA CESÁREA. 01 AFASTADOR BAUFOUR VALVULA RETA. 70 X 100 MM	BSZ	3,00	R$ 13.600,00	R$ 40.800,00
19	CAIXA COMPLETA PARA CURETAGEM UTERINA	BSZ	2,00	R$ 2.730,00	R$ 5.460,00
20	ESTOJO PERFURADO INOX - 33 X 16 X 8CM	FAMI	8,00	R$ 281,70	R$ 2.253,60
22	PINÇA MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTATICA)	BSZ	24,00	R$ 28,99	R$ 695,76
23	PINÇA MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTATICA)	BSZ	24,00	R$ 29,00	R$ 696,00
25	CAIXA PARA HISTERECTOMIA	BSZ	2,00	R$ 7.278,79	R$ 14.557,58

Valor Total Homologado - R$ 88.364,14
(OITENTA E OITO MILTREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:B251D835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2021 EMPRESA: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº16 /2021
PROCESSO Nº. 707/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 26/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 22 de julho de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita sob o**CNPJ**:**17.252.670/0001-06 ,** estabelecida na. **R C 159 N° : 00 GOIANIA-GOIAS,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor (a) **ALINE CAMARGO MOREIRA ,** inscrito no **CPF: 935.291.631-04** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº026/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÂO DE MATERIAIS CIRUGICOS, PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVÈS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.252.670/0001-06
ENDEREÇO: R C 159 N° : 00
CIDADE: GOIANIA -GOIAS
TELEFONE: 6239220882/ 6291285427
EMAIL: vitalhospi@gmail.com
REPRESENTANTE: ALINE CAMARGO MOREIRA
Fornecedor: VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 17.252.670/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	AFASTADOR FARABEUF 17 CM UTILIZADO PARA AFASTAR PELE SUBCUTÂNEO E MÚSCULOS SUPERFICIAIS.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC	16,00	R$ 27,00	R$ 432,00
26	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR, ACESSO VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO DE SOLUÇOES	MEDIKA	15,00	R$ 96,00	R$ 1.440,00
27	ACESSO VENOSO CENTRAL CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 4FR, ACESSO VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO DE SOLUÇOES	MEDIKA	10,00	R$ 173,45	R$ 1.734,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – 3.606,50
(TRÊS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE JULHO 2021

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:CCEC63A8



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2020 A JUN/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.823.623,11	7.231.214,17	6.909.338,00	6.064.860,83	6.407.132,47	8.364.231,64	6.125.791,91	6.498.271,35	8.666.620,16	6.539.548,63	8.514.088,14	7.826.420,78	88.971.141,19	87.783.334,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	806.868,03	599.036,52	632.052,69	532.793,98	481.813,01	819.918,34	429.313,35	532.656,36	890.452,79	786.306,31	1.437.508,61	1.176.115,48	9.124.835,47	8.484.118,74
IPTU	210.381,91	129.557,23	94.809,37	73.967,23	67.145,03	148.811,32	45.733,95	56.406,50	100.534,20	206.503,40	669.294,21	365.347,10	2.168.491,45	1.948.827,25
ISS	161.669,01	199.040,23	164.659,81	190.684,64	198.138,40	196.400,84	163.660,34	140.273,85	150.755,97	204.158,61	214.236,72	278.479,63	2.262.158,05	2.027.530,69
ITBI	51.272,93	52.297,54	179.877,46	74.301,76	63.767,09	93.591,82	83.562,45	101.749,11	146.161,79	77.770,15	103.938,81	117.370,37	1.145.661,28	967.482,55
IRRF	230.284,23	124.020,51	104.069,58	147.430,59	109.336,39	294.874,96	19.112,35	121.384,59	254.284,85	88.590,14	58.145,74	162.873,76	1.714.407,69	1.695.160,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	153.259,95	94.121,01	88.636,47	46.409,76	43.426,10	86.239,40	117.244,26	112.842,31	238.715,98	209.284,01	391.893,13	252.044,62	1.834.117,00	1.845.117,68
Contribuições	274.153,34	258.516,84	266.976,38	267.843,03	323.347,64	704.515,79	15.814,72	317.470,48	205.422,71	304.997,74	208.803,17	207.281,74	3.355.143,58	3.787.802,05
Receita Patrimonial	9.920,51	175.228,54	2.179,35	5.251,65	4.903,11	3.183,64	4.070,37	3.811,92	453.147,06	24.091,88	473.847,97	59.017,06	1.218.653,06	674.167,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.920,51	175.228,54	2.179,35	5.251,65	4.903,11	3.183,64	4.070,37	3.811,92	14.324,38	24.091,88	473.847,97	59.017,06	779.830,38	601.867,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.822,68	0,00	0,00	0,00	438.822,68	72.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.699,68	1.426,69	0,00	8.126,37	0,00
Transferências Correntes	8.722.647,18	6.178.650,46	6.006.779,26	5.243.720,02	5.576.115,56	6.616.222,92	5.672.316,78	5.612.003,97	7.114.251,73	5.413.825,64	6.386.857,44	6.374.030,05	74.917.421,01	74.823.285,69
Cota Parte do FPM	1.780.590,93	1.131.074,27	911.090,28	1.225.959,75	1.624.916,82	2.422.876,46	1.765.126,67	2.313.633,51	1.550.779,93	1.621.222,94	1.948.486,70	1.685.138,46	19.980.896,72	21.726.629,57
Cota Parte do ICMS	1.478.191,05	1.730.624,73	1.726.210,22	1.654.326,70	1.794.951,45	1.832.844,54	1.776.486,48	1.057.433,77	1.784.617,86	1.710.799,68	1.461.437,51	2.175.404,66	20.183.328,65	19.782.932,49
Cota Parte do IPVA	288.901,34	201.229,75	150.860,44	126.318,31	92.960,69	128.766,59	325.478,95	339.078,36	274.808,72	221.270,21	287.200,04	309.570,99	2.746.444,39	3.126.019,77
Cota Parte do ITR	158,47	468,56	6.136,34	36.029,28	2.498,48	3.799,62	433,41	695,38	253,43	13,39	970,19	5.136,12	56.592,67	61.664,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.333,05
Transferências da LC 61/1989	6.403,12	7.027,18	9.365,59	10.307,77	7.737,96	0,00	15.346,95	17.710,84	12.364,98	11.640,80	8.740,05	11.905,65	118.550,89	109.142,02
Transferencias do FUNDEB	972.057,23	1.096.870,04	1.006.329,18	1.104.881,43	1.243.478,66	1.324.367,34	1.502.220,85	1.321.666,45	1.192.531,57	1.295.444,63	1.217.613,61	1.383.007,90	14.660.468,89	14.164.318,20
Outras Transferências Correntes	4.196.345,04	2.011.355,93	2.196.787,21	1.085.896,78	809.571,50	903.568,37	287.223,47	561.785,66	2.298.895,24	553.433,99	1.462.409,34	803.866,27	17.171.138,80	15.824.245,79
Outras Receitas Correntes	10.034,05	19.781,81	1.350,32	15.252,15	20.953,15	220.390,95	4.276,69	32.328,62	3.345,87	3.627,38	5.644,26	9.976,45	346.961,70	13.960,68
DEDUÇÕES (II)	744.153,63	773.868,07	722.070,48	771.626,53	908.726,32	1.320.100,61	792.389,16	958.704,57	930.159,94	920.026,03	948.907,74	1.044.885,17	10.835.618,25	9.865.215,21
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	177.410,46	159.619,81	161.174,51	160.874,81	203.949,87	586.078,66	15.814,72	212.830,85	205.422,71	206.864,36	207.368,57	207.281,74	2.504.691,07	2.673.952,05
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	163,39	163,39	163,39	163,39	163,39	326,78	0,00	163,39	172,29	172,29	172,29	172,29	1.996,28	1.960,68
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	566.579,78	614.084,87	560.732,58	610.588,33	704.613,06	733.695,17	776.574,44	745.710,33	724.564,94	712.989,38	741.366,88	837.431,14	8.328.930,90	7.189.302,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.079.469,48	6.457.346,10	6.187.267,52	5.293.234,30	5.498.406,15	7.044.131,03	5.333.402,75	5.539.566,78	7.736.460,22	5.619.522,60	7.565.180,40	6.781.535,61	78.135.522,94	77.918.119,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.925,00	449.925,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.879.469,48	6.457.346,10	6.187.267,52	5.293.234,30	5.498.406,15	7.044.131,03	5.333.402,75	5.539.566,78	7.736.460,22	5.619.522,60	7.565.180,40	6.531.610,61	77.685.597,94	77.918.119,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.879.469,48	6.457.346,10	6.187.267,52	5.293.234,30	5.498.406,15	7.044.131,03	5.333.402,75	5.539.566,78	7.736.460,22	5.619.522,60	7.565.180,40	6.531.610,61	77.685.597,94	77.918.119,13
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:14CD0BDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE

Maio – Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		65.511,00	728.635,32	770.304,17	0,00	23.842,15	2.308.699,32	9.941.720,39	5.875.723,40	5.873.683,40	644.303,37	5.732.432,94	5.756.275,09
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.025,00	17.025,00	17.025,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	65.511,00	728.635,32	770.304,17	0,00	23.842,15	2.308.699,32	9.924.695,39	5.858.698,40	5.856.658,40	644.303,37	5.732.432,94	5.756.275,09
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.338,29	13.338,29	0,00	0,00	0,00	4.642,19	4.637,92	4.637,92	4,27	0,00	0,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA	0,00	41.024,63	40.380,63	0,00	644,00	0,00	6.891,35	6.115,01	6.115,01	0,00	776,34	1.420,34
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRI E COM	0,00	2.776,54	2.776,54	0,00	0,00	0,00	189.870,75	139.752,68	139.752,68	156,47	49.961,60	49.961,60
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	49.087,53	233,73	49.321,26	0,00	0,00	482.422,96	2.327.309,99	1.095.126,93	1.095.126,93	3.180,75	1.711.425,27	1.711.425,27
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	880,33	206.513,63	206.513,63	0,00	880,33	1.551.070,85	2.142.919,54	2.063.347,44	2.063.347,44	463.319,75	1.167.323,20	1.168.203,53
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	108.520,39	107.064,39	0,00	1.456,00	0,00	77.770,35	43.076,44	43.076,44	0,00	34.693,91	36.149,91
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	317.880,19	312.561,51	0,00	5.318,68	0,00	1.457.551,08	1.080.570,95	1.078.530,95	107.128,73	271.891,40	277.210,08
0208	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU	0,00	24.127,35	24.127,35	0,00	0,00	570,97	2.665.993,08	1.071.645,29	1.071.645,29	55.766,98	1.539.151,78	1.539.151,78
0209	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OEST	0,00	1.650,70	1.650,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TU	15.543,14	6.944,37	6.944,37	0,00	15.543,14	65.984,54	20.113,66	5.765,24	5.765,24	14.348,42	65.984,54	81.527,68
0211	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.650,00	490.655,37	126.217,18	126.217,18	0,00	573.088,19	573.088,19
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENER	0,00	5.625,50	5.625,50	0,00	0,00	0,00	540.978,03	222.443,32	222.443,32	398,00	318.136,71	318.136,71
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	12.727,25	12.727,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	12.727,25	12.727,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	65.511,00	741.362,57	783.031,42	0,00	23.842,15	2.308.699,32	9.941.720,39	5.875.723,40	5.873.683,40	644.303,37	5.732.432,94	5.756.275,09

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:1CC1A071

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I GASTO COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2020 A JUN/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.096.412,57	2.998.723,03	2.955.796,67	3.017.505,59	3.033.911,59	5.017.169,65	3.085.999,33	2.974.405,52	3.213.005,64	3.042.894,49	3.002.616,80	4.305.121,49	39.743.562,37	0,00
Pessoal Ativo	2.916.342,81	2.818.653,27	2.770.268,86	2.833.797,12	2.848.223,77	4.740.625,72	2.890.210,87	2.771.796,07	3.012.113,58	2.842.112,43	2.798.772,25	4.001.058,83	37.243.975,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.542.585,64	2.483.209,55	2.442.891,05	2.501.528,93	2.523.850,24	4.120.350,11	2.533.348,67	2.412.216,15	2.654.964,97	2.478.052,20	2.437.576,43	3.643.382,95	32.773.956,89	0,00
Obrigações Patronais	373.757,17	335.443,72	327.377,81	332.268,19	324.373,53	620.275,61	356.862,20	359.579,92	357.148,61	364.060,23	361.195,82	357.675,88	4.470.018,69	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	195.788,46	202.609,45	200.892,06	200.782,06	203.844,55	304.062,66	2.499.586,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	149.815,54	149.815,54	149.815,54	149.815,54	151.794,89	226.614,24	160.725,41	167.078,33	165.314,28	165.314,28	166.340,95	249.851,25	2.052.295,79	0,00
Pensões	30.254,22	30.254,22	35.712,27	33.892,93	33.892,93	49.929,69	35.063,05	35.531,12	35.577,78	35.467,78	37.503,60	54.211,41	447.291,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	213.225,25	220.634,43	191.352,92	194.416,01	291.741,51	730.251,59	215.032,40	281.387,98	223.498,20	265.164,75	244.417,89	357.392,81	3.428.515,74	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	33.155,49	40.564,67	5.825,11	10.707,54	37.341,03	453.707,66	19.243,94	78.778,53	22.606,14	64.382,69	40.573,34	53.330,15	860.216,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	68.712,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.712,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	180.069,76	180.069,76	185.527,81	183.708,47	185.687,82	276.543,93	195.788,46	202.609,45	200.892,06	200.782,06	203.844,55	304.062,66	2.499.586,79	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.883.187,32	2.778.088,60	2.764.443,75	2.823.089,58	2.742.170,08	4.286.918,06	2.870.966,93	2.693.017,54	2.989.507,44	2.777.729,74	2.758.198,91	3.947.728,68	36.315.046,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													78.135.522,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													449.925,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													77.685.597,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													36.315.046,63	46,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													41.950.222,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													39.852.711,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													37.755.200,60	48,60
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RONALDO BESERRA DA SILVA
Controlador Geral Do Município

ELIZETE BULEGON
Contadora

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:0763AF44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre Até o Bimestre	**(b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre Até o Bimestre**	**(d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.155.192,38	23.940.897,12	3.807.402,17	10.977.613,97	95,42	12.963.283,15	3.180.489,02	7.844.504,49	93,71	16.096.392,63	-
LEGISLATIVA	821.404,07	821.404,07	135.846,45	387.989,67	3,37	433.414,40	120.774,37	347.103,49	4,15	474.300,58	-
Ação Legislativa	821.404,07	821.404,07	135.846,45	387.989,67	3,37	433.414,40	120.774,37	347.103,49	4,15	474.300,58	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.611.720,62	3.552.749,59	489.099,12	1.978.406,04	17,20	1.574.343,55	607.120,38	1.575.661,88	18,82	1.977.087,71	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	3.133.927,39	3.074.956,36	423.349,80	1.798.413,26	15,63	1.276.543,10	541.371,06	1.395.669,10	16,67	1.679.287,26	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	208.749,99	208.749,99	30.518,12	89.606,45	0,78	119.143,54	30.518,12	89.606,45	1,07	119.143,54	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação	39.251,26	39.251,26	-	-	-	39.251,26	-	-	-	39.251,26	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	229.791,98	229.791,98	35.231,20	90.386,33	0,79	139.405,65	35.231,20	90.386,33	1,08	139.405,65	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.299,82	1.503.018,97	159.200,03	405.380,15	3,52	1.097.638,82	108.746,21	261.134,22	3,12	1.241.884,75	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.478,36	277.043,98	55.012,93	91.846,41	0,80	185.197,57	14.318,34	42.954,28	0,51	234.089,70	
Assistência Comunitária	137.762,56	505.095,96	24.728,13	49.617,16	0,43	455.478,80	22.538,46	28.050,07	0,34	477.045,89	
Administração Geral	671.058,90	720.879,03	79.458,97	263.916,58	2,29	456.962,45	71.889,41	190.129,87	2,27	530.749,16	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	878.339,52	878.339,52	161.913,97	459.140,24	3,99	419.199,28	159.366,53	444.990,90	5,32	433.348,62	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário	878.339,52	878.339,52	161.913,97	459.140,24	3,99	419.199,28	159.366,53	444.990,90	5,32	433.348,62	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.468.129,73	4.929.902,06	1.195.115,41	2.994.229,16	26,03	1.935.672,90	1.025.144,57	2.298.035,48	27,45	2.631.866,58	-
Atenção Básica	1.149.837,76	2.150.218,23	436.300,09	806.198,56	7,01	1.344.019,67	292.987,50	572.220,81	6,84	1.577.997,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	337.646,00	799.037,86	208.191,42	497.835,19	4,33	301.202,67	115.842,42	195.111,92	2,33	603.925,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.936,65	115.936,65	6.580,20	103.313,96	0,90	12.622,69	39.243,64	89.482,22	1,07	26.454,43	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.557,35	3.927,81	0,03	8.072,19	1.468,35	2.838,81	0,03	9.161,19	
Vigilância Epidemiológica	94.596,00	94.596,00	26.375,62	34.659,79	0,30	59.936,21	7.794,72	16.078,89	0,19	78.517,11	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	1.715.173,66	1.715.173,66	511.153,98	1.529.955,39	13,30	185.218,27	566.249,98	1.415.529,43	16,91	299.644,23	
Demais Subfunções	42.939,66	42.939,66	3.956,75	18.338,46	0,16	24.601,20	1.557,96	6.773,40	0,08	36.166,26	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	5.839.991,45	6.306.055,74	641.678,12	2.463.098,90	21,41	3.842.956,84	693.187,44	2.050.433,00	24,49	4.255.622,74	-
Ensino Fundamental	3.549.732,23	4.003.008,54	514.545,47	1.684.071,49	14,64	2.318.937,05	506.887,37	1.672.282,34	19,98	2.330.726,20	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	549.334,28	560.622,26	85.820,03	110.991,79	0,96	449.630,47	85.820,03	110.991,79	1,33	449.630,47	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	1.500,00	3.000,00	1.459,64	1.459,64	0,01	1.540,36	-	-	-	3.000,00	
Educação Básica	1.739.424,94	1.739.424,94	39.852,98	666.575,98	5,79	1.072.848,96	100.480,04	267.158,87	3,19	1.472.266,07	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	39.599,77	39.599,77	-	-	-	39.599,77	-	-	-	39.599,77	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	173.062,21	477.001,21	66.116,28	152.819,33	1,33	324.181,88	41.794,26	89.427,35	1,07	387.573,86	-
Infra-Estrutura Urbana	3.282,39	307.221,39	-	-	-	307.221,39	-	-	-	307.221,39	
Serviços Urbanos	169.779,82	169.779,82	66.116,28	152.819,33	1,33	16.960,49	41.794,26	89.427,35	1,07	80.352,47	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	200.213,72	200.213,72	20.973,76	151.664,50	1,32	48.549,22	38.691,98	87.398,19	1,04	112.815,53	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	200.213,72	200.213,72	20.973,76	151.664,50	1,32	48.549,22	38.691,98	87.398,19	1,04	112.815,53	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	60.319,96	60.319,96	37.990,58	37.990,58	0,33	22.329,38	-	-	-	60.319,96	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária	60.319,96	60.319,96	37.990,58	37.990,58	0,33	22.329,38	-	-	-	60.319,96	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	18.667,21	18.667,21	-	-	-	18.667,21	-	-	-	18.667,21	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	900.443,95	2.200.783,95	899.468,45	1.823.231,21	15,85	377.552,74	331.210,13	571.395,23	6,83	1.629.388,72	-
Transporte Aereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	900.443,95	2.200.783,95	899.468,45	1.823.231,21	15,85	377.552,74	331.210,13	571.395,23	6,83	1.629.388,72	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	44.070,96	44.070,96	-	-	-	44.070,96	-	-	-	44.070,96	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	287.842,54	287.842,54	-	123.664,19	1,07	164.178,35	54.453,15	118.924,75	1,42	168.917,79	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	287.842,54	287.842,54	-	123.664,19	1,07	164.178,35	54.453,15	118.924,75	1,42	168.917,79	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.752.086,85	2.618.927,85				2.618.927,85				2.618.927,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.575.019,88	177.625,89	526.695,34	4,58	1.048.324,54	177.625,89	526.695,34	6,29	1.048.324,54	-
TOTAL (III) = (I + II)	21.554.241,23	25.515.917,00	3.985.028,06	11.504.309,31	100,00	14.011.607,69	3.358.114,91	8.371.199,83	100,00	17.144.717,17	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA**	**DOTAÇÃO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o (b)**	**% (b/total**		**No Bimestre**	**Até o (d)**	**% (d/total**		

			Bimestre		b)		Bimestre		d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.399.048,85	1.575.019,88	177.625,89	526.695,34	4,58	1.048.324,54	177.625,89	526.695,34	6,29	1.048.324,54	-
LEGISLATIVA	33.000,00	33.000,00	2.755,92	9.842,58	0,09	23.157,42	2.755,92	9.842,58	0,12	23.157,42	-
Ação Legislativa	33.000,00	33.000,00	2.755,92	9.842,58	0,09	23.157,42	2.755,92	9.842,58	0,12	23.157,42	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	263.794,71	422.765,74	38.395,99	103.464,87	0,90	319.300,87	38.395,99	103.464,87	1,24	319.300,87	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	181.673,95	340.644,98	30.913,70	81.492,22	0,71	259.152,76	30.913,70	81.492,22	0,97	259.152,76	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno	31.966,38	31.966,38	3.389,93	9.872,15	0,09	22.094,23	3.389,93	9.872,15	0,12	22.094,23	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	50.154,38	50.154,38	4.092,36	12.100,50	0,11	38.053,88	4.092,36	12.100,50	0,14	38.053,88	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.709,38	41.709,38	4.602,12	13.663,41	0,12	28.045,97	4.602,12	13.663,41	0,16	28.045,97	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Administração Geral	29.709,38	29.709,38	4.602,12	13.663,41	0,12	16.045,97	4.602,12	13.663,41	0,16	16.045,97	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

SAÚDE	321.677,16	326.677,16	48.905,90	145.709,83	1,27	180.967,33	48.905,90	145.709,83	1,74	180.967,33	-
Atenção Básica	66.361,28	71.361,28	4.029,45	11.830,98	0,10	59.530,30	4.029,45	11.830,98	0,14	59.530,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	255.315,88	255.315,88	44.876,45	133.878,85	1,16	121.437,03	44.876,45	133.878,85	1,60	121.437,03	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	750.867,60	750.867,60	82.965,96	254.014,65	2,21	496.852,95	82.965,96	254.014,65	3,03	496.852,95	-
Ensino Fundamental	548.694,96	548.694,96	69.071,38	228.956,50	1,99	319.738,46	69.071,38	228.956,50	2,74	319.738,46	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	113.328,57	113.328,57	11.987,74	15.381,76	0,13	97.946,81	11.987,74	15.381,76	0,18	97.946,81	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica	88.844,07	88.844,07	1.906,84	9.676,39	0,08	79.167,68	1.906,84	9.676,39	0,12	79.167,68	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Areas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-		
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-		
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-		
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-		
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-		
Transferências					-	-			-	-		
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-		
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-		
Demais Subfunções					-	-			-	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:25:39. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:25:39.												
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre												

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CB25FD33

P M N U - RO
RREO 3º BIMESTRE ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135

C.N.P.J. 000.699.197/0001-07

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre
Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.865.098,38	2.028.391,27	1.934.146,77	1.845.012,69	2.006.184,47	2.846.254,19	2.023.861,07	2.474.653,22	2.145.456,12	2.296.451,61	2.269.173,12	2.335.419,74	27.070.102,65	22.512.652,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.287,77	173.427,32	97.641,99	82.278,36	99.793,36	132.133,33	58.729,64	82.996,51	82.609,64	96.003,46	167.563,12	152.704,77	1.410.169,27	1.544.488,29
IPTU	95.742,54	74.106,73	22.838,57	20.965,12	11.468,65	1.355,16	4.644,82	12.721,69	4.302,78	2.686,97	76.729,72	77.600,36	405.163,11	581.837,80
ISS	19.653,88	37.164,83	25.876,10	26.883,46	27.810,86	54.737,84	15.256,46	29.810,14	22.309,56	22.527,53	35.052,99	21.086,21	338.169,86	424.012,31
ITBI	27.121,24	27.890,08	18.745,14	7.822,66	32.369,92	13.560,85	18.548,40	9.848,48	16.641,06	34.283,33	10.371,57	16.482,84	233.685,57	141.482,55
IRRF	24.534,53	21.686,46	23.097,42	24.123,42	24.951,75	60.243,22	6.476,86	20.992,07	24.603,49	25.160,13	26.131,30	22.914,37	304.915,02	257.099,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.235,58	12.579,22	7.084,76	2.483,70	3.192,18	2.236,26	13.803,10	9.624,13	14.752,75	11.345,50	19.277,54	14.620,99	128.235,71	140.055,69
Receita de Contribuições	78.595,98	69.760,65	79.539,02	73.798,66	74.937,74	272.321,53	1.377,96	85.247,56	86.824,84	91.268,46	90.893,74	89.727,39	1.094.293,53	830.849,78
Receita Patrimonial	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	506.415,81	1.238.037,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	153.219,75	- 41.022,09	- 46.804,59	17.580,01	90.435,80	213.126,73	- 28.063,53	- 63.117,21	- 13.164,18	80.130,36	82.284,47	61.810,29	506.415,81	1.238.037,95
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	-	11.984,94	3.847,72	3.352,65	6.313,75	1.959,77	4.535,19	1.183,63	1.554,14	1.049,26	3.308,46	7.992,50	47.082,01	37.991,58
Transferências Correntes	2.448.730,70	1.812.154,06	1.799.057,05	1.663.734,63	1.734.703,82	2.226.618,59	1.987.281,81	2.368.342,73	1.985.647,61	2.028.000,07	1.924.993,51	2.023.015,62	24.002.280,20	18.855.580,89
Cota-Parte do FPM	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	582.166,27	7.443.075,63	6.534.293,24
Cota-Parte do ICMS	492.701,58	576.841,22	575.369,81	551.410,03	598.282,21	610.912,51	672.524,36	400.312,64	716.650,03	657.171,94	534.227,07	823.542,80	7.209.946,20	5.183.306,39
Cota-Parte do IPVA	65.571,99	38.089,53	40.768,06	18.641,59	12.517,18	20.619,23	50.447,78	48.734,41	49.645,39	41.581,51	47.407,29	60.797,41	494.821,37	487.045,96

Cota-Parte do ITR	6,50	452,35	12.983,36	11.927,16	756,31	409,21	16,41	68,77	36,58	223,12	735,54	52,95	27.668,26	4.846,08
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	2.134,25	2.342,26	3.121,68	3.435,73	2.579,18	-	5.809,90	6.704,79	4.681,01	4.406,87	3.308,73	4.507,13	43.031,53	26.320,66
Transferências do FUNDEB	289.380,67	326.537,37	299.583,39	328.922,31	370.182,62	394.263,09	447.209,95	393.459,06	355.015,68	382.443,74	348.234,78	408.022,52	4.343.255,18	4.350.869,26
Outras Transferências Correntes	931.214,13	443.738,47	525.571,90	289.662,90	141.042,50	291.835,87	149.350,91	651.450,49	278.076,45	334.214,29	260.397,58	143.926,54	4.440.482,03	2.268.899,30
Outras Receitas Correntes	264,18	2.086,39	865,58	4.268,38	-	94,24	-	-	1.984,07	-	129,82	169,17	9.861,83	5.704,37
DEDUÇÕES (II)	258.956,55	277.372,96	263.086,05	276.430,16	320.892,56	526.941,05	287.815,54	358.057,10	388.601,79	358.865,60	365.472,30	352.074,79	4.034.566,45	3.150.651,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	67.430,35	68.997,35	68.305,75	67.400,31	67.903,41	264.529,57	1.377,96	85.077,06	86.474,03	90.206,70	90.100,81	89.376,58	1.047.179,88	808.646,69
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191.526,20	208.375,61	194.780,30	209.029,85	252.989,15	262.411,48	286.437,58	272.980,04	302.127,76	268.658,90	275.371,49	262.698,21	2.987.386,57	2.342.005,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	23.035.536,20	19.362.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	23.035.536,20	19.362.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	23.035.536,20	19.362.001,04
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	23.035.536,20	19.362.001,04
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	23.035.536,20	19.362.001,04
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE	2.606.141,83	1.751.018,31	1.671.060,72	1.568.582,53	1.685.291,91	2.319.313,14	1.736.045,53	2.116.596,12	1.756.854,33	1.937.586,01	1.903.700,82	1.983.344,95	23.035.536,20	19.362.001,04
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 19/07/2021, às 18:25:42. Assinado Digitalmente no dia 19/07/2021, às 18:25:42.														

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F549C79

